

Autorizada a abertura do processo,
bem como a tramitação nos órgãos
competentes.



30/09/25
Ana Flávia Matias Araújo
Matrícula: 4478
Secretaria de Administração

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONTRATO DE PROGRAMA CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA - CODAP

Secretaria Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT
Responsável pela Demanda: Patrícia Fernandes Monteiro - Secretária de Cultura.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO ENCONTRADA, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

1.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**, vem manifestar-se no sentido de justificar a motivação dos seus atos, com referência a formalização do **CONTRATO DE PROGRAMA**, oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP nº 002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 e PROCESSO LICITATÓRIO nº 088/2023, firmado entre as partes **CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA** e a empresa **LOK PIRÂMIDE LTDA – EPP**, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento temporário de bens móveis e materiais diversos, equipe de apoio, com mobilização e desmobilização, som, palco, iluminação para fins de realização de eventos artísticos.

Motiva-se a presente solicitação, pelos fatos expostos:

O aumento significativo das demandas da qual a SECULT é responsável pelo atendimento, durante o ano de 2025, dentre eles os eventos do Calendário Municipal, esporádicos, institucionais/culturais e os relacionados as emendas impositivas, que tiveram uma crescente, fazendo com que o quantitativo desta secretaria findasse;

O setor requisitante, com o objetivo de garantir a adequada estruturação dos eventos culturais e institucionais promovidos pelo Município, necessita contratar empresa especializada na locação e montagem de estruturas físicas para a realização dos referidos eventos, como palcos, tendas, gradis, tabladros, banheiros, sonorização e iluminação, necessárias à consecução dos objetivos de proporcionar momentos de lazer e cultura aos munícipes, nos termos do que preconiza a Constituição da República.

Nesse contexto, a Administração necessita efetuar a locação da estrutura necessária para a promoção dos eventos culturais e institucionais, de acordo com o seu porte.

Diante do extenso calendário oficial de eventos do Município, bem como da imperiosa necessidade de atender as demandas que lhe são apresentadas, a Administração, com vistas à obtenção da contratação mais vantajosa, concluiu que a Ata de Registro de Preços firmada pelo Consórcio

Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba é o que possui os itens com maior variedade, menor preço e melhores condições para atender as necessidades do Município de Congonhas.

A escolha entre o Contrato de Programa e a realização de um pregão eletrônico depende das necessidades específicas da administração pública e das características da contratação desejada.

Os fatos que motivaram a opção pelo Contrato de Programa em detrimento à realização de novo procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico são:

1- Eficiência e Rapidez:

1.1. Agilidade no Processo: O Contrato de Programa permite que a administração pública adquira bens ou contrate serviços de forma mais rápida, pois evita todo o processo licitatório que um pregão eletrônico exige. Isso é especialmente útil em situações em que há urgência na contratação.

1.2. Redução de Burocracia: A Administração pública não precisa passar por todas as etapas de um novo pregão, como a elaboração do edital, a publicação do aviso, a realização da sessão pública, entre outros.

2- Economia de Recursos:

2.1. Menor Custo Administrativo: Economia de tempo e recursos humanos que seriam gastos na preparação e condução de um pregão eletrônico.

2.2. Aproveitamento de Condições Negociadas: Os preços geralmente resultam de licitações que obtiveram condições vantajosas devido à compra em grande volume. A contratação permite que outros órgãos se beneficiem dessas condições sem precisar negociar novamente.

3- Objetivos a serem alcançados com a contratação:

3.1. Eventos bem equipados e com estrutura adequada para atender o fluxo de participantes que comparecerão as festividades e solenidades.

Recorremos ao dispositivo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7527, de 05 de janeiro de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, para que seja dada continuidade nos procedimentos para formalização da contratação.

2. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto do presente é a oficialização ao CONTRATO DE PROGRAMA, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 002/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2023 e Processo Licitatório nº 088/2023, firmado entre as partes CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA, CNPJ nº 08.753.385/0001-70, com sede à Praça Barão de Queluz, nº 77, Bairro Centro – Conselheiro Lafaiete e a empresa LOK PIRÂMIDE LTDA – EPP, CNPJ nº 04.057.221/0001-57, com sede à Rua José Pedro de Araújo, nº 1225, Bairro Cinco – Contagem – MG., conforme itens, quantidades e descrição na planilha abaixo:

LOTE 01 – TENDAS – COBERTURAS- BARRACAS - GALPÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR TOTAL – R\$
1.2	Locação de Tenda 10x10, em estrutura metálica de aço	Diária/unidade	050	1.180,00	59.000,00
1.3	Locação de Tenda 08x08, em estrutura metálica de aço	Diária/unidade	040	966,00	38.640,00
1.4	Locação de Tenda 08x08, em estrutura metálica de aço	Diária/unidade	060	966,00	57.960,00
1.6	Tenda 06x06, em estrutura metálica de aço	Diária/unidade	150	760,00	114.000,00
1.9	Locação de Tenda 04x04, em estrutura metálica de aço	Diária/unidade	050	540,00	27.000,00
1.11	Locação de Barraca 03x03, em estrutura metálica de metalon	Diária/unidade	300	366,00	109.800,00
1.14	Galpão em box truss(alumínio) Q30, P38, Q50	Diária/m2	3.000	53,23	159.690,00
1.17	Locação de Tenda 4x4 em box truss(alumínio) Q25 ou Q30	Diária/unidade	025	980,00	24.500,00
1.19	Locação de Tenda 6x6 em box truss(alumínio) Q25 ou Q30	Diária/unidade	060	1.120,00	67.200,00
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$ 657.790,00

LOTE 03 – FECHAMENTOS-GRADES-BARRICADAS-PRATICÁVEIS-POV					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR TOTAL – R\$
3.1	Locação Grades baixas	Diária/unidade	1.200	23,97	28.764,00
3.4	Locação Fechamentos placas de aço	Diária/metros linear	400	31,98	12.792,00
3.5	Locação de praticáveis	Diária/unidade	220	79,90	17.578,00
3.9	Locação Barricadas	Diária/unidade	060	79,90	4.794,00
VALOR TOTAL LOTE 3					R\$ 63.928,00

LOTE 04 – PIROTECNIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR TOTAL – R\$
4.2	Pirotecnica de médio porte(noturno)	Diária/unidade	002	26.000,00	52.000,00
VALOR TOTAL LOTE 04					R\$ 52.000,00

LOTE 05 – PAINES DE LED-FILMAGEM-TV-MONITORAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR TOTAL – R\$
5.1	Locação de Painel de led macro porte	Diária/unidade	006	10.404,00	62.424,00
5.2	Locação de Painel de led grande porte	Diária/unidade	010	7.369,50	73.695,00
VALOR TOTAL LOTE 05					R\$136.119,00

LOTE 06 – PROJETOS DE COMBATE A INCENDIO E LOCAÇÃO DE PREVENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR TOTAL – R\$
6.1	Projetos de pânico e incêndio até 3.000 pessoas	Unid. por evento	001	2.249,82	2.249,82
6.2	Projetos de pânico e incêndio de 3.500 a 5.000 pessoas	Unid. por evento	001	2.500,16	2.500,16
6.3	Projetos de pânico e incêndio de 5.500 a 10.000 pessoas	Unid. por evento	001	2.800,00	2.800,00
6.4	Projetos de pânico e incêndio acima de 11.000 pessoas	Unid. por evento	002	3.600,00	7.200,00
6.5	Locação de equipamentos para prevenção de pânico e incêndio até 3.000 pessoas	Unid. por evento	002	1.600,00	3.200,00
6.6	Locação de equipamentos para prevenção de pânico e incêndio de 3.500 a 5.000 pessoas	Unid. por evento	001	2.200,00	2.200,00
6.7	Locação de equipamentos para prevenção de pânico e incêndio de 5.500 a 10.000 pessoas	Unid. por evento	002	2.500,00	5.000,00
6.9	BRIGADISTA, equipe composta por 05 brigadista	Diária 06 horas	040	1.836,67	73.466,80

000005

6.10	BRIGADISTA, equipe composta por 10 brigadista	Diária 06 horas	010	4.336,67	43.366,70
VALOR TOTAL LOTE 06					R\$141.983,48

LOTE 07 – RÁDIO COMUNICAÇÃO – KIT ESCRITÓRIO P/EVENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL – R\$
7.1	Rádio comunicação profissional	Diária/unid.	100	76,00	7.600,00
VALOR TOTAL LOTE 07					R\$7.600,00

LOTE 08- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR TOTAL – R\$
8.10	Homens/mulheres para auxiliares de serviços gerais e auxiliar de limpeza	Serviços de 06 horas	050	299,93	14.996,50
8.15	Apresentação de atração artística regional: banda estilo percussão, MPB	Por apresentação	015	9.999,93	149.998,45
VALOR TOTAL LOTE 08					R\$164.994,95

LOTE 09- PALCOS-PISOS-GRID-TESTEIRAS-PÓRTICO-PORTAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR TOTAL – R\$
9.1.	Palco de pequeno porte	Diária/Unid.	050	5.880,00	294.000,00
9.2	Palco de médio porte	Diária/Unid.	010	7.680,00	76.800,00
9.3	Palco de grande porte	Diária/Unid.	010	9.780,00	97.800,00
9.4	Palco de hiper porte	Diária/Unid.	002	12.780,00	25.560,00
9.5	Palco Gero Space com piso	Diária/Unid.	003	15.990,00	47.970,00
9.7	Grid para iluminação e Backdro	Diária/Unid.	050	3.880,00	194.000,00
9.8	Grid para iluminação de palco médio porte	Diária/Unid.	010	4.680,00	46.800,00
9.9	Grid para iluminação de palco grande porte	Diária/Unid.	020	2.380,00	47.600,00
9.12	Testeira para palco de grande porte	Diária/Unid.	005	4.280,00	21.400,00
9.13	Camarin 4x4	Diária/Unid.	025	2.780,00	69.500,00
9.15	Pórtico/portais médio porte	Diária/Unid.	010	3.240,00	32.400,00

000000

9.17	Piso tipo 01 em madeira reforçada	Diária/M2	300	54,90	16.470,00
9.18	Piso tipo 02 em madeira reforçada	Diária/M2	300	49,00	14.700,00
VALOR TOTAL LOTE 09					R\$ 985.000,00

LOTE 10- BANHEIROS - CONTEINERS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
10.1	Locação de Cabines de banheiros químicos PNE	Diária/Unid.	360	346,44	124.718,40
10.2	Locação de Cabines de banheiros químicos Stander	Diária/Unid.	2.150	228,44	491.146,00
10.3	Locação de Cabines de banheiros químicos Luxo	Diária/Unid.	100	266,46	26.646,00
VALOR TOTAL LOTE 10					R\$ 642.510,40

LOTE 11- TORRES DE ILUMINAÇÃO-GERADORES-SONORIZAÇÃO-ILUMINAÇÃO-TORRES DE DELAY					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
11.4	Locação Torres de delay tipo 04	Diária/Unidade	004	2.998,44	11.993,76
11.7	Locação Grupo gerador de grande porte, de 180Kva	Diária/Unidade	030	5.498,44	164.953,20
11.8	Locação Grupo gerador de de macro porte, de 260Kva	Diária/Unidade	006	6.998,00	41.988,00
11.10	Locação Sonorização de grande porte, com 24 caixas	Diária/Unidade	015	27.498,44	412.476,60
11.11	Locação de Sonorização de médio porte, com 12 caixas	Diária/Unidade	040	19.898,44	795.937,60
11.12	Locação Sonorização de pequeno porte, com 06 caixas	Diária/Unidade	050	9.898,88	494.944,00
11.13	Locação Sonorização de micro porte, com 02 caixas	Diária/Unidade	030	2.498,44	74.953,20
11.15	Locação Iluminação de grande porte	Diária/Unidade	015	16.998,44	254.976,60
11.16	Locação de Iluminação de médio porte	Diária/Unidade	050	2.498,44	124.922,00
11.17	Locação de Iluminação de pequeno porte	Diária/Unidade	050	1.988,44	99.422,00
11.18	Locação de Iluminação de micro porte	Diária/Unidade	010	1.748,44	17.484,40
					R\$2.494.051,36

VALOR TOTAL LOTE 11	
TOTAL DOS LOTES 01-03-04-05-06-07-08-09-10- 11	R\$5.345.977,19

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. Quanto a natureza:

- (☒) Bens e serviços comuns
 () Bens e serviços especiais

3.2. Quanto ao tipo:

- () Serviço não continuado
 () Serviço continuado sem DEMO (Dedicação exclusiva de mão de obra)
 () Serviço continuado com DEMO (Dedicação exclusiva de mão de obra)
 (☒) Fornecimentos contínuos

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O custo total será de R\$5.345.977,19 (cinco milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e dezenove centavos).

4.2. O pagamento será realizado conforme normas previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

5.1. Licitação:

- () Sim
 (☒) Não

5.2. Contratação Direta:

- (☒) Sim
 () Não

5.3. SRP (Sistema de Registro de Preços):

- () Sim
 (☒) Não – Contrato de Programa

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12(doze) meses.

7. PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

7.1. Imediata.

8. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS SERVIÇOS.

- () Mensal.
 () Anual.
 (☒) Outro – Em parcelas. De acordo com a característica do evento a ser realizado pela SECULT.

9. CONTRATAÇÃO PREVISTA NO PCA (Plano de contratação anual).

- (☒) Sim

() Não

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão nos itens 28,29,37, 38 da Secretaria Municipal de Cultura do Plano de Contratações Anual de 2025, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

10.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:27- Secretaria Municipal de Cultura

Unidade:01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura

Funcional: 13.392.0023.2.218 – Apoio Artístico e Cultural

3.3.90.39.00.00.00.000: Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Órgão:27- Secretaria Municipal de Cultura

Unidade:01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura

Função: 04

Sub-função: 123

Programa: 0002

Atividade:2.018 – Apoio Jubileu de Congonhas

3.3.90.39.00.00.00.000: Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

11.Indicação do Gestor e Equipe de Trabalho Fiscal:

11.1.Gestor:

Nome: Rina Moreira Cassemiro Vassuavisk

Cargo: Escrevente Geral

Matrícula: 41101

11.2.Fiscal Setorial:

Nome: Geraldo Sebastião de Andrade

Cargo: Economista

Matrícula: 58511

Congonhas, 30 de abril de 2025

PATRICIA FERNANDES

MONTEIRO:93757220668

Assinado de forma digital por

PATRICIA FERNANDES

MONTEIRO:93757220668

Dados: 2025.04.30 18:20:13 -03'00'

Patrícia Fernandes Monteiro
Secretária Municipal de Cultura

Ofício SECULT nº 061

Congonhas, 30 de abril de 2025

De: Patrícia Fernandes Monteiro
Secretária Municipal de Cultura

Para: Paulo César Lopes Corrêa
Secretário Executivo

Ref.: Solicitar oficialização ao Contrato de Programa

Prezado Sr.

Vimos pelo presente, solicitarmos, a formalização do CONTRATO DE PROGRAMA, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 002/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2023 e Processo Licitatório nº 088/2023, firmado entre as partes **CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA**, CNPJ 08753385/0001-70, com sede À Praça Barão de Queluz, nº 77, Bairro Centro – Conselheiro Lafaiete e a empresa **LOK PIRÂMIDE LTDA EPP**, CNPJ Nº 04.057.221/0001-57, com sede à Rua José Pedro de Araújo nº 1225, Bairro Cinco – Contagem/MG.

Os itens e quantidades, seguem descritos na planilha abaixo:

LOTE 01 – TENDAS – COBERTURAS- BARRACAS - GALPÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR TOTAL – R\$
1.2	Locação de Tenda 10x10, em estrutura metálica de aço	Diária/unidade	050	1.180,00	59.000,00
1.3	Locação de Tenda 08x08, em estrutura metálica de aço	Diária/unidade	040	966,00	38.640,00
1.4	Locação de Tenda 08x08, em estrutura metálica de aço	Diária/unidade	060	966,00	57.960,00
1.6	Tenda 06x06, em estrutura metálica de aço	Diária/unidade	150	760,00	114.000,00
1.9	Locação de Tenda	Diária/unidade	050	540,00	27.000,00

	04x04, em estrutura metálica de aço				
1.11	Locação de Barraca 03x03, em estrutura metálica de metalon	Diária/unidade	300	366,00	109.800,00
1.14	Galpão em box truss(alumínio) Q30, P38, Q50	Diária/m2	3.000	53,23	159.690,00
1.17	Locação de Tenda 4x4 em box truss(alumínio) Q25 ou Q30	Diária/unidade	025	980,00	24.500,00
1.19	Locação de Tenda 6x6 em box truss(alumínio) Q25 ou Q30	Diária/unidade	060	1.120,00	67.200,00
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$ 657.790,00

LOTE 03 – FECHAMENTOS-GRADES-BARRICADAS-PRATICÁVEIS-POV					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR TOTAL – R\$
3.1	Locação Grades baixas	Diária/unidade	1.200	23,97	28.764,00
3.4	Locação Fechamentos placas de aço	Diária/metros linear	400	31,98	12.792,00
3.5	Locação de praticáveis	Diária/unidade	220	79,90	17.578,00
3.9	Locação Barricadas	Diária/unidade	060	79,90	4.794,00
VALOR TOTAL LOTE 3					R\$ 63.928,00

LOTE 04 – PIROTECNIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR TOTAL – R\$
4.2	Pirotecnia de médio porte(noturno)	Diária/unidade	002	26.000,00	52.000,00
VALOR TOTAL LOTE 04					R\$ 52.000,00

LOTE 05 – PAINEIS DE LED-FILMAGEM-TV-MONITORAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR TOTAL – R\$
5.1	Locação de Painel de	Diária/unidade	006	10.404,00	62.424,00

	led macro porte				
5.2	Locação de Paineis de led grande porte	Diária/unidade	010	7.369,50	73.695,00
VALOR TOTAL LOTE 05					R\$136.119,00

LOTE 06 – PROJETOS DE COMBATE A INCENDIO E LOCAÇÃO DE PREVENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR TOTAL – R\$
6.1	Projetos de pânico e incêndio até 3.000 pessoas	Unid. por evento	001	2.249,82	2.249,82
6.2	Projetos de pânico e incêndio de 3.500 a 5.000 pessoas	Unid. por evento	001	2.500,16	2.500,16
6.3	Projetos de pânico e incêndio de 5.500 a 10.000 pessoas	Unid. por evento	001	2.800,00	2.800,00
6.4	Projetos de pânico e incêndio acima de 11.000 pessoas	Unid. por evento	002	3.600,00	7.200,00
6.5	Locação de equipamentos para prevenção de pânico e incêndio até 3.000 pessoas	Unid. por evento	002	1.600,00	3.200,00
6.6	Locação de equipamentos para prevenção de pânico e incêndio de 3.500 a 5.000 pessoas	Unid. por evento	001	2.200,00	2.200,00
6.7	Locação de equipamentos para prevenção de pânico e incêndio de 5.500 a 10.000 pessoas	Unid. por evento	002	2.500,00	5.000,00
6.9	BRIGADISTA, equipe composta por 05 brigadista	Diária 06 horas	040	1.836,67	73.466,80
6.10	BRIGADISTA, equipe composta por 10 brigadista	Diária 06 horas	010	4.336,67	43.366,70
VALOR TOTAL LOTE 06					R\$141.983,48

LOTE 07 – RÁDIO COMUNICAÇÃO – KIT ESCRITÓRIO P/EVENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO-R\$	VALOR TOTAL – R\$
7.1	Rádio comunicação profissional	Diária/unid.	100	76,00	7.600,00
VALOR TOTAL LOTE 07					R\$7.600,00

LOTE 08- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR TOTAL – R\$
8.10	Homens/mulheres para auxiliares de serviços gerais e auxiliar de limpeza	Serviços de 06 horas	050	299,93	14.996,50
8.15	Apresentação de atração artística regional: banda estilo percussão, MPB	Por apresentação	015	9.999,93	149.998,45
VALOR TOTAL LOTE 08					R\$164.994,95

LOTE 09- PALCOS-PISOS-GRID-TESTEIRAS-PÓRTICO-PORTAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR TOTAL – R\$
9.1.	Palco de pequeno porte	Diária/Unid.	050	5.880,00	294.000,00
9.2	Palco de médio porte	Diária/Unid.	010	7.680,00	76.800,00
9.3	Palco de grande porte	Diária/Unid.	010	9.780,00	97.800,00
9.4	Palco de hiper porte	Diária/Unid.	002	12.780,00	25.560,00
9.5	Palco Gero Space com piso	Diária/Unid.	003	15.990,00	47.970,00
9.7	Grid para iluminação e Backdro	Diária/Unid.	050	3.880,00	194.000,00
9.8	Grid para iluminação de palco médio porte	Diária/Unid.	010	4.680,00	46.800,00
9.9	Grid para iluminação de palco grande porte	Diária/Unid.	020	2.380,00	47.600,00
9.12	Testeira para palco de grande porte	Diária/Unid.	005	4.280,00	21.400,00
9.13	Camarrim 4x4	Diária/Unid.	025	2.780,00	69.500,00
9.15	Pórtico/portais médio porte	Diária/Unid.	010	3.240,00	32.400,00
9.17	Piso tipo 01 em madeira reforçada	Diária/M2	300	54,90	16.470,00

9.18	Piso tipo 02 em madeira reforçada	Diária/M2	300	49,00	14.700,00
VALOR TOTAL LOTE 09					R\$ 985.000,00

000010

LOTE 10- BANHEIROS - CONTEINERS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR TOTAL – R\$
10.1	Locação de Cabines de banheiros químicos PNE	Diária/Unid.	360	346,44	124.718,40
10.2	Locação de Cabines de banheiros químicos Stander	Diária/Unid.	2.150	228,44	491.146,00
10.3	Locação de Cabines de banheiros químicos Luxo	Diária/Unid.	100	266,46	26.646,00
VALOR TOTAL LOTE 10					R\$ 642.510,40

LOTE 11- TORRES DE ILUMINAÇÃO-GERADORES-SONORIZAÇÃO-ILUMINAÇÃO-TORRES DE DELAY					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR TOTAL – R\$
11.4	Locação Torres de delay tipo 04	Diária/Unidade	004	2.998,44	11.993,76
11.7	Locação Grupo gerador de grande porte, de 180Kva	Diária/Unidade	030	5.498,44	164.953,20
11.8	Locação Grupo gerador de macro porte, de 260Kva	Diária/Unidade	006	6.998,00	41.988,00
11.10	Locação Sonorização de grande porte, com 24 caixas	Diária/Unidade	015	27.498,44	412.476,60
11.11	Locação de Sonorização de médio porte, com 12 caixas	Diária/Unidade	040	19.898,44	795.937,60
11.12	Locação Sonorização de pequeno porte, com 06 caixas	Diária/Unidade	050	9.898,88	494.944,00
11.13	Locação Sonorização de micro porte, com 02 caixas	Diária/Unidade	030	2.498,44	74.953,20
11.15	Locação Iluminação de grande porte	Diária/Unidade	015	16.998,44	254.976,60
11.16	Locação de	Diária/Unidade	050	2.498,44	124.922,00

	Iluminação de médio porte				000014
11.17	Locação de Iluminação de pequeno porte	Diária/Unidade	050	1.988,44	99.422,00
11.18	Locação de Iluminação de micro porte	Diária/Unidade	010	1.748,44	17.484,40
VALOR TOTAL LOTE 11					R\$2.494.051,36
TOTAL DOS LOTES 01-03-04-05-06-07-08-09-10- 11					R\$5.345.977,19

Certos de sua atenção, colocamo-nos à disposição e aguardamos posicionamento formal quanto à aceitação e posterior formalização ao Contrato de Programa a ser firmado entre as partes.

PATRICIA FERNANDES
 MONTEIRO:93757220668

Assinado de forma digital por
 PATRICIA FERNANDES
 MONTEIRO:93757220668
 Dados: 2025.04.30 18:10:46 -03'00'

Patrícia Fernandes Monteiro
 Secretária Municipal de Cultura

PROPOSTA PADRONIZADA

À Secretaria Municipal de Cultura do Município de Congonhas

O Consórcio Público Para Desenvolvimento Do Alto Paraopeba - CODAP, inscrito no CNPJ sob o nº 08.753.385/0001-70, estabelecida à Praça Barão de Queluz, n.º77 Bairro Centro, na cidade de Conselheiro Lafaiete - MG, CEP: 36.400-041, telefone (31) 3721-1258, vem pela presente apresentar sua proposta para fornecimento, conforme especificado abaixo:

Lote 01 - TENDAS - COBERTURAS - BARRACAS – GALPÃO					
ITEM	MEDIDA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1.2	Diária/Unid	Locação de Tenda 10x10, em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 4,50 a 6,00 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tentas juntas. (altura a critério do município)	R\$ 1.180,00	50	R\$ 59.000,00
1.3	Diária/Unid	Locação de Tenda 08x08 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 3,00 a 3,60 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tentas juntas. (altura a critério do município)	R\$ 966,00	40	R\$ 38.640,00

1.4	Diária/Unid	Locação de Tenda 08x08 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 5,00 a 6,00 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de agua, com recursos para montagem de uma ou mais tentas juntas	R\$ 966,00	60	R\$ 57.960,00
1.6	Diária/Unid	Tenda 06x06 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 4,50 a 5,00 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de agua, com recursos para montagem de uma ou mais tentas juntas. (altura a critério do município)	R\$ 760,00	150	R\$ 114.000,00
1.9	Diária/Unid	Locação de Tenda 04x04 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 2,80 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de agua, com recursos para montagem de uma ou mais tentas juntas.	R\$ 540,00	50	R\$ 27.000,00
1.11	Diária/unidade	Locação de Barraca 03x03, em estrutura metálica de metalon	R\$ 366,00	300	R\$ 109.800,00
1.14	Diária/m2	Galpão em box truss(alumínio) Q30, P38, Q50	R\$ 53,23	3.000	R\$ 159.690,00

1.17	Diária/unidade	Locação de Tenda 4x4 em box truss(alumínio) Q25 ou Q30	R\$ 980,00	25	R\$ 24.500,00
1.19	Diária/unidade	Locação de Tenda 6x6 em box truss(alumínio) Q25 ou Q30	R\$ 1.120,00	60	R\$ 67.200,00
TOTAL LOTE 01					R\$ 657.790,00
LOTE 03 - FECHAMENTOS - GRADES - BARRICADAS - PRATICAVEIS - POVEN					
3.1	Diária/ Unid	Locação Grades baixas com 2 mts de largura, 01 mts de altura	R\$ 23,97	1200	R\$ 28.764,00
3.4	Diária/ metros linear	Locação Fechamentos placas de aço de 2,20 de altura.	R\$ 31,98	400	R\$ 12.792,00
3.5	Diária/ Unid	Locação Praticáveis de 2mts largura, estruturas de alumínio, madeira, carpetado, por 1 metro profundidade, com altura regulável de 0,20 ate 1,00 de altura	R\$ 79,90	220	R\$ 17.578,00
3.9	Diária/Unid	Locação Barricadas, de 1 mt de largura, por 1 mt de altura.	R\$ 79,90	60	R\$ 4.794,00
TOTAL LOTE 03					R\$ 63.928,00
LOTE 04 - PIROTECNIA					

PAULO CEZAR
LOPES
CORREA:29370043
691

Assinado de forma digital
por PAULO CEZAR LOPES
CORREA:29370043691
Dados: 2025.04.30
20:56:24 -03'00'

4.2	Diária/Unid	Pirotecnia de médio porte (noturno) é composto de 08 kits de morteiros de 2" c/ 12 unidades cada no total de 96 unidades, 08 kits de morteiros de 2.5" c/ 12 unidades cada no total de 96 unidades, 07 kits de morteiros de 3" c/ 12 unidades, cada no total de 84 unidades, 03 kits de morteiros de 4" c/ 09 , unidades cada no total de 27 unidades, 20 morteiros 5" cores , variadas, 20 morteiros 6" cores variadas, 15 morteiros 7" cores , ariadas, 10 morteiros 8" cores variadas, 08 girândolas 468, mista c/tiros e efeitos coloridos., 06 tortas Veneza 138 tubos 1,5", 06 tortas magnífica 100 tubos 1,5", 06 tortas mundial 154 tubos 1,5", 06 tortas fantasia 100 tubos 1,5", 10 tortas 25 tubos Max Power	R\$ 26.000,00	2	R\$ 52.000,00
TOTAL LOTE 4					R\$ 52.000,00
LOTE 05 - PAINEIS DE LED - FILMAGEM - TELOES – TV - MONITORAMENTO					

5.1	Diária/Unid.	Locação de Paineis de led macro porte de alta resolução, mínimo de 3.9 indoor em formato de telão com as medidas de 08 mts de largura por 06 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea.	R\$ 10.404,00	6	R\$ 62.424,00
5.2	Diária/Unid.	Locação de Paineis de led grande porte de alta resolução, mínimo de 3.9 indoor em formato de telão com as medidas de 06 mts de largura por 04 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea.	R\$ 7.369,50	10	R\$ 73.695,00
TOTAL LOTE 5					R\$ 136.119,00
LOTE 06 - PROJETOS DE COMBATE A INCENDIO E LOCAÇÃO DE PREVENÇÃO					
6.1	Unid. por evento	Projetos de pânico e incêndio para até 3.000 pessoas de público protocolado junto ao corpo de bombeiro, com acompanhamento de vistoria.	R\$ 2.249,82	1	R\$ 2.249,82
6.2	Unid. por evento	Projetos de pânico e incêndio de 3.500 a 5.000 pessoas de público, protocolado junto ao corpo de bombeiro, com acompanhamento de vistoria.	R\$ 2.500,16	1	R\$ 2.500,16

6.3	Unid. por evento	Projetos de pânico e incêndio de 5.500 até 10.000 pessoas de público protocolado junto ao corpo de bombeiro, com acompanhamento de vistoria.	R\$ 2.800,00	1	R\$ 2.800,00
6.4	Unid. por evento	Projetos de pânico e incêndio acima 11.000 pessoas de público protocolado junto ao corpo de bombeiro, com acompanhamento de vistoria.	R\$ 3.600,00	2	R\$ 7.200,00
6.5	Unid. por evento	Locação de equipamentos para prevenção de pânico e incêndio para até 3.000 pessoas composto por extintores, placas de identificação, instalação e manutenção dos mesmos.	R\$ 1.600,00	2	R\$ 3.200,00
6.6	Unid. por evento	Locação de equipamentos para prevenção de pânico e incêndio para até 3.500 a 5.000 pessoas composto por extintores, placas de identificação, instalação e manutenção dos mesmos	R\$ 2.200,00	1	R\$ 2.200,00

PAULO CEZAR LOPES
CORREA:29370043691
43691

Assinado de forma digital por PAULO CEZAR LOPES
CORREA:29370043691
Dados: 2025.04.30 20:55:32 -03'00'

6.7	Unid. por evento	Locação de equipamentos para prevenção de pânico e incêndio para até 5.500 a 10.000 pessoas composto por extintores, placas de identificação, instalação e manutenção dos mesmos.	R\$ 2.500,00	2	R\$ 5.000,00
6.9	Diária 6 horas	BRIGADISTAS, Equipe composta por 05 Brigadistas para atuar contra pânico e incêndio e primeiros socorros, conforme determinação da lei estadual regida pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais, com certificados de formação e capacitação da profissão. Incluindo todo material necessário ao desempenho da função. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário	R\$ 1.836,67	40	R\$ 73.466,80

PAULO CEZAR
LOPES
CORREA:2937004
3691

Assinado de forma digital
por PAULO CEZAR LOPES
CORREA:29370043691
Dados: 2025.04.30
20:55:15 -03'00'

6.10	Diária 6 horas	BRIGADISTAS, Equipe composta por 10 Brigadistas para atuar contra pânico e incêndio e primeiros socorros, conforme determinação da lei estadual regida pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais, com certificados de formação e capacitação da profissão. Incluindo todo material necessário ao desempenho da função. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário	R\$ 4.336,67	10	R\$ 43.366,70
TOTAL LOTE 6					R\$ 141.983,48
LOTE 07 - RADIO COMUNICAÇÃO – KIT ESCRITORIO P/ ENVENTO					
7.1	Diária/Unid.	Radio comunicação profissional, com autorização da Anatel, acompanhado de fone de ouvido, bateria reserva e carregador.	R\$ 76,00	100	R\$ 7.600,00
TOTAL LOTE 7					R\$ 7.600,00
LOTE 08- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS					
8.10	Serviços de 06 horas cada	Homens/ mulheres para auxiliares de serviços gerais e auxiliar de limpeza.	R\$ 299,93	50	R\$ 14.996,50

PAULO CEZAR
LOPES
CORREA:2937004
3691

Assinado de forma digital
por PAULO CEZAR LOPES
CORREA:29370043691
Dados: 2025.04.30
20:54:58 -03'00'

8.15	Por apresentação	APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA REGIONAL: banda estilo percussão, MPB, sertanejo ou Pop Rok, composta por ate 3 músicos, com toda instrumentação, para apresentações locais.	R\$ 9.999,93	15	R\$ 149.998,95
TOTAL LOTE 8					R\$ 164.995,45
LOTE 09- PALCOS - PISOS - GRID - TESTEIRAS - PORTICO - PORTAIS					
9.1	Diária/Unid.	Palco de pequeno porte, todo em estruturas de de alumínio boxtruss , Q30, P38, Q50, nas medidas de 08 de frente por 06 mts de profundidade, com pé direito de 6 mts de altura, 02 asas fly housemix, com piso regulável de 70 centímetros a 1,5 mts de altura do chão, cobertura em lona anti-chama, com guarda corpo, escadas e corrimão de	R\$ 5.880,00	50	R\$ 294.000,00

PAULO CEZAR LOPES
CORREA:29370043691
691

Assinado de forma digital por PAULO CEZAR LOPES
CORREA:29370043691
Dados: 2025.04.30 20:54:42 -03'00'

9.2	Diária/Unid.	Palco de médio porte todo em estruturas de de alumínio boxtruss , Q30, P38, Q50, nas medidas de 10 de frente por 08 mts de profundidade, com pé direito de 7 mts de altura, 02 asas fly housemix , com piso regulável de 70 centímetros a 1,8 mts de altura do chão, cobertura em lona anti-chama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiro de MG	R\$ 7.680,00	10	R\$ 76.800,00
9.3	Diária/Unid.	Palco de grande porte todo em estruturas de de alumínio boxtruss , Q30, P38, Q50, nas medidas de 12 de frente por 10 mts de profundidade, com pé direito de 8 mts de altura, 02 asas fly housemix , com piso regulável de 70 centímetros a 1,8 mts de altura do chão, cobertura em lona anti-chama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiro de MG	R\$ 9.780,00	10	R\$ 97.800,00

PAULO CEZAR LOPES
CORREA:29370043691
43691

Assinado de forma digital por PAULO CEZAR LOPES
CORREA:29370043691
Dados: 2025.04.30 20:54:25 -03'00'

9.4	Diária/Unid.	Palco de hiper porte todo em estruturas de de alumínio boxtruss , Q30, P38, Q50, nas medidas de 14 de frente por 12 mts de profundidade, com pé direito de 9 mts de altura, 02 asas fly housemix , com piso regulável de 70 centímetros a 1,8 mts de altura do chão, cobertura em lona anti-chama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiro de MG	R\$ 12.780,00	2	R\$ 25.560,00
9.5	Diária/Unid.	Palco Gero Space com Piso em estrutura metálica reforçada, recoberta com chapas de compensado naval de 18 mm, medindo 22 metros de boca x 18 metros de profundidade, chapeado.	R\$ 15.990,00	3	R\$ 47.970,00

PAULO CEZAR LOPES
CORREA:29370043691
43691

Assinado de forma digital por PAULO CEZAR LOPES
CORREA:29370043691
Dados: 2025.04.30 20:54:07 -03'00'

Cobertura tipo Geo Space medindo 24 x 22 x 09 metros com lona anti chama e blackout. Duas escadas laterais com corrimão e uma rampa. Duas torres para montagem de Fly P.A. com mínimo 10 metros de altura estaiado. House-mix medindo 5 x 5 metros coberta, dois andres com tenda piramidal; Fechamento em todo perímetro do palco. Estrutura de grille para iluminação e cenário medindo 14 x 12 metros, com tecido preto, Área de escape nas laterais para acesso ao palco (para cenário e circulação de pessoas). 2 Camarins 05 x 05 metros em painéis de TS octanorm, cobertos por uma tenda piramidal medindo 10 x 10 metros com piso a,10 cm de altura e carpete novo, com fechamentos nas laterais, no fundo do palco.

9.7	Diária/Unid.	Grid para iluminação, e backdro, e portais nas mediadas de 06 a 04 metros de largura porcom pé direito de 05 a 7 metros de altura, todo em box Q30	R\$ 3.880,00	50	R\$ 194.000,00
9.8	Diária/Unid.	Grid para iluminação de palco de médio porte nas mediadas de 10 a 08 metros de largura,08 metros de fundo, com pé direito de 05 metros de altura, todo em box Q30	R\$ 4.680,00	10	R\$ 46.800,00
9.9	Diária/Unid.	Grid para iluminação de palco de grande porte nas mediadas de 16 a 18 metros de largura por 10 a 14 metros de fundo, com pé direito de 05 a 7 metros de altura, todo em box Q30 e Q50	R\$ 2.380,00	20	R\$ 47.600,00
9.12	Diária/Unid.	Testeira para palco de grande porte nas mediadas de 16 a 18 metros de largura por 0,50 por 3 metros de altura, sistema retangular, todo em box Q30.	R\$ 4.280,00	5	R\$ 21.400,00
9.13	Diária/Unid.	Camarim 4x4, laterais de mínimo de 2,20 de altura, todo em octnorme, piso com base de madeira forrado com carpete, com chapas de madeira, porta com chave.	R\$ 2.780,00	25	R\$ 69.500,00

9.15	Diária/Unid.	Pórtico/Portais médio porte, todo em box Q30 nas medidas de 03 a 06 mts de largura e 03 a 05 de altura, com sapatas tipo pé de galinha de 1 mt para cada lado	R\$ 3.240,00	10	R\$ 32.400,00
9.17	Diária/M²	Piso tipo 01 em madeira reforçada até 10 centímetros do chão, com revestimento em carpete	R\$ 54,90	300	R\$ 16.470,00
9.18	Diária/M²	Piso tipo 02 em madeira reforçada até 10 centímetros do chão, com pintura das mesmas e sem carpete	R\$ 49,00	300	R\$ 14.700,00
TOTAL LOTE 9					R\$ 985.000,00
LOTE 10 - BANHEIROS - CONTEINERS					
10.1	Diária/Unid	Locação de Cabines de banheiros químicos PNE (portador de necessidades especiais).	R\$ 346,44	360	R\$ 124.718,40
10.2	Diária/Unid.	Locação de Cabines de banheiros químicos stander.	228,44	2150	R\$ 491.146,00
10.3	Diária/Unid.	Locação de Cabines de banheiros químicos luxo	266,46	100	R\$ 26.646,00
TOTAL LOTE 10					R\$ 642.510,40
LOTE 11 - TORRES DE ILUMINAÇÃO - GERADORES - SONORIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO - TORRES DE DELAY					
11.4	Diária/Unid	Locação Torres de delay TIPO 04	R\$ 2.998,44	4	R\$ 11.993,76

11.7	Diária/Unid.	Locação Grupo gerador de grande porte, de 180kva, silenciado, com , cabeamento para uma distância de 30 metros, trifásico e neutro, técnico de plantão	R\$ 5.498,44	30	R\$ 164.953,20
11.8	Diária/Unid.	Locação Grupo gerador de macro porte, de 260kva, silenciado, com , cabeamento para uma distância de 30 metros, trifásico e neutro, técnico de plantão	R\$ 6.998,00	6	R\$ 41.988,00
11.10	Diária/Unid.	Locação Sonorização de grande porte, com 24 caixas de frequências altas Lan Harrey e 24 Caixas de Frequências Baixas, 02 mix digital mínimo de 48 canais, 08 monitores de chão, 18 vias de fones, mínimo de 01 amplificadores de instrumentos, guitarra, baixo, teclado, com todos os mícrones para atender atrações nacionais ao vivo	R\$ 27.498,44	15	R\$ 412.476,60

11.11	Diária/Unid.	Locação Sonorização de medio porte, com 12 caixas de frequências altas Lan Harrey e 12 Caixas de Frequências Baixas, 01 mix digital mínimo de 32 canais, 04 monitores de chão, 18 vias de fones, mínimo de 01 amplificadores de instrumentos, guitarra, baixo, teclado, com todos os mícrones para atender atrações regionais ao vivo	R\$ 19.898,44	40	R\$ 795.937,60
11.12	Diária/Unid.	Locação Sonorização de pequeno porte, com 06 caixas de frequências altas Lan Harrey e 06 Caixas de Frequências Baixas, 01 mix digital mínimo de 24 canais, 02 monitores de chão, 08 vias de fones, com todos os mícrones para atender atrações regionais ao vivo.	R\$ 9.898,88	50	R\$ 494.944,00
11.13	Diária/Unid.	Locação Sonorização de micro porte, com 02 caixas de frequências altas Lan Harrey e 02 Caixas de Frequências Baixas, 01 mix digital mínimo de 08 canais, , com 02 microfones, 02 pedestais para atender palestra 02 dois	R\$ 2.498,44	30	R\$ 74.953,20

		músicos para apresentação acústica.			
11.15	Diária/Unid.	Locação Iluminação de grande porte com 24 par 64, 32 pares led, 18 movingbin 7 R, 12 moving woch, 12 elipsoidal, 02 varas de acl, 06 mini-brut 06 lâmpadas, 12 ribalta 3.000, 10 strobos, 03 maquinas fumaça, mesa MA original, com técnico para operar e programar.	R\$ 16.998,44	15	R\$ 254.976,60
11.16	Diária/Unid.	Locação de Iluminação de medio porte com 08 par 64, 16 pares led, 12 movingbin 7 R, 01 varas de acl, 02 mini-brut 04 lâmpadas, 04 strobos, 01 maquina fumaça, mesa avolayte original , com técnico para operar e programar	R\$ 2.498,44	50	R\$ 124.922,00
11.17	Diária/Unid	Locação de Iluminação de pequeno porte com, 08 pares led, 04 moving bin 7 R, 01 máquina fumaça, mesa controladora , com técnico para operar e programar	R\$ 1.988,44	50	R\$ 99.422,00

11.18	Diária/Unid.	Locação de Iluminação de micro porte com, 08 pares led, com técnico para operar e programar	R\$ 1.748,44	10	R\$ 17.484,40
TOTAL LOTE 11					R\$ 2.494.051,36
SUB-TOTAL					R\$ 5.345.977,69
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CODAP (5%)					R\$ 267.298,88
TOTAL					R\$ 5.613.276,57

**Empresa para fornecimento temporário de bens móveis e materiais diversos, equipe de apoio, com mobilização e desmobilização, som, palco, iluminação para fins de realização de eventos artísticos.*

Conselheiro Lafaiete/MG, 30 de abril de 2025.

PAULO CEZAR LOPES
CORREA:29370043691

Assinado de forma digital por PAULO
CEZAR LOPES CORREA:29370043691
Dados: 2025.04.30 20:51:55 -03'00'

Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP CONSÓRCIO
Secretário Executivo: Paulo Cezar Lopes Corrêa

MINUTA DE CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO DE PROGRAMA Nº xx/2025 CODAP

CONTRATO Nº /2025 MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Contrato de Programa que entre si celebram o Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP – e o Município de Congonhas para prestação de serviços pela empresa para fornecimento temporário de bens móveis e materiais diversos, equipe de apoio, com mobilização e desmobilização, som, palco, iluminação para fins de realização de eventos artísticos a ser coordenado em âmbito regional pelo CODAP.

Pelo presente instrumento, o CODAP – Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba, inscrito no CNPJ 08.753.385/0001-70, com endereço na Praça Barão de Queluz, 77, Centro, Conselheiro Lafaiete, MG, CEP 36.400-026, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. PAULO CÉZAR LOPES CORRÊA, no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do Consórcio, denominado de agora em diante de CONSÓRCIO, e o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ nº 16.752.446/0001-02, com endereço na Praça Presidente Kubitschek, nº.135, Centro, Congonhas/MG, CEP: 36.415-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANDERSON COSTA CABIDO**, brasileiro, inscrito no CPF: 813.***.***- 15, residente e domiciliado em Congonhas - MG, denominado de agora em diante de MUNICÍPIO em observância às disposições contidas na Lei Federal de nº

11.107/2005 e Lei 14.133/2021 resolvem celebrar o presente termo de contrato de Programa, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato de tem por objetivo a delegação do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a transferência parcial dos serviços públicos de: prestação de serviços pela empresa para fornecimento temporário de bens móveis e materiais diversos, equipe de apoio, com mobilização e desmobilização, som, palco, iluminação para fins de realização de eventos artísticos.

- a) Trata-se de delegação de serviço, objetivando o atendimento de demanda do MUNICÍPIO no âmbito de um programa de atendimento coletivo dos entes federados participantes do sistema de compras coletivas do CONSÓRCIO, visando o atendimento das demandas específicas a serem executadas no próprio MUNICÍPIO.

1.2. O presente contrato de programa é formalizado com base na autorização contida nos art. 4º, XVIII c/c Art. 5º, VII, 4. do Décimo Sexto Termo Aditivo ao Estatuto do Contrato do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP:

Art. 4º. *Respeitados os limites constitucionais e legais, caberá ao CODAP exercer as seguintes competências e cumprir os seguintes objetivos:*

[...]

XVIII – a promoção e apoio à formação e ao desenvolvimento cultural;

Art. 5º. *O CODAP, com base nas finalidades e objetivos previstos nos artigos anteriores, atuará, prioritariamente, nas seguintes áreas:*

[...]

VII – CULTURA

[...]

4. Organizar, planejar e realizar feiras regionais de artesanato, exposições e demais eventos culturais;

1.3. Na forma do item 1.1, constituem objeto do presente instrumento a transferência dos seguintes encargos/serviços (constantes no ANEXO I deste termo).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DELIBERAÇÃO

2.1. O objeto do presente contrato programa será executado pelo CONSÓRCIO em razão de delegação/transferência realizada em conformidade com o art. 13 da Lei Federal de nº 11.107/2005 c/c o art. 30, do Decreto de nº 6.017/2007 e art. 75, inciso XI, da Lei Federal de nº 14.133/2021, bem como, Estatuto de Constituição do CONSÓRCIO.

2.2. Vincula-se ao presente contrato, nos termos do inciso XI, do art. 75, da Lei Federal de nº 14.133/2021 o Processo Licitatório Nº 088/2023 de Pregão Eletrônico Nº 63/2023, formalizado no âmbito do CONSÓRCIO, observando o disposto no item 9.7 deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente contrato de programa será regido pelas seguintes normas:

- a) Lei de nº 4.320/64.
- b) Lei de nº 8.080/90;
- c) Lei de nº 11.107/05;
- d) Lei de nº 14.133/21;
- e) Decreto nº 6.017/05;
- f) Consolidação de contrato do Consórcio Público do CODAP;

4. CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O contrato de programa adotará o regime de execução na forma de gestão associada mediante delegação de atribuições e competências do MUNICÍPIO e transferência de encargos, indicados na cláusula primeira.

4.2. O CONSÓRCIO, no exercício das competências delegadas e encargos transferidos realizará a respectiva execução de forma indireta adotando, para tanto, as modalidades de licitação e procedimentos auxiliares previstos na Lei Federal de nº 14.133/21, preferencialmente, os procedimentos auxiliares de registro de preços ou credenciamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR E FORMA DE TRANSFERÊNCIA

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 5.613.276,57 (cinco milhões seiscentos e treze mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), observado os seguintes valores:

- a) R\$ 5.345.977,69 (cinco milhões trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos) destinados as despesas correntes e ou de capital de gestão e remuneração do CONSÓRCIO atinentes à execução das atividades delegadas e encargos transferidos descritos na cláusula primeira.
- b) R\$ 267.298,88 (duzentos e sessenta e sete mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) destinados à cobertura de gastos com despesas correntes ou de capital na execução das atribuições delegadas e encargos transferidos indicados na cláusula primeira.

5.2. A transferência dos recursos financeiros indicados no item 5.1 será efetivada na forma estabelecida em cronograma a ser expedido pelo CONSÓRCIO (Anexo II), ficando o Órgão ou Entidade titular do repasse responsável subsidiariamente por todas as obrigações deste contrato, nos termos do Art. 13, §2º, I da lei 11.107/05.

5.3. O valor estimado no item 5.1, b, se refere à remuneração do CONSÓRCIO pela gestão dos serviços delegados, calculados na proporção de 5% (cinco por cento) do estabelecido no item 5.1, "a", e deverá ser pago na mesma data de realização da transferência a que se refere o item 5.1."a", calculada na proporção supramencionada de 5% (cinco por cento) da transferência efetivamente realizada.

5.4. A transferência financeira será efetivada através de crédito em conta corrente para:

BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 0504-5 CONTA CORRENTE 93.229-9
TITULARIDADE – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO
ALTO PARAPEBA – CONTRATO DE PROGRAMA ESTRUTURA DE
EVENTOS

5.5. O pagamento será efetuado de forma antecipada. Acusado o pagamento, o Codap terá o prazo de 24hrs (vinte e quatro horas) para proceder com a emissão da ordem de serviço e comunicação com a empresa. O prazo para execução será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento de cada ordem de serviço emitida.

5.6. O reajustamento de preços ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses e será apurado mediante aplicação do IPCA do saldo remanescente a executar do contrato, mediante simples apostila.

5.7. A repactuação do contrato ocorrerá na hipótese de necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme cláusula décima segunda.

5.8. Os recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO, que ao final do exercício não tenham sido utilizados, serão restituídos ao MUNICÍPIO até o último dia útil do mês seguinte ao término da vigência do contrato.

5.9. A restituição ou devolução de eventual saldo de recursos financeiros

transferidos ao CONSÓRCIO pelo MUNICÍPIO estará vinculada a previa análise do serviço de contabilidade do CONSÓRCIO que conclua no sentido de que a restituição ou devolução não importará em risco de não execução das finalidades descritas na cláusula primeira deste contrato de programa.

5.10. A disposição contida nos itens 5.8 e 5.9 não se aplicam a eventual saldo financeiro de recursos destinados às despesas de gestão e remuneração, que serão destinadas a fundo de natureza contábil mantido pelo CONSÓRCIO para esta finalidade.

5.11. As receitas oriundas da aplicação financeira dos recursos transferidos e as receitas oriundas do imposto de renda retido na fonte – IRRF serão contabilizadas como receita extraorçamentária e repassadas ao CODAP.

5.12. As operações de repasse extraorçamentário ao MUNICÍPIO serão realizadas nos meses de julho e dezembro de cada ano.

5.13. Nos termos do art. 15 do Decreto de nº 6.017/07, é expressamente vedada a aplicação dos recursos financeiros transferidos por meios deste contrato de programa para atendimento de despesas genéricas.

5.14. Existindo hipóteses de contingenciamento de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que adotadas para a regularização, de modo a não afetar as obrigações previstas neste instrumento.

5.15. Os valores estabelecidos no item 5, se referem à execução do contrato durante toda a sua vigência, estimando-se para fins de programação orçamentária do exercício financeiro.

5.16. Poderá ocorrer dispêndio superior à 1/3 (um terço) em determinado exercício financeiro desde que haja suficiente disponibilidade orçamentária e financeira no orçamento do CONSÓRCIO e do MUNICÍPIO, respeitado o valor

total do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

6.1. O presente contrato de programa irá vigorar no período compreendido entre xx/xx/xxxx até xx/xx/xxxx

6.2. Para fins de aplicação do disposto no inciso III, do §2º, do art. 13, da Lei Federal de nº 11.107/2005, fica definida a data de assinatura do presente instrumento como a data em que efetivará a delegação das competências e a transferência dos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, a partir da qual competirá ao CONSÓRCIO a execução do objeto e os deveres relativos a sua continuidade, observando, em qualquer caso, que a delegação será exercida pelo CONSÓRCIO mediante demanda frequente ou intermitente por parte do MUNICÍPIO, verificada por intermédio da transferência dos recursos financeiros de que se trata o item 5.

6.3. Os prazos de execução referente à delegação de competências e transferências de encargos ao CONSÓRCIO observará respectivo regulamento do CONSÓRCIO, bem como, na Lei Federal de nº 11.107/05.

6.3.1. Fica estabelecido o prazo de 10 dias para execução dos serviços ora contratado, o qual tem como termo inicial o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a confirmação do pagamento e solicitação formal dos itens requeridos/evento.

6.4. A liquidação e pagamento de despesa ocorrerá no âmbito da execução orçamentária (ordenação e liquidação das despesas) vinculadas ao CONSÓRCIO, a ser consolidada, na condição de administração indireta do MUNICÍPIO, da execução orçamentária.

6.5. Em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do MUNICÍPIO e do CONSÓRCIO, especialmente a vigência das respectivas dotações que suportam este contrato, é autorizada a prorrogação do prazo de

vigência constantes no item 6.1, observando o disposto no art. 105 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21.

6.6. Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de resposta aos pedidos de repactuação de preços ou estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previsto nos incisos X e XI, do art. 92 da Lei Federal de nº 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

7.1. A despesa decorrente da execução do objeto do contrato de programa, para o exercício financeiro correrá a conta da seguinte dotação orçamentária no âmbito do CONSÓRCIO:

EXERCÍCIO DE 2025:
.....

7.2. A despesa executada pelo CONSÓRCIO será objeto de consolidação no MUNICÍPIO na seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DE 2025:
.....

7.3. O MUNICÍPIO consignará em sua lei orçamentária anual ou em créditos adicionais, por meio de programações específicas, dotações suficientes para suportar as despesas com transferências ao CONSÓRCIO para os exercícios financeiros seguintes, durante toda a vigência do contrato, devendo discriminar as transferências a consórcio público, quanto à natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, conforme definido na Portaria STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001.

7.4. O orçamento do CONSÓRCIO deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação por função, programática,

por natureza de despesa e por fonte de destinação de recursos.

7.5. A classificação por função de natureza de despesa do consórcio público deverá observar a classificação do ente consorciado transferido, conforme item

7.6. As receitas de transferências recebidas pelo consórcio público em virtude do contrato de programa deverão ser classificadas em códigos de fonte e destinação de recursos, que reflitam as finalidades da transferência, devendo o CONSÓRCIO registrar a execução orçamentária da despesa nos respectivos códigos de fonte e destinação de recursos.

7.7. Anualmente, mediante simples apostila, serão registradas as dotações orçamentárias do MUNICÍPIO ao presente contrato de programa, por meio de certificação por parte do serviço de contabilidade do CODAP.

7.8. Não havendo a informação por parte do MUNICÍPIO das dotações no orçamento para a execução do presente contrato, o mesmo ficará suspenso até que ocorra a respectiva informação e certificação por parte do serviço de contabilidade do CODAP.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

8.1. Realizar a gestão associada das competências delegadas e encargos transferidos na forma prevista na cláusula primeira.

8.2. Realizar a fiscalização da execução do objeto do contrato, por meio do Fiscal e Gestor de contratos do CONSÓRCIO.

8.3. Aplicar ao MUNICÍPIO as sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

8.4. Publicar o extrato deste contrato de programa no Diário Oficial do CONSÓRCIO.

8.5. Cumprir o disposto no §4, do art. 8º da Lei Federal de nº 11.107/05, mediante o fornecimento das informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de programa.

8.6. Cumprir integralmente as disposições da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 272/2016 e suas alterações posteriores.

8.7. Encaminhar ao MUNICÍPIO as informações necessárias à consolidação das contas públicas, previstas nos itens 8.5 e 8.6 até 15 (quinze) dias após o encerramento do período de referência.

8.8. Promover a transferência na gestão fiscal, mediante divulgação, por meio eletrônico, de acesso público, os seguintes documentos:

- a) Licitações promovidas para à realização do objeto do contrato de programa.
- b) O orçamento do CONSÓRCIO.
- c) O contrato de programa, através de extrato que conste a qualificação das partes, o objeto e valor.
- d) As demonstrações contábeis previstas nas normas de direito financeiro e sua regulamentação.
- e) Relatório de gestão fiscal.
- f) Relatório resumido da execução orçamentária.

8.9. Permitir acesso ao controle interno, coordenadores e auditores do MUNICÍPIO para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços ou fornecimento, bem como os gastos dos recursos transferidos através desse contrato.

8.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.11. Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Programa na consecução do objeto ora definido, observadas as normas da contabilidade pública.

8.12. Notificar o CONSORCIADO de qualquer ocorrência relevante que envolva a execução dos objetos contratados.

8.13. Encaminhar a prestação de contas mensalmente e as informações necessárias para consolidação dos valores nas contas dos entes consorciados.

8.14. Exigir do prestador de serviço terceirizado o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, oferecendo ao município todo recurso necessário e exigido em legislação para seu atendimento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Promover, mediante ato específico, a delegação das competências e transferência dos encargos descritos na cláusula primeira.

9.2. Garantir o fiel cumprimento do disposto neste contrato de programa.

9.3. Realizar as transferências financeiras em favor do CONSÓRCIO na forma, valor e data estipulados no cronograma de desembolso.

9.4. Exigir e fiscalizar o pleno cumprimento das normas e estipulações do presente contrato de programa.

9.5. Estabelecer aos cidadãos do MUNICÍPIO sobre a forma de atendimento prestada pelo CONSÓRCIO, especialmente direitos, obrigações e demais informações necessárias pertinentes aos serviços ofertados.

9.6. Consignar em sua lei orçamentária ou de créditos adicionais, as dotações

suficientes para suportar as despesas assumidas neste contrato de programa.

9.7. Dar ciência ao CONSÓRCIO até o décimo dia útil seguinte à publicação da lei orçamentária do exercício de referência, devendo, em qualquer caso, não ultrapassar o dia 10 (dez) de janeiro de cada ano, das dotações orçamentárias consignadas em orçamento para o cumprimento das obrigações deste contrato em cada exercício financeiro.

9.8. Formalizar o procedimento administrativo de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei Federal de nº 14.133/21, observando todas às formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES E RESCISÃO

10.1. Aplicam-se ao presente contrato, as hipóteses de sanções previstas nos arts. 155 a 163, da Lei Federal de nº 14.133/21, sem prejuízo da sanção prevista no § 5º, do art. 8º, da Lei Federal de nº 11.107/05.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, o que configura inexecução parcial;
 - (2) Moratória de 30% (trinta por cento) por atraso superior a 30 (trinta) dias, o que configura inexecução total do contrato.

10.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- (1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.2, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- (2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.2, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10.16. As penalidades serão aplicadas após o regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

10.17. As rescisões observarão o disposto nos arts. 137 a 139, da Lei Federal de nº 14.133/21, consignando-se que a obrigação contida na efetivação da transferência prevista para todo o exercício financeiro mesmo na hipótese de rescisão antecipada do contrato, hipótese em que o valor remanescente deverá ser integralmente transferido em parcela única como condição para a formalização da rescisão, quando for o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Durante a vigência deste termo de contrato a gestão do contrato competirá ao servidor do MUNICÍPIO, devidamente designado e nomeado para tais atribuições.

11.2. A execução do objeto deste contrato de programa será planejada, acompanhada, fiscalizada e regulada pelo MUNICÍPIO, competindo ao servidor designado, a fiscalização em nome do MUNICÍPIO da execução de seu objeto.

11.3. Na execução deste contrato deverá ser observado o disposto no art. 13, §3º, da Lei Federal de nº 11.107/05.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E MATRIZ DE RISCO

12.1. O presente instrumento poderá ser alterado na forma e hipóteses constantes do art. 124 a 136, da Lei Federal de nº 14.133/21, excluída a hipótese de prorrogação da vigência que extrapole o exercício financeiro de sua execução.

12.2. Em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXVII, da Lei Federal de nº 14.133/21, fica estabelecida a listagem abaixo de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e que importará, por consequência, na necessidade de formalização de termo aditivo.

12.3. Nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou grave perturbação da ordem.

12.4. Nos casos de desabastecimento de determinada matéria prima ou insumo necessário à fabricação de itens de objeto de compra pelo CONSÓRCIO.

12.5. Nos casos de desequilíbrio expressivo na economia nacional capaz de provocar oscilação repentina de preços, comprometendo o cumprimento normal do contrato.

12.6. Nas hipóteses de declaração de situação de emergência ou calamidade pública de abrangência estadual ou nacional.

12.7. Em cumprimento ao disposto no art. 103, da Lei Federal de nº 14.133/21, fica estabelecido que os eventos listados em alhures, vinculados a possíveis eventos que possam interferir no equilíbrio econômico-financeiro serão assumidos: a) pelo MUNICÍPIO na hipótese de eventos que importem em majoração dos custos da execução do contrato; b) pelo CONSÓRCIO na hipótese de eventos que importem em redução dos custos da execução do contrato de programa.

12.8. Além do disposto no item 7.5, registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

12.9. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previsto no próprio contrato de programa.

12.10. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato.

12.11. Alterações na razão ou na denominação social do contratado.

12.12. Empenho de dotações orçamentárias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Em conformidade com a Lei Federal de nº 11.107/05 e Lei Federal de nº 14.133/21, não se aplicam ao presente instrumento cláusulas e disposições referentes ao art. 92, incisos XII, XIII, XV e XVI, da Lei Federal de nº 14.133/21.

13.2. A interpretação do disposto neste instrumento deverá ser compatível com as disposições do Decreto-Lei de nº 4.657/42, Lei Federal de nº 11.107/05 e Lei Federal de nº 14.133/21.

13.3. Fica estabelecida a faculdade de resolução de controvérsia que venha ocorrer na execução deste contrato na forma prevista pelo art. 151 a 154, da Lei Federal de nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Nos termos do art. 92, §3, da Lei Federal de nº 14.133/21, combinada com a Lei Federal de nº 11.107/05, fica estabelecido o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, correspondente a sede do CONSÓRCIO para a finalidade de dirimir qualquer questão contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. Casos omissos e excepcionais serão apreciados e decididos, adotando as disposições do Decreto-Lei de nº 4.657/42, Lei Federal de nº 11.107/05 e Lei Federal de nº 14.133/21.

15.2. Aplicam-se ao presente contrato de programa a legislação do Código de Civil de 2002, na hipótese de ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

15.3. O presente contrato de programa, em conformidade com o disposto no art. 10, §1º, da MP 2.200-2/2001 c/c o art. 4º, caput, inciso III, da Lei Federal de nº 14.063/2020, é formalizado em meio digital por assinatura eletrônica qualificada dos representantes legais dos entes públicos qualificados no preâmbulo, acompanhado das testemunhas ao final qualificada.

Conselheiro Lafaiete/MG, em xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

Município de Congonhas
Anderson Costa Cabido

Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP
Secretário Executivo: Paulo Cezar Corrêa Lopes

Testemunhas:

1) Nome:

CPF:

2) Nome:

CPF:

ANEXO I**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Lote 01 - TENDAS - COBERTURAS - BARRACAS – GALPÃO					
ITEM	MEDIDA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1.2	Diária/Unid	Locação de Tenda 10x10, em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 4,50 a 6,00 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tentas juntas. (altura a critério do município)	R\$ 1.180,00	50	R\$ 59.000,00
1.3	Diária/Unid	Locação de Tenda 08x08 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 3,00 a 3,60 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tentas juntas. (altura a critério do município)	R\$ 966,00	40	R\$ 38.640,00

1.4	Diária/Unid	Locação de Tenda 08x08 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 5,00 a 6,00 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tentas juntas	R\$ 966,00	60	R\$ 57.960,00
1.6	Diária/Unid	Tenda 06x06 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 4,50 a 5,00 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tentas juntas. (altura a critério do município)	R\$ 760,00	150	R\$ 114.000,00
1.9	Diária/Unid	Locação de Tenda 04x04 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 2,80 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tentas juntas.	R\$ 540,00	50	R\$ 27.000,00
1.11	Diária/unidade	Locação de Barraca 03x03, em estrutura metálica de metalon	R\$ 366,00	300	R\$ 109.800,00
1.14	Diária/m2	Galpão em box truss(alumínio) Q30, P38, Q50	R\$ 53,23	3.000	R\$ 159.690,00

1.17	Diária/unidade	Locação de Tenda 4x4 em box truss(alumínio) Q25 ou Q30	R\$ 980,00	25	R\$ 24.500,00
1.19	Diária/unidade	Locação de Tenda 6x6 em box truss(alumínio) Q25 ou Q30	R\$ 1.120,00	60	R\$ 67.200,00
TOTAL LOTE 01					R\$ 657.790,00
LOTE 03 - FECHAMENTOS - GRADES - BARRICADAS - PRATICAVEIS – POVEN					
3.1	Diária/ Unid	Locação Grades baixas com 2 mts de largura, 01 mts de altura	R\$ 23,97	1200	R\$ 28.764,00
3.4	Diária/ metros linear	Locação Fechamentos placas de aço de 2,20 de altura.	R\$ 31,98	400	R\$ 12.792,00
3.5	Diária/ Unid	Locação Praticáveis de 2mts largura, estruturas de alumínio, madeira, carpetado, por 1 metro profundidade, com altura regulável de 0,20 ate 1,00 de altura	R\$ 79,90	220	R\$ 17.578,00
3.9	Diária/Unid	Locação Barricadas, de 1 mt de largura, por 1 mt de altura.	R\$ 79,90	60	R\$ 4.794,00
TOTAL LOTE 03					R\$ 63.928,00
LOTE 04 - PIROTECNIA					

4.2	Diária/Unid	Pirotecnia de médio porte (noturno) é composto de 08 kits de morteiros de 2" c/ 12 unidades cada no total de 96 unidades, 08 kits de morteiros de 2.5" c/ 12 unidades cada no total de 96 unidades, 07 kits de morteiros de 3" c/ 12 unidades, cada no total de 84 unidades, 03 kits de morteiros de 4" c/ 09 unidades cada no total de 27 unidades, 20 morteiros 5" cores variadas, 20 morteiros 6" cores variadas, 15 morteiros 7" cores variadas, 10 morteiros 8" cores variadas, 08 girândolas 468, mista c/tiros e efeitos coloridos., 06 tortas Veneza 138 tubos 1,5", 06 tortas magnífica 100 tubos 1,5", 06 tortas mundial 154 tubos 1,5", 06 tortas fantasia 100 tubos 1,5", 10 tortas 25 tubos Max Power.	R\$ 26.000,00	2	R\$ 52.000,00
TOTAL LOTE 4					R\$ 52.000,00
LOTE 05 - PAINEIS DE LED - FILMAGEM - TELOES – TV - MONITORAMENTO					

5.1	Diária/Unid.	Locação de Painel de led macro porte de alta resolução, mínimo de 3.9 indoor em formato de telão com as medidas de 08 mts de largura por 06 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea.	R\$ 10.404,00	6	R\$ 62.424,00
5.2	Diária/Unid.	Locação de Painel de led grande porte de alta resolução, mínimo de 3.9 indoor em formato de telão com as medidas de 06 mts de largura por 04 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea.	R\$ 7.369,50	10	R\$ 73.695,00
TOTAL LOTE 5					R\$ 136.119,00
LOTE 06 - PROJETOS DE COMBATE A INCENDIO E LOCAÇÃO DE PREVENÇÃO					
6.1	Unid. por evento	Projetos de pânico e incêndio para até 3.000 pessoas de público protocolado junto ao corpo de bombeiro, com acompanhamento de vistoria.	R\$ 2.249,82	1	R\$ 2.249,82
6.2	Unid. por evento	Projetos de pânico e incêndio de 3.500 a 5.000 pessoas de público, protocolado junto ao corpo de bombeiro, com acompanhamento de vistoria.	R\$ 2.500,16	1	R\$ 2.500,16

6.3	Unid. por evento	Projetos de pânico e incêndio de 5.500 até 10.000 pessoas de público protocolado junto ao corpo de bombeiro, com acompanhamento de vistoria.	R\$ 2.800,00	1	R\$ 2.800,00
6.4	Unid. por evento	Projetos de pânico e incêndio acima 11.000 pessoas de público protocolado junto ao corpo de bombeiro, com acompanhamento de vistoria.	R\$ 3.600,00	2	R\$ 7.200,00
6.5	Unid. por evento	Locação de equipamentos para prevenção de pânico e incêndio para até 3.000 pessoas composto por extintores, placas de identificação, instalação e manutenção dos mesmos.	R\$ 1.600,00	2	R\$ 3.200,00
6.6	Unid. por evento	Locação de equipamentos para prevenção de pânico e incêndio para até 3.500 a 5.000 pessoas composto por extintores, placas de identificação, instalação e manutenção dos mesmos	R\$ 2.200,00	1	R\$ 2.200,00

6.7	Unid. por evento	Locação de equipamentos para prevenção de pânico e incêndio para até 5.500 a 10.000 pessoas composto por extintores, placas de identificação, instalação e manutenção dos mesmos.	R\$ 2.500,00	2	R\$ 5.000,00
6.9	Diária 6 horas	BRIGADISTAS, Equipe composta por 05 Brigadistas para atuar contra pânico e incêndio e primeiros socorros, conforme determinação da lei estadual regida pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais, com certificados de formação e capacitação da profissão. Incluindo todo material necessário ao desempenho da função. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário	R\$ 1.836,67	40	R\$ 73.466,80

6.10	Diária 6 horas	BRIGADISTAS, Equipe composta por 10 Brigadistas para atuar contra pânico e incêndio e primeiros socorros, conforme determinação da lei estadual regida pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais, com certificados de formação e capacitação da profissão. Incluindo todo material necessário ao desempenho da função. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário	R\$ 4.336,67	10	R\$ 43.366,70
TOTAL LOTE 6					R\$ 141.983,48
LOTE 07 - RADIO COMUNICAÇÃO – KIT ESCRITORIO P/ ENVENTO					
7.1	Diária/Unid.	Radio comunicação profissional, com autorização da Anatel, acompanhado de fone de ouvido, bateria reserva e carregador.	R\$ 76,00	100	R\$ 7.600,00
TOTAL LOTE 7					R\$ 7.600,00
LOTE 08- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS					
8.10	Serviços de 06 horas cada	Homens/ mulheres para auxiliares de serviços gerais e auxiliar de limpeza.	R\$ 299,93	50	R\$ 14.996,50

8.15	Por apresentação	APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA REGIONAL: banda estilo percussão, MPB, sertanejo ou Pop Rok, composta por ate 3 músicos, com toda instrumentação, para apresentações locais.	R\$ 9.999,93	15	R\$ 149.998,95
TOTAL LOTE 8					R\$ 164.995,45
LOTE 09- PALCOS - PISOS - GRID - TESTEIRAS - PORTICO – PORTAIS					
9.1	Diária/Unid.	Palco de pequeno porte, todo em estruturas de de alumínio boxtruss , Q30, P38, Q50, nas medidas de 08 de frente por 06 mts de profundidade, com pé direito de 6 mts de altura, 02 asas fly housemix , com piso regulável de 70 centímetros a 1,5 mts de altura do chão, cobertura em lona anti-chama, com guarda corpo, escadas e corrimão de	R\$ 5.880,00	50	R\$ 294.000,00

9.2	Diária/Unid.	Palco de médio porte todo em estruturas de de alumínio boxtruss , Q30, P38, Q50, nas medidas de 10 de frente por 08 mts de profundidade, com pé direito de 7 mts de altura, 02 asas fly housemix , com piso regulável de 70 centímetros a 1,8 mts de altura do chão, cobertura em lona anti-chama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiro de MG	R\$ 7.680,00	10	R\$ 76.800,00
9.3	Diária/Unid.	Palco de grande porte todo em estruturas de de alumínio boxtruss , Q30, P38, Q50, nas medidas de 12 de frente por 10 mts de profundidade, com pé direito de 8 mts de altura, 02 asas fly housemix , com piso regulável de 70 centímetros a 1,8 mts de altura do chão, cobertura em lona anti-chama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiro de MG	R\$ 9.780,00	10	R\$ 97.800,00

9.4	Diária/Unid.	Palco de hiper porte todo em estruturas de de alumínio boxtruss , Q30, P38, Q50, nas medidas de 14 de frente por 12 mts de profundidade, com pé direito de 9 mts de altura, 02 asas fly housemix , com piso regulável de 70 centímetros a 1,8 mts de altura do chão, cobertura em lona anti-chama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiro de MG	R\$ 12.780,00	2	R\$ 25.560,00
9.5	Diária/Unid.	Palco Gero Space com Piso em estrutura metálica reforçada, recoberta com chapas de compensado naval de 18 mm, medindo 22 metros de boca x 18 metros de profundidade, chapeado.	R\$ 15.990,00	3	R\$ 47.970,00

		Cobertura tipo Geo Space medindo 24 x 22 x 09 metros com lona anti chama e blackout. Duas escadas laterais com corrimão e uma rampa. Duas torres para montagem de Fly P.A. com mínimo 10 metros de altura estaiado. House-mix medindo 5 x 5 metros coberta, dois andres com tenda piramidal; Fechamento em todo perímetro do palco. Estrutura de gride para iluminação e cenário medindo 14 x 12 metros, com tecido preto, Área de escape nas laterais para acesso ao palco (para cenário e circulação de pessoas). 2 Camarins 05 x 05 metros em painéis de TS octanorm, cobertos por uma tenda piramidal medindo 10 x 10 metros com piso a,10 cm de altura e carpete novo, com fechamentos nas laterais, no fundo do palco.		
--	--	---	--	--

9.7	Diária/Unid.	Grid para iluminação, e backdro, e portais nas mediadas de 06 a 04 metros de largura porcom pé direito de 05 a 7 metros de altura, todo em box Q30	R\$ 3.880,00	50	R\$ 194.000,00
9.8	Diária/Unid.	Grid para iluminação de palco de médio porte nas mediadas de 10 a 08 metros de largura,08 metros de fundo, com pé direito de 05 metros de altura, todo em box Q30	R\$ 4.680,00	10	R\$ 46.800,00
9.9	Diária/Unid.	Grid para iluminação de palco de grande porte nas mediadas de 16 a 18 metros de largura por 10 a 14 metros de fundo, com pé direito de 05 a 7 metros de altura, todo em box Q30 e Q50	R\$ 2.380,00	20	R\$ 47.600,00
9.12	Diária/Unid.	Testeira para palco de grande porte nas mediadas de 16 a 18 metros de largura por 0,50 por 3 metros de altura, sistema retangular, todo em box Q30.	R\$ 4.280,00	5	R\$ 21.400,00
9.13	Diária/Unid.	Camarim 4x4, laterais de mínimo de 2,20 de altura, todo em octnorme, piso com base de madeira forrado com carpete, com chapas de madeira, porta com chave.	R\$ 2.780,00	25	R\$ 69.500,00

9.15	Diária/Unid.	Pórtico/Portais médio porte, todo em box Q30 nas medidas de 03 a 06 mts de largura e 03 a 05 de altura, com sapatas tipo pé de galinha de 1 mt para cada lado	R\$ 3.240,00	10	R\$ 32.400,00
9.17	Diária/M²	Piso tipo 01 em madeira reforçada até 10 centímetros do chão, com revestimento em carpete	R\$ 54,90	300	R\$ 16.470,00
9.18	Diária/M²	Piso tipo 02 em madeira reforçada até 10 centímetros do chão, com pintura das mesmas e sem carpete	R\$ 49,00	300	R\$ 14.700,00
TOTAL LOTE 9					R\$ 985.000,00
LOTE 10 - BANHEIROS – CONTEINERS					
10.1	Diária/Unid	Locação de Cabines de banheiros químicos PNE (portador de necessidades especiais).	R\$ 346,44	360	R\$ 124.718,40
10.2	Diária/Unid.	Locação de Cabines de banheiros químicos stander.	228,44	2150	R\$ 491.146,00
10.3	Diária/Unid.	Locação de Cabines de banheiros químicos luxo	266,46	100	R\$ 26.646,00
TOTAL LOTE 10					R\$ 642.510,40
LOTE 11 - TORRES DE ILUMINAÇÃO - GERADORES - SONORIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO - TORRES DE DELAY					
11.4	Diária/Unid	Locação Torres de delay TIPO 04	R\$ 2.998,44	4	R\$ 11.993,76

11.7	Diária/Unid.	Locação Grupo gerador de grande porte, de 180kva, silenciado, com , cabeamento para uma distância de 30 metros, trifásico e neutro, técnico de plantão	R\$ 5.498,44	30	R\$ 164.953,20
11.8	Diária/Unid.	Locação Grupo gerador de macro porte, de 260kva, silenciado, com , cabeamento para uma distância de 30 metros, trifásico e neutro, técnico de plantão	R\$ 6.998,00	6	R\$ 41.988,00
11.10	Diária/Unid.	Locação Sonorização de grande porte, com 24 caixas de frequências altas Lan Harrey e 24 Caixas de Frequências Baixas, 02 mix digital mínimo de 48 canais, 08 monitores de chão, 18 vias de fones, mínimo de 01 amplificadores de instrumentos, guitarra, baixo, teclado, com todos os mícrones para atender atrações nacionais ao vivo	R\$ 27.498,44	15	R\$ 412.476,60

11.11	Diária/Unid.	Locação Sonorização de medio porte, com 12 caixas de frequências altas Lan Harrey e 12 Caixas de Frequências Baixas, 01 mix digital mínimo de 32 canais, 04 monitores de chão, 18 vias de fones, mínimo de 01 amplificadores de instrumentos, guitarra, baixo, teclado, com todos os mícrones para atender atrações regionais ao vivo	R\$ 19.898,44	40	R\$ 795.937,60
11.12	Diária/Unid.	Locação Sonorização de pequeno porte, com 06 caixas de frequências altas Lan Harrey e 06 Caixas de Frequências Baixas, 01 mix digital mínimo de 24 canais, 02 monitores de chão, 08 vias de fones, com todos os mícrones para atender atrações regionais ao vivo.	R\$ 9.898,88	50	R\$ 494.944,00
11.13	Diária/Unid.	Locação Sonorização de micro porte, com 02 caixas de frequências altas Lan Harrey e 02 Caixas de Frequências Baixas, 01 mix digital mínimo de 08 canais, , com 02 microfones, 02 pedestais para atender palestra 02 dois	R\$ 2.498,44	30	R\$ 74.953,20

		músicos para apresentação acústica.			
11.15	Diária/Unid.	Locação Iluminação de grande porte com 24 par 64, 32 pares led, 18 movingbin 7 R, 12 moving woch, 12 elipsoidal, 02 varas de acl, 06 mini-brut 06 lâmpadas, 12 ribalta 3.000, 10 strobos, 03 maquinas fumaça, mesa MA original, com técnico para operar e programar.	R\$ 16.998,44	15	R\$ 254.976,60
11.16	Diária/Unid.	Locação de Iluminação de medio porte com 08 par 64, 16 pares led, 12 movingbin 7 R, 01 varas de acl, 02 mini-brut 04 lâmpadas, 04 strobos, 01 maquina fumaça, mesa avolayte original , com técnico para operar e programar	R\$ 2.498,44	50	R\$ 124.922,00
11.17	Diária/Unid	Locação de Iluminação de pequeno porte com, 08 pares led, 04 moving bin 7 R, 01 máquina fumaça, mesa controladora , com técnico para operar e programar	R\$ 1.988,44	50	R\$ 99.422,00

11.18	Diária/Unid.	Locação de iluminação de micro porte com, 08 pares led, com técnico para operar e programar	R\$ 1.748,44	10	R\$ 17.484,40
TOTAL LOTE 11					R\$ 2.494.051,36
SUB-TOTAL					R\$ 5.345.977,69
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CODAP (5%)					R\$ 267.298,88
TOTAL					R\$ 5.613.276,57

Conselheiro Lafaiete/MG, em xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

Município de Congonhas
Anderson Costa Cabido

Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP
Secretário Executivo: Paulo Cezar Corrêa Lopes

Testemunhas:

1) Nome:

CPF:

2) Nome:

CPF:

ANEXO II
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA				
Parcelado	(pagamento	antecipado	proporcional	ao
requerimento/evento)				

Conforme demonstrativo acima, o repasse será realizado de forma antecipada, mediante depósito bancário creditado em favor do Codap. BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 0504-5 CONTA CORRENTE 93.229-9 TITULARIDADE – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA – CONTRATO DE PROGRAMA ESTRUTURA DE EVENTOS

Conselheiro Lafaiete/MG, em 02 de maio de 2025.

Município de Congonhas
Anderson Costa Cabido

Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP
Secretário Executivo: Paulo Cezar Corrêa Lopes

Testemunhas:

1) Nome:

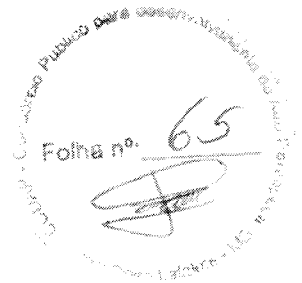
CPF:

2) Nome:

CPF:



000072



EDITAL DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

REF.: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE BENS MÓVEIS E MATERIAIS DIVERSOS, EQUIPE DE APOIO, COM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CONFORME PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA."

O Pregoeiro e Equipe de apoio do CODAP, nomeados pela Portaria nº 01/2023, de 02 de janeiro de 2023, torna público que fará realizar, às 14 horas, do dia 03 de janeiro de 2023, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE BENS MÓVEIS E MATERIAIS DIVERSOS, EQUIPE DE APOIO, COM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CONFORME PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** que obedecerá integralmente à Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, à Lei Federal nº 10.520/2002 e demais decretos correlatos, além das normas e condições fixadas neste instrumento.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

O certame licitatório destina-se ao registro de preços.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados, no endereço supramencionado, no horário de 12h00min às 18h00min através da plataforma do pregão do CODAP, disponível em: <https://codap.licitapp.com.br/>

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e à aceitação das condições estipuladas nesta licitação.

O início de recebimento de propostas e documentos de habilitação será de 20/12/2023 às 08:00horas e o fim de recebimento de propostas e documentos de habilitação de 03/01/2024 às 13h29min.

A Comissão realizará a análise das propostas em 03/01/2024 de 13h30min às 13hs59min.

A disputa ocorrerá em 03/01/2024 a partir de 14:00 horas.

Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

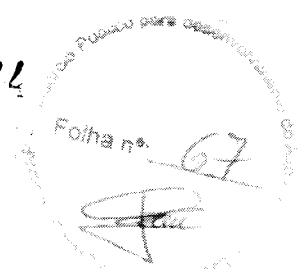
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no site: <https://codap.licitapp.com.br/>

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: <https://codap.licitapp.com.br/> no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, com intervalo mínimo entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais).

1 - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO TIPO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO GLOBAL

1 O objeto desta licitação é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE BENS MÓVEIS E MATERIAIS DIVERSOS, EQUIPE DE APOIO, COM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CONFORME PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA."



1.1. O CODAP e seus Municípios integrantes não se obrigam a realizar os serviços registrados, podendo realizar licitação específica para a realização de serviço determinado, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei 8.666/93.

1.2. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é o CODAP.

1.3. São órgãos participantes os municípios membros do CODAP a saber: Barra Longa, Belo Vale, Brumadinho, Bonfim, Casa Grande, Caranaíba, Catas Altas da Noruega, Congonhas, ConselheiroLafaiete, Cristiano Ottoni, Desterro de Entre Rios, Entre Rios de Minas, Itabirito, Jeceaba, Lamim, Mariana, Moeda, Nova Lima, Ouro Branco, Ouro Preto, Piranga, Queluzito, Rio Espera, São Brásdo Suaçuí, Santana dos Montes e Senhora de Oliveira.

1.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer outro órgão dos Municípios integrantes do CODAP que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador.

1.4.1. Os Municípios integrantes do CODAP, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao CODAP, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Cada um dos Municípios membros do CODAP poderá utilizar a ata utilizando o quantitativo máximo previsto.

1.4.2. O licitante vencedor fica obrigado a prestar os serviços cujos preços foram registrados ao CODAP e os seus Municípios membros que aderirem à presente Ata.

1.4.3. Em caso de adesão a esta Ata de Registro de Preços por outro órgão da Administração Pública que não faça parte do CODAP, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que a prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



000075



1.5. Os proponentes deverão apresentar proposta de preços conforme disposto na Planilha de Preços. No valor deverão estar incluídos a carga tributária e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

1.6. A Planilha de preços previstas no Termo de Referência deste edital foi formada com base nos preços médios praticados no mercado, conforme orçamentos previamente solicitados pelo CODAP.

1.7. O CODAP através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

1.8. A Planilha de preços previstas no Termo de Referência deste edital foi formada com base nos preços médios praticados no mercado, conforme orçamentos previamente solicitados pelo CODAP.

1.9. O presente objeto se justifica pela adoção do julgamento global de acordo com o que dispõe o artigo 23, §§ 1º e 7º, da Lei 8.666/93, tem-se que:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) § 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. (...) § 7º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

1.10. À vista de mencionados dispositivos foram editadas as Súmulas 247, do Tribunal de Contas da União e 114, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, respectivamente, com seguintes redações:

Súmula nº 247 - TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o

conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

Súmula de nº 114 - TCE/MG, in verbis: É obrigatória a realização de licitação por itens ou por lotes, com exigências de habilitação proporcionais à dimensão de cada parcela, quando o objeto da contratação for divisível e a medida propiciar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, sem perda da economia de escala, adotando-se, em cada certame, a modalidade licitatória compatível com o valor global das contratações.

1.11. Uma leitura apressada poderia levar o incauto à equivocada conclusão de que a adoção do tipo de julgamento "menor preço global" seria, a princípio, uma irregularidade.

1.12.- No entanto, é de se observar que ambas as Súmulas em questão possuem condições no sentido de que a licitação por itens somente deve ser adotada quando:

- a) tal medida propiciar melhor aproveitamento das condições de mercado;
- b) não acarretar perda da economia de escala; e
- c) não acarretar prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado.

1.13. As disposições acima expostas evidenciam de forma clara e incontestável o caráter excepcional do regramento que compele à Administração Pública, em licitar o objeto em diversos itens, posto que, são claras ao condicionar tal obrigação à comprovação da viabilidade técnica e econômica de tal fracionamento, assim como, à inexistência da perda da economia de escala.

1.14. Na mesma linha condicional, o parágrafo sétimo, do artigo 23 ressalta necessidade de inexistência de prejuízo ao conjunto do objeto que se pretende adquirir.

1.15. Não se discute que, em determinadas situações, o fracionamento do objeto licitado em vários itens permitirá a participação de um maior número de licitantes e que tal fato democratiza o acesso às contratações públicas.

1.16. Quanto a tal fato, não resta a menor dúvida, todavia, apesar da competição e acirrada disputa entre os particulares serem objetivos traçados na norma regulatória em comento, tal não permite prejuízos ao erário com o único fim de possibilitar maior acesso aos particulares.

1.17. O que se pretende com o processo licitatório, além da democratização da participação, é a maior vantajosidade para a Administração.

1.18. A Administração Pública, por óbvio, encontra-se compelida a observar o princípio da legalidade e, em sendo constatada as condicionantes contidas nos dispositivos legais acima apontados, efetivamente se encontrará a mesma compelida a dividir o objeto pretendido em tantos itens quanto for possível, desde que, permaneça evidenciada a inexistência de qualquer espécie de prejuízos, seja de ordem financeira, seja relativa à eficiência administrativa, tendo em vista que também se encontra vinculada a tal Princípio Constitucional..

1.19. No presente caso, a perda de economia de escala decorrente dos custos de transporte, mobilização, aquisição para cada item é patente.

1.20. Se a licitação for realizada por itens, cada licitante irá propor, para cada item, um custo referente a transporte, mobilização e desmobilização individualizado, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de todos os itens, na forma global que se pretendem, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um licitante, qual seja, aquele que se sagrar vencedor.

1.21. Logo, ao propor, sua respectiva proposta considerará tal realidade, qual seja a adjudicação e todo o objeto e não apenas parte dele, fazendo com que proponha custos mais reduzidos para mencionadas etapas.

1.22. Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista, possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.

1.23. Neste contexto, a licitação tendo como critério o "menor preço global" é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, para se manter a qualidade do produto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

1.24. Nesse ponto, as vantagens podem ser localizadas no maior nível de controle pela Administração na execução do objeto, a maior interação entre as diferentes fases da execução contratual, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

1.25. Tanto é assim que, nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto.

1.26. O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que:

"a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

1.27. O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, ensina que:

"Desse modo à regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é, pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação

econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido".

1.28.No mesmo sentido, destaca-se, ainda, a lição de Justen Filho, para quem:

"a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) **a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento**" JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11.ed. São Paulo: 2005, Dialética, p. 207).

1.29.Ante o exposto, com tais justificativas, se faz necessário o julgamento global, na presente licitação, em respeito à Supremacia do Interesse Público sob o privado, para garantir a economia em escala.

2 – DELIBERAÇÃO

2.1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o painel pregão eletrônico em <https://codap.licitapp.com.br/>

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página http Novo Usuário). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDORA, CNPJ e SENHA.

ATENÇÃO:

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Departamento de Licitações pelo telefone (31) 3721-1258. Em caso de ligação é importante que a licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.

3. DO PROCESSAMENTO

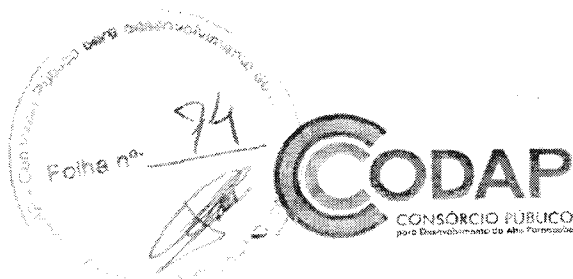
3.1. O processamento deste Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1- O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4.1.1- Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que dele ~~far~~ parte indissociável.



000081

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

5.2. No caso de empresas que se enquadram na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), além da inserção de seu porte (ME ou EPP ou MEI) na plataforma do pregão eletrônico disponível em: <https://codap.licitapp.com.br/> deverão informar também sua condição de ME ou EPP ou MEI, assinalando em declaração própria o seu enquadramento e/ou apresentando documento que comprove tal condição durante a fase de habilitação.

5.2.1. Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) não proceda da forma estabelecida acima, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 de 14.12.2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

5.3. Não poderá participar desta licitação empresa:

5.3.1- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com município integrantes do Consórcio;

5.3.2- Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.2.1 - Estejam impedidas de licitar e de contratar com qualquer ente federado (União, Estados, Municípios, Autarquias e Órgãos da Administração pública direta e entidades da administração Pública Indireta) com base no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

5.3.3- Em consórcio;

5.3.3.1 - A vedação à participação de interessadas que estejam reunidas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que a presente aquisição é compatível com a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, cumprem as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a

execução do objeto dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

5.3.4- Que estiver sob processo de falência ou concordata ou recuperação judicial;

5.3.5- Que explore ramo diverso do objeto licitado;

5.3.6- Servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com o artigo 9º, da Lei nº 8.666/93;

5.3.7- Empresas cujos sócios, administradores ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

5.3.8 - Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;

5.3.9 - A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

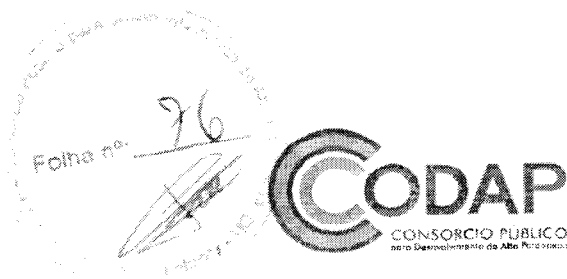
5.4. A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

6. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível em: <https://codap.licitapp.com.br/> no sistema de pregão eletrônico do CODAP, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.

6.2- A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





6.3- O credenciamento da licitante em <https://codap.licitapp.com.br/> implica a presunção de sua capacidade e seu Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

7- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <https://codap.licitapp.com.br/> desde a divulgação na íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

7.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da LC nº 123 de 2006.

7.1.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, o não cadastramento de todas as informações, bem como a não assinatura do comprovante, que impossibilitará a participação no certame.

7.1.3. Até o dia e horário previstos para o fim do recebimento das propostas/documentos de habilitação, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, desde que o comprovante de participação não esteja assinado.

7.1.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 – DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO / ENVIO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de pregão eletrônico do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, por meio da plataforma <https://codap.licitapp.com.br/> em campo próprio.

8.2. A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma <https://codap.licitapp.com.br/> informando o **“VALOR TOTAL DO LOTE”** e a **“MARCA e MODELO do(s) item(ns) pretendido(s)”**, e **DEVERÁ** anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua proposta formal em modelo padrão de acordo com o Anexo II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

8.2.1- Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

8.2.2- Número do Processo Licitatório e deste Pregão Eletrônico;

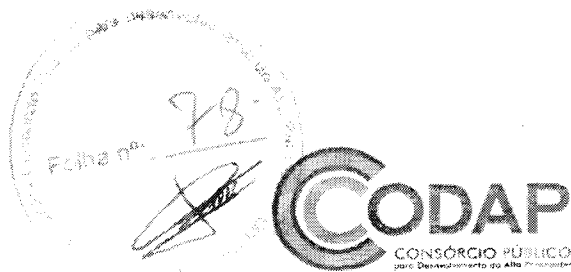
8.2.3- **PREÇO UNITÁRIO** e **PREÇO TOTAL**, em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo II deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.2.4- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante;

8.2.5 - A especificação detalhada da marca e modelo do produto cotado;

8.3. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

8.4. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais, ônus previdenciários e



000085

trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto.

8.5. A licitante que deixar de anexar o arquivo da proposta na plataforma <https://codap.licitapp.com.br/>, será declarada **DESCCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

8.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.7. Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos constante(s) no Edital.

8.8. Será desclassificada a proposta que não conter marca/modelo do produto.

8.9. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, **contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.**

8.10. Todas as especificações estabelecidas para o objeto serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.11. Deverá ser anexado juntamente com a Proposta Comercial o(s) certificado(s)/laudo(s) de conformidade do INMETRO, de acordo ao descrito/exigido no(s) item(s) do(s) lote(s) de comprovação técnica constante no termo de referência.

8.12. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8.13. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

8.14. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.15. Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pelo Pregoeiro.

8.16. A proposta e os lances deverão referir-se ao **PREÇO GLOBAL POR LOTE.**



00008E

Folha nº 79

8.17. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

8.18. Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.

8.19. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, detentor da proposta de menor preço, deverão encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via sistema, sua proposta realinhada.

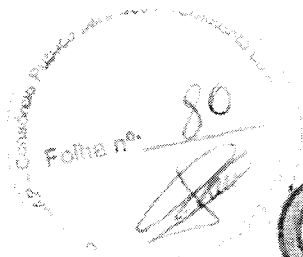
8.20. Proposta comercial, ajustada ao preço final, conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9 - DA JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP): A escolha pelo sistema de Registro de Preços tem fulcro nos incisos II e IV, do art. 3º do Decreto 7892/2013, uma vez que as demandas relativas ao fornecimento do objeto desse certame ocorrerão de forma parcelada, de acordo com as necessidades da contratante, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços. Ademais, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado.

9.2. Justificativa para a contratação: O projeto justifica-se pelo interesse econômico e social diretamente alcançado, priorizando os aspectos do acesso ao esporte e lazer dos Municípios Consorciados.

9.3. O CODAP registra a impossibilidade de cumprir o comando do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, que imprime o dever da Administração Pública de reservar cota de até 25% para aqueles objetos que revelem uma natureza divisível, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. De acordo com o disposto no artigo 87 do Código



000087



Civil Brasileiro, “bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam”. No caso em tela, a contratação envolve a prestação de serviço de construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública e distribuição de energia elétrica urbana e rural. Logo, o objeto em tela não trata de “aquisição de bens de natureza divisível”. Portanto, (não é possível dividir esse objeto em itens, uma vez que irá comprometer o objeto na sua integralidade).

9.4. Neste aspecto, no teor da Súmula de nº 222 do TCU, estabelece:

Súmula 222 – TCU -As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

9.5. O Decreto Federal 7.892/2013 já autoriza a contratação de serviços mediante o SRP sem qualquer distinção de natureza. Para seu cabimento, é suficiente o serviço contemple uma necessidade frequente, de quantitativo indefinido ou que a demanda seja compartilhada por outros órgãos (art. 3º), o que ocorre no caso em tela.

9.6. Em vista disso, os produtos em questão, atendem a esses requisitos podem ser objeto de SRP, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.¹

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1- A licitante deverá anexar os documentos para habilitação em <https://codap.licitapp.com.br/>, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público. As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de pregão eletrônico, em tempo hábil, previamente à abertura da sessão do pregão, a documentação relacionada para “Habilitação”, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO**, os quais dizem respeito a:

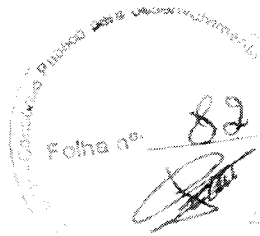
¹ TCU, Acórdão 1381/2018-Plenário, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. 20.06.2018.

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;
- b) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;



000089

d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

e) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei em validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

III. DA REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, com prazo não superior a 30 dias da data da emissão.

b) Balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Será verificada a boa situação financeira da empresa, baseando-se no Balanço de Comprovação do Patrimônio Líquido apresentado no subitem anterior, que será referenciada na obtenção de índices maiores que 1 (um) relativamente a: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br



00009C

Folha nº. 83

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo total}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Endividamento (I.E.): Este índice mostrara a relação entre o Passivo total e o Ativo Total, o qual deverá ser igual ou menor que 1, aplicando-se a seguinte forma:

$$IE = \frac{\text{Passivo Total}}{\text{Ativo Total}}$$

As pessoas jurídicas, constituídas há menos de 01 (um) ano, apresentarão o balanço patrimonial correspondente ao período de sua existência ou a demonstração contábil que permita a aferição de sua situação patrimonial, econômica e financeira (balancete).

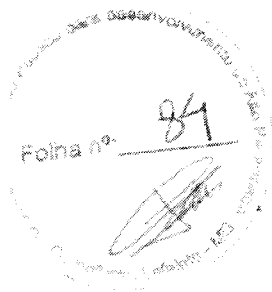
IV. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para todos os lotes:

- Comprovação de cadastro, válido e vigente, no Ministério do Turismo, categoria: "Organizadora de Eventos" e "Prestadora de Infraestrutura de Apoio para Eventos", na forma e nas condições fixadas pela Lei Federal 11.771 de 17/09/2008 e legislação complementar.

- Comprovante de Registro da Empresa e dos Responsáveis Técnicos na entidade profissional competente, no caso o – CRA – Conselho Regional de Administração, em conformidade com o disposto no Acórdão nº 01/2003 – CFA – Plenário do Conselho Federal de Administração, de 11 de dezembro de 2003, que "tornou obrigatório, nos termos do artigo 15 da lei 4.769/65 e lei 6.839/80, o registro de empresas prestadoras de "Organização e Realização de Eventos.

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, atestando que a empresa presta(ou) serviços de complexidade operacional equivalente ou superior de organização de eventos, atividades



000091



planejamento, coordenação e execução, com viabilização de infraestrutura, serviços e fornecimento de apoio logístico, em pelo menos 4 (quatro) programações de eventos, distintos, sendo realizados simultaneamente em endereços diferentes, na mesma data e/ou período, em logradouros públicos de cidades diferentes, tendo como referência um público de 1000 (mil) a 5000 (cinco mil) pessoas.

b) Comprovação de registro de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos. Certidão de responsabilidade técnica do(s) responsável(is) técnico (s) emitida pelo no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia–CREA/CAU e Anotação de desempenho de cargo e função no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, de seus respectivos responsáveis técnicos. Comprovação de que atende a NR 01 com profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia–CREA/CAU;

c) A comprovação de que o profissional responsável pertença ao quadro da empresa deverá ser feita através da respectiva Carteira de Trabalho, Certidões do CFT, do Contrato Social, no caso de sócios, ou do Contrato de Prestação de Serviços. Os licitantes deverão apresentar Certificado de cadastramento no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais nos termos da legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente no estado de Minas Gerais, para o item.

d) Para o lote 10 deverá apresentar: Licenciamento Ambiental ou sua dispensa. Estação de tratamento de dejetos ou contrato com empresa que o faça, comprovação que possui caminhões fossa para transporte para o destino de descarte ou contrato comprovando o mesmo.

e) Para os lotes 01, 06, 09: a licitante deverá **apresentar** Laudo de ensaio das lonas referente às coberturas, feito em laboratório técnico reconhecido, conforme a IT 33 e IT 38 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais” atestando o índice de propagação de chamas e fumaça, com $l_p \leq 25$ e $DM \leq 100$ e de acordo com a NBR 9442/ISO 1182.

f) Para os lotes 01,02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, referente às contratações que envolvem fatores de risco aos empregados da empresa a ser contratada, o que leva a obrigatoriedade de cumprir com o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT. Desta forma, a licitante deverá apresentar o cumprimento de tais programas, sendo indispensáveis para assegurar e garantir a segurança da pretensa contratação. A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente os seguintes profissionais: lotes: 01, 03, 05,06, 09 – Engenheiro Civil, lotes: 02, 05, 06,09,11 – Engenheiro elétrico, lotes: 01, 02, 03, 05, 06, 09, 10, 11 – Engenheiro Mecânico e para os lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 09,11 – Técnico em segurança do Trabalho.

V. DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III deste Edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação relacionados no item 10.1, incisos I, II e III, poderão ser substituídos por qualquer **Certificado de Registro Cadastral** de ente público “**C.R.C., SICAF**”, desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada neste Edital e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível) e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica disponível em: <http://codap.pregaonet.com.br/>, em formato digital, em campo próprio “Documentos de Habilitação”, sob pena de inabilitação.

11.1.1- Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no “C.R.C./SICAF” estiver com o prazo de validade expirada; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou “C.R.C./SICAF” não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.2- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



000093

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>

b) "Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica" disponibilizada pelo TCU abrangendo "Certidão de Inidôneos - Licitantes Inidôneos; Certidão de CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão de CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Certidão de CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas", disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

c) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública dos Municípios Consorciados no CODAP.

11.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante por força do artigo 12, da Lei n.º 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.

11.2.2- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.3- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.4- A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.5- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.

11.2.6- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2.7- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes (enviada/anexada em formato digital na plataforma <https://codap.licitapp.com.br/> será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

11.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.4. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;
- d) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- e) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

11.5- Os documentos exigidos neste edital deverão ser inseridos/anexados no endereço eletrônico <https://codap.licitapp.com.br/>

11.6- Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, a Comissão promoverá diligências necessárias, e a licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, sob pena de desclassificação.

11.7- A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de o Pregoeiro vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

11.8- Os documentos não apresentados na plataforma do pregão eletrônico do CODAP, não serão considerados pelo Pregoeiro.

11.9- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

12.2. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

12.3.1- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

12.3.2- que não contiverem o preço unitário;

12.3.3- que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 44, § 3º e artigo 48, II da Lei Federal nº 8.666/1993;

12.3.4- que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

12.3.5- que de alguma forma identifique a licitante;

12.3.6- que deixar de apresentar a proposta escrita/formal no portal <https://codap.licitapp.com.br/> anexada exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, em modelo padrão de acordo com o Anexo II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação.

12.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5- Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas) no preço unitário.

12.6- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

12.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

12.7.1- Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

12.8- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL POR LOTE**, com o máximo de duas casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmas estabelecidas neste Edital.

12.9- A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.



000097

12.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, se encontra indicado na tabela constante no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I deste Edital).

12.11- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

12.12- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.13- A aplicação do valor do lance incidirá sobre o **VALOR GLOBAL POR LOTE**.

12.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive nos casos de lances intermediários.

12.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio do pregão, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da obtenção do melhor preço, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal de nº 8.666/93.

12.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.17- Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.19- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e publicado no Diário Oficial Eletrônico.

12.20- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

12.21- Depois de encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.22- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.23- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

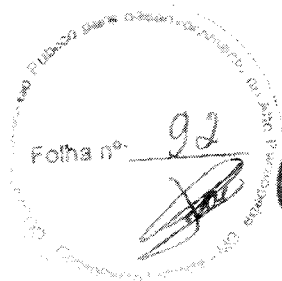
12.24- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será concedido o prazo de até DUAS HORAS, contadas da solicitação pelo Pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares para confirmação daqueles exigidos neste Edital.

12.25- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

12.25.1- Substituição e apresentação de documentos;

12.25.2- verificação de informações por meio eletrônico.

12.26- A validade dos documentos a que se referem às alíneas "c", "d" e "f" do inciso II, do item 10.1 deste Edital será certificada na Internet pelo Pregoeiro, devendo ser comprovadas as autenticidades e veracidade dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



000095

12.27- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

12.28- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.29- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.30- Enquanto estiver ausente o representante da licitante da sessão pública, serão excluídos da disputa os itens da sua proposta.

12.31- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

12.32- O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

12.33- Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma do Pregão Eletrônico do CODAP.

12.34- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.35- Não sendo apregoado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura o Pregoeiro designará nova data para continuação dos trabalhos.

12.36- A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, por meio de ofício ou mediante provocação de



000100

Folha nº 99

terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, não gerando obrigação por parte da contratante em indenizar, ressalvando o disposto no parágrafo único do artigo 59 do mesmo diploma legal.

13. DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1- Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

I - Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

III - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido o Pregoeiro;

IV - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

V - A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

VI - É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

VII - Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

VIII - Para efeito do disposto nos incisos VI e VII, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso VII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IX - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

X - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

XI - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

XII - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1- No final da sessão o representante da licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, no prazo de **20 (vinte) minutos**, em campo próprio do sistema de Pregão Eletrônico do CODAP, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos; após, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.1- As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, apresentado-anexadas por meio do sistema eletrônico, na aba "Recurso" da plataforma <https://codap.licitapp.com.br/>

14.2- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.3- A ausência de manifestação do representante da licitante importará:

14.3.1- a decadência do direito de recurso;

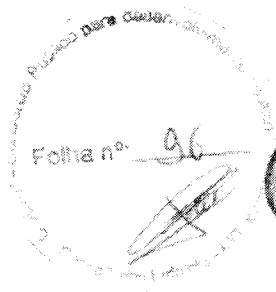
14.3.2- a adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora;

14.3.3- o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.4- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme disposto no parágrafo quarto, do artigo 109, da Lei de Licitações.

14.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

14.6- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



000103

14.7- A adjudicação será feita àquela licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1- A adjudicação do objeto deste certame significa tão somente o registro dos preços ofertados.

15.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

15.3- O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica.

15.4- Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.5- É vedada a aquisição de produtos por preço superior ao cotado pela detentora do Registro de Preços.

15.6- Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro de Preços a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços que será celebrada.

15.7- Encerrado este processo licitatório, será celebrado entre a Administração e a(s) licitante(s) adjudicatária(s) a Ata de Registro de Preços.

15.8- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar a sua detentora para cumprir as obrigações decorrentes desta licitação e da Ata de Registro de Preços que será celebrada entre as partes, observado o seguinte procedimento:

- I - para cada fornecimento a Prefeitura Municipal emitirá a Nota de Empenho e a Ordem de Compra, entregando uma via à detentora do Registro de Preços para entrega dos produtos solicitados;

II - a Nota de Empenho e a Ordem de Compra são consideradas partes integrantes da Ata de Registro de Preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- Homologada esta licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços - Anexo IV deste Edital, destinada a subsidiar o Sistema de Controle do Registro de Preços e que conterà, além de número de ordem em série anual, o seguinte:

- a) número deste Pregão e do processo licitatório respectivo;
- b) descrição e especificação dos produtos objeto do Registro de Preços;
- c) qualificação da detentora do Registro de Preços e nome do representante legal;
- d) valor dos produtos ofertados pela adjudicatária;
- e) prazo de entrega pactuado.

16.2- A Ata de Registro de Preços será lavrada em quantas vias forem necessárias, devendo uma ser juntada ao processo e as demais entregue(s) à(s) detentora(s) do Registro de Preços.

16.3- A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada pelo representante legal da detentora ou procurador devidamente constituído.

16.4- A(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

16.5- O prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela adjudicatária desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.

16.6- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.





000105

16.7- Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração.

16.8- A Ata de Registro de Preços a ser celebrada reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1- A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, inadmitida sua prorrogação.

18. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. O prazo para que se conclua a entrega do objeto não poderá ser inferior 24 horas (vinte e quatro) e nem superior a 36 horas (trinta e seis). E se iniciará automaticamente no dia útil posterior ao dia em que for encaminhada a ordem de fornecimento ou do instrumento de contratação equivalente, uma vez verificadas as perfeitas condições dos mesmos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

18.2. A empresa contratada deverá entregar os objetos obedecendo rigorosamente às condições da Ata de Registro de Preço e Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, principalmente no que tange às normas de segurança e critérios estabelecidos pelos órgãos de fiscalização.

18.3. Os produtos/serviços objeto desta licitação poderão ser entregues de forma prorrogada, a critério e na medida das necessidades da Administração Municipal, no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados do recebimento, pela licitante adjudicatária, da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal do município integrante do CODAP.

18.4. Não serão aceitos pedidos de prorrogação desacompanhados de justificativa que demonstre a necessidade da prorrogação.



18.5. Os produtos deverão ser entregues, no Município, especificamente nos locais indicados nas Ordens de Compra expedidas pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da detentora da ata de registro de preços, as despesas decorrentes do fornecimento, entre elas o transporte, embalagem, taxas e impostos, embarque e desembarque da mercadoria, mão de obra e seus encargos sociais.

18.6. Os produtos serão fornecidos sob a responsabilidade exclusiva da licitante adjudicatária, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal fornecimento.

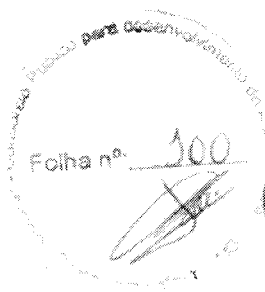
18.7. A licitante vencedora obriga-se a entregar os produtos de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo), e nas quantidades solicitadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.

18.8. A "Ordem de Serviço" será enviada à empresa Contratada via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

18.9. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto lícito, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

18.10. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

18.11. Se a empresa contratada não cumprir os prazos de assinatura ou de entrega ou recusar-se a atender o instrumento de contratação, sem justificativa formal e idônea, aceita pelo Contratante, decairá de seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades cabíveis, sendo convocadas as empresas remanescentes, em ordem de classificação, para contratar como Consórcios.



000107

18.12. A prestação poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades aplicáveis.

18.13. A rejeição poderá ocorrer quando:

- a) Houver qualquer situação de desacordo entre os produtos fornecidos e este Termo de Referência, Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;
- b) A Nota Fiscal estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado neste Termo de Referência, bem como na proposta adjudicada;
- c) O objeto da prestação apresentar vícios de qualidade, desempenho ou forem impróprios para o uso, ou se possuírem defeitos de fabricação.
- d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A CONTRATADA se obriga, além de outras disposições contidas no Termo de Referência, a:

I - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

II - Responsabilizar-se integralmente pelos materiais recebidos do Município, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Município.

III - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

IV - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.



000105

Folha nº 101

V - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

VI - Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto lícito.

VII - Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Município.

VIII - Indicar, imediatamente à assinatura da Ata e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, principalmente em situações de urgência, fora do horário de expediente, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

IX - Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

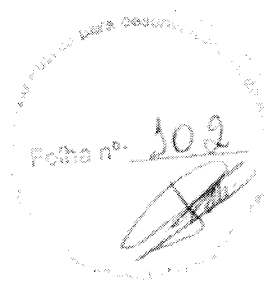
X - Manter durante a vigência contratual todos os documentos de habilitação.

XI - Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo.

XII - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao Município.

XIII - Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

XIV - Executar os serviços objetos do Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.



000109

XV - Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pelo Município.

XVI - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução dos serviços objeto dessa Ata, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

XVII - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto da Ata pela equipe da Secretaria durante a sua execução.

XVIII - Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

XIX - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

XX - executar os serviços objeto da Ata nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

XXVII - realizar todos os serviços ou fornecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;

XXI - responsabilizar-se pela qualidade dos produtos utilizados no serviço, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

XXII - executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, de dados e de equipamentos do Município;

XIII - encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da Ata do Município;

19.2- Por ocasião da entrega dos produtos/serviços, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

19.3- Constatadas irregularidades nos serviços prestados a Administração poderão:

19.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.3.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.4- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

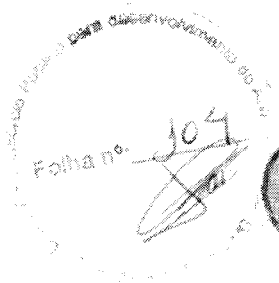
20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO

20.1.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal emitida pela empresa detentora da Ata, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldadas nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do Município.

20.1.2- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante adjudicatária e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

20.1.3- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A ou via boleto bancário, cuja titularidade seja da licitante.



000111

20.1.4- Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.1.5- A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

20.1.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

20.1.7- A Administração solicitará o fornecimento dos produtos de acordo com as demandas das Secretarias requisitantes.

21. DAS INSTRUMENTALIZAÇÕES DA COMPRA

21.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o CODAP ou município consorciado emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Compra, de acordo com as necessidades da secretaria requisitante.

21.2- A licitante vencedora deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS, entre outras.

21.3- A recusa injustificada da licitante vencedora em fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades previstas na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

21.4- A Ordem de Compra e a Nota de Empenho poderão ser canceladas pela Administração nas seguintes hipóteses:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no artigo 78, da Lei 8.666/93 e alterações;

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1- A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de dotações dos órgãos que aderirem a presente ARP, sendo que por ocasião da expedição da competente ordem de fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1- O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

23.1.1- Pelo Município quando:

a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

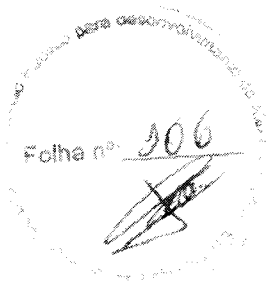
b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a ATA decorrente do Registro de Preços;

c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da ATA decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 e incisos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

23.1.2- Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.



000113

23.2- O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

23.3- A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no item 23.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

23.4- No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por meio de publicação no "Diário Oficial", considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

23.5- A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

24. DAS SANÇÕES

24.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto pela adjudicatária, a Administração Municipal poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

24.2.1- Advertência;

24.2.2- Multa nos seguintes percentuais, aplicáveis na ocorrência de descumprimento das cláusulas contratuais:

24.2.2.1- Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas no fornecimento dos produtos, depois de recebida a Ordem de Compra, a adjudicatária pagará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços,

limitado a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

24.2.2.2- Ultrapassado o prazo de sete dias previsto na cláusula **24.2.2.1**, a Administração Municipal poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e aplicar a multa de **20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, acumulado com a multa prevista na cláusula **24.2.2.1**.

24.2.2.3- Multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços na ocorrência das seguintes hipóteses:

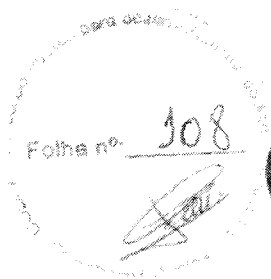
- a) não atendimento das especificações do(s) produto(s)/serviço(s);
- b) não atendimento das especificações do(s) produto(s)/serviço(s) sem que a detentora da Ata de Registro de Preços providencie a substituição ou complementação dos mesmos;
- c) não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei n.º 8.666/1993, com alterações, ou no instrumento convocatório não abrangida nos incisos anteriores.

24.2.2.4- Na hipótese da licitante vencedora, injustificadamente, desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, lhe será aplicada multa no valor de **30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços.

24.3- Os valores das multas poderão ser descontados de possíveis créditos que a detentora da Ata tenha junto à Administração.

24.4- Constituem motivo para rescisão da Ata de Registro de Preços:

- I - não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;



000115

- III - a lentidão no fornecimento dos produtos;
- IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;
- V- a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na Ata de Registro de Preços;
- VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º, do Artigo 67, da Lei 8.666/1993;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata;
- XII- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata;
- XIV - descumprimento do disposto no inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

24.5- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.6- A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

24.7- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

24.8- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

24.9- Em caso de rescisão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, poderá a Administração reter créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à Administração.

25. DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

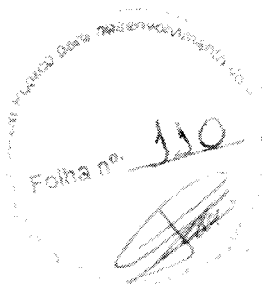
25.1- Este Edital será publicado:

25.1.1- Integralmente, com os seus anexos, no Quadro de Avisos existente no CODAP e no link "Licitações", do sítio eletrônico: www.altoparaopeba.mg.gov.br e <https://codap.licitapp.com.br/>

25.1.2- Em síntese, no Diário Oficial de Minas Gerais.

25.2- Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

25.3- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site do CODAP e no Diário Oficial "Minas Gerais", quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.



000117

25.4- Impugnação aos termos do Edital deverá ser encaminhada por forma eletrônica, pela plataforma <https://codap.licitapp.com.br/> obrigatoriamente, e estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante, sob pena de ilegitimidade ativa, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de preclusão do direito.

25.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico <https://codap.licitapp.com.br/> **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.

25.5.1- O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido.

25.6- O CODAP não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

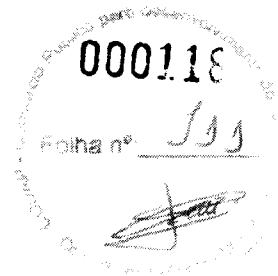
25.7- A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

25.8- Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

25.9- Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.



26.2- Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e licitante e disponibilizadas na plataforma eletrônica <https://codap.licitapp.com.br/>

26.3- O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo, se for necessário, poderá a Comissão do Pregão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.

26.4- O resultado deste certame será divulgado no site do CODAP, disponível em www.altoparaopeba.mg.gov.br e <https://codap.licitapp.com.br/>

26.5- Os demais atos atinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Quadro de Avisos, no site do CODAP e no Diário Oficial de Minas Gerais.

26.6- O inteiro teor do processo eletrônico ficará à disposição para quaisquer interessados no Departamento de Licitações e Contratos.

26.7- O Departamento de Tecnologia da Informação dará a destinação e arquivamento digital do processo licitatório, de forma segura e acessível aos dados.

26.8- A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falharou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

26.9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

26.10- Não serão reconhecidas as impugnações, pedidos de esclarecimentos, razões e contrarrazões recursais enviadas por fax, e-mail e/ou intempestivos, devendo, serem exclusivamente protocolados na plataforma do CODAP disponível em:

<https://codap.licitapp.com.br/>

26.11- Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Descrição do Objeto;

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração Unificada;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato.

26.10- O Pregoeiro poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.

26.11- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete (MG).

26.12- A quantidade apresentada no Termo de Referência/Descrição do Objeto é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

26.13- As marcas comerciais dos materiais e/ou serviços constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais ou nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais/serviços com qualidade, característica e tipo "equivalentes" ou "superiores".

26.14- O cumprimento das condições exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO – Anexo I deste Edital poderá ser fiscalizado por servidor designado ou por Comissão Instituída pelo Consórcio.

Conselheiro Lafaiete/MG, 19 de dezembro de 2023.


Augusto Resende Paulo
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2023

1. JUSTIFICATIVA

Realizar as solenidades/cerimônias socioculturais de pequeno, médio e grande porte nos municípios consorciados, que acolhem em sua programação, eventos, exposições de artesanato, espaço gastronômico, mantendo as tradições culturais.

Além da diversão, as realizações deverão proporcionar também o enriquecimento cultural, tecnológico e turístico, resgatando os valores sociais que caracterizam nossa gente.

A Lei Federal nº 11.107/05 (Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências), alterou a Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93), prevendo o seguinte:

Art. 112. [...]

§ 1º. Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

§ 2º. É facultado à entidade interessada o acompanhamento da licitação e da execução do contrato.

O Decreto Federal nº 6.017/2017 (Regulamenta a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos), prevê em seu artigo 19:

Art. 19. Os consórcios públicos, se constituídos para tal fim, podem realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. OBJETO

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento temporário de bens móveis e materiais diversos, equipe de apoio, com mobilização e desmobilização, som,



000121

palco, iluminação para fins de realização de eventos artísticos, conforme projeto básico conforme especificações técnicas descritas no anexo I – Termo de Referência.

Os itens foram agrupados em lotes de forma a preservar as mesmas características de seus componentes bem como garantir a maior facilidade na montagem, logística e facilidade na gestão contratual.

Os quantitativos, foram estabelecidos, de forma a possibilita a todos os entes consorciados, utilizarem da ata de forma a lhes atender integralmente por todo o exercício financeiro, caso entendam que o preço registrado lhes é compatível.

A Administração aceitará produtos/serviços "equivalentes ou superiores", conforme Jurisprudência Pátria.

A base territorial que compõe o Consórcio compreende os seguintes municípios:

- Barra Longa/MG
- Belo Vale/MG
- Brumadinho/MG
- Caranaíba/MG
- Casa Grande/MG
- Catas Alta da Noruega/MG
- Congonhas/MG
- Conselheiro Lafaete/MG
- Cristiano Ottoni/MG
- Desterro de Entre Rios/MG
- Entre Rios de Minas/MG
- Itabirito/MG
- Jeceaba/MG
- Lamim/MG
- Mariana/MG
- Moeda/MG
- Ouro Branco/MG

- Ouro Preto/MG
- Piranga/MG
- Queluzito/MG
- Rio Espera/MG
- Santana dos Montes/MG
- São Brás do Suaçuí/MG
- Senhora de Oliveira/MG

2.1. Justificativa para aglutinação de itens correlatos

Justifica-se a aglutinação dos itens, em consideração ao Princípio da Razoabilidade, diante da separação nos lotes, de itens semelhantes, e correlatos, possibilitando maior controle na contratação eis que a contratação de itens e prestação dos serviços semelhantes ocorreria com uma empresa, fornecedora daquela qualidade de item licitado facilitando a comunicação e o acompanhamento da prestação.

A grande quantidade de números de lotes, justifica, por si só, a variedade de possibilidades, uma vez que empresas de inúmeros ramos distintos poderão comparecer para participação, não havendo, neste caso, restrição à competição.

O Tribunal de Contas do Estado já se posicionou neste sentido, nas denúncias 951.878 e 969.591.

3. DO DETALHAMENTO DA AQUISIÇÃO/LOTES

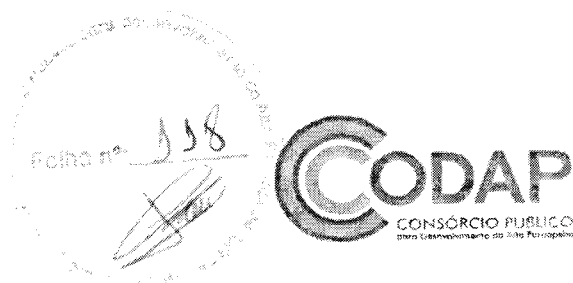
Lote 01 - TENDAS - COBERTURAS - BARRACAS - GALPÃO					
Item	Medida	Descrição	Qtdade.	Preço unitário	Preço total
1.1	Diária/Unid.	Locação de Tenda 10x10, em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 3,00 a 3,60 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tentas juntas. (altura a critério do município)	750		

Tomo nº 336



1.2	Diária/Unid	Locação de Tenda 10x10, em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 4,50 a 6,00 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tentas juntas. (altura a critério do município)	750		
1.3	Diária/Unid.	Locação de Tenda 08x08 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 3,00 a 3,60 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tentas juntas. (altura a critério do município)	750		
1.4	Diária/Unid	Locação de Tenda 08x08 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 5,00 a 6,00 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tentas juntas	750		
1.5	Diária/Unid.	Locação de Tenda 06x06 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 2,80 a 4,00 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tentas juntas. (altura a critério do município)	750		
1.6	Diária/Unid	Tenda 06x06 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 4,50 a 5,00 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tentas juntas. (altura a critério do município)	750		
1.7	Diária/Unid.	Locação de Tenda 05x05 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 2,80 a 4,00 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tentas juntas.	750		
1.8	Diária/Unid	Locação de Tenda 05x05 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 4,50 a 5,00 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tentas juntas.	750		
1.9	Diária/Unid.	Locação de Tenda 04x04 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 2,80 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tentas juntas.	750		
1.10	Diária/Unid	Locação de Tenda 03x03 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 2,80 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tentas juntas.	750		

1.11	Diária/Unid	Locação de Barraca 03x03 em estrutura metálica de metalon, cobertura em lona anti-chama, com balcão frente e laterais de madeira para praça de alimentação	750		
1.12	Diária/Unid.	Locação de Barraca 3,0x1,5 em estrutura metálica de metalon, cobertura em lona anti-chama, com balcão frente e laterais de madeira para praça de alimentação	750		
1.13	Diária/Unid	Locação de Barraca 02x02 em estrutura metálica de metalon, cobertura em lona anti-chama, com balcão frente e laterais de madeira para praça de alimentação	750		
1.14	Diária/m2.	Galpão em box truss (alumínio) Q30, P38, Q50, com 15 metros de boca livre, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 6 a 8 metros de altura.	12.500		
1.15	Diária/m2.	Locação de Galpão em box truss (alumínio) P38, Q50, com 20 metros de boca livre, com travamento em cada tesoura de sieve a sieve, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 6 a 8 metros de altura	12.500		
1.16	Diária/m2.	Locação de Galpão em box truss (alumínio) P38, Q50, com 25 metros de boca livre, com travamento em cada tesoura de sieve a sieve cobertura em lona anti-chama, pé direito de 6 a 8 metros de altura	12.500		
1.17	Diária/m2.	Locação de Galpão em box truss (alumínio) P38, Q50, com 30 metros de boca livre, com travamento em cada tesoura de sieve a sieve cobertura em lona anti-chama, pé direito de 6 a 8 metros de altura	12.500		
1.18	Diária/Unid	Locação de Tenda 4x4 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona anti-chama, pé direito de até 3 mts do solo.	500		
1.18	Diária/Unid	Locação de Tenda 5x5 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona anti-chama, pé direito de até 3 mts do solo.	500		
1.19	Diária/Unid	Locação de Tenda 6x6 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona anti-chama, pé direito de até 3 mts do solo.	500		
1.20	Diária/Unid	Locação de Tenda 7x7 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona anti-chama, pé direito de até 3 mts do solo.	500		
1.21	Diária/Unid	Locação de Tenda 8x8 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona anti-chama, pé direito de até 3 mts do solo.	500		
1.22	Diária/Unid	Locação de Tenda 9x9 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona anti-chama, pé direito de até 3 mts do solo.	500		
1.23	Diária/Unid	Locação de Tenda 10x10 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona anti-chama, pé direito de até 3 mts do solo.	500		



1.24	Diária/Unid	Locação de Tenda 11x11 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona anti-chama, pé direito de até 3 mts do solo,	500		
1.25	Diária/Unid	Locação de Tenda 12x12 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona anti-chama, pé direito de até 3 mts do solo,	500		
1.26	Diária/Unid	Locação de Tenda 13x13 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona anti-chama, pé direito de até 3 mts do solo,	500		
1.27	Diária/Unid	Locação de Tenda 14x14 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona anti-chama, pé direito de até 3 mts do solo,	500		
1.28	Diária/Unid	Locação de Tenda 15x15 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona anti-chama, pé direito de até 3 mts do solo,	500		

LOTE 02 - TRIOS ELÉTRICOS E SOM VOLANTE					
Item	Medida	Descrição	Qtdade.	Preço unitário	Preço total
2.1	Diária/Unid.	Locação de Trio elétrico de pequeno porte, caminhão ¾, comprimento 8,5 mts, largura de 2,40, com gerador trifásico mínimo de 30 kva, sistema de sonorização com 08 falantes de graves, 08 falantes de médio e 08 titanium para agudos, divididos em frente, fundos e laterais, com uma mesa mínimo de 08 canais, acompanhado de 01 microfone sem fio e 02 microfones com fios e sistema de computador para som mecânico.	100		
2.2	Diária/Unid.	Locação de Trio elétrico de médio porte, caminhão trucado, comprimento 12 mts, comprimento, largura de 2,60, com gerador trifásico de 50 kva, sistema de sonorização com 48 falantes de graves, 48 falantes de médio e 24 titanium para agudos, divididos na frente, fundo e laterais, com uma mesa digital de 32 canais, 04 monitores de chão, cobertura em lona anti chama	50		

2.3	Diária/Unid.	Locação de Trio elétrico de grande porte, carreta 03 eixos, comprimento de 18 a 23mts comprimentos, largura de 3,20, com 02 geradores trifásico de 100 kva, sistema de sonorização com 64 falantes de graves, 64 falantes de médio e 48 titânios para agudos, divididos na frente, fundo e laterais, com 01 mesas digital de 32 canais, 06 monitores de chão, kit microfones, bateria, amplificadores de instrumentos, cobertura em lona anti-chama, para atender eventos ao vivo.	30		
2.4	Horas.	Serviços Carro de som propaganda volante.	6.000		

LOTE 03 - FECHAMENTOS - GRADES - BARRICADAS - PRATICAVEIS - POVEN					
Item	Medida	Descrição	Qtidade	Preço unitário	Preço total
3.1	Diária/Unid.	Locação Grades baixas com 2 mts de largura, 01 mts de altura	2.000		
3.2	Diária/Unid.	Locação Grades altas com 2 mts de largura, 1,80 mts de altura	1.000		
3.3	Diária/Unid	Locação Caixa/Bilheterias de triplos 3,60 por 1,50, em estruturas metálicas, com cobertura em lona anti-chama	1.000		
3.4	Diária/metros linear	Locação Fechamentos placas de aço de 2,20 de altura.	20.000		
3.5	Diária/Unid.	Locação Praticáveis de 2mts largura, estruturas de alumínio, madeira, carpetado, por 1 metro profundidade, com altura regulável de 0,20 ate 1,00 de altura	1.000		
3.6	Diária/Unid.	Locação POVE (posto de observação) nas medidas de 01 m², com 2 metros de altura do chão, com escada e cobertura.	500		



3.7	Diária/Unid.	Catracas para controle de público analógica, com três braços giratórios.	1.000		
3.8	Diária/Unid.	Locação Catracas para controle de público eletrônica, com visor digital e leitor para códigos, qr code, código de barra, rfind, facial, impressão digital.	1.000		
3.9	Diária/Unid.	Locação Barricadas, de 1 mt de largura, por 1 mt de altura.	6.000		

LOTE 04 - PIROTECNIA

Item	Medida	Descrição	Qtidade	Preço unitário	Preço total
4.1	Diária/Unid.	Pirotecnia de pequeno porte (noturno) é composto de: 05 girândolas 468 cores, 02 tortas 100 tubos de 1.5 polegadas visagem, 02 tortas 100 tubos fantasia 1,5", 02 tortas 100 tubos de 1.5 efeitos Z mágica, 06 tortas, 30 tubos de 38 mm efeito W estrela prateada, 02 kits Morteiros 25 tubos de 2.5 polegadas cores, 01 kits Morteiro com 09 tubos de 4 polegadas cores, 03 kits Morteiros 09 tubos de 4 polegadas cores, 02 Girândolas 1800 tiros	25		
4.2	Diária/Unid.	Pirotecnia de médio porte (noturno) é composto de 08 kits de morteiros de 2" c/ 12 unidades cada no total de 96 unidades, 08 kits de morteiros de 2.5" c/ 12 unidades cada no total de 96 unidades, 07 kits de morteiros de 3" c/ 12 unidades, cada no total de 84 unidades, 03 kits de morteiros de 4" c/ 09 unidades cada no total de 27 unidades, 20 morteiros 5" cores, variadas, 20 morteiros 6" cores variadas, 15 morteiros 7" cores, variadas, 10 morteiros 8" cores variadas, 08 girândolas 468, mista c/tiros e efeitos coloridos., 06 tortas Veneza 138 tubos 1,5", 06 tortas magnífica 100 tubos 1,5", 06 tortas mundial 154 tubos 1,5", 06 tortas fantasia 100 tubos 1,5", 10 tortas 25 tubos Max Power.	25		

4.3	Diária/Unid.	Pirotecnia de grande porte (noturno) é composto de: 08 kits de morteiros de 2" c/ 12 unidades cada no total de 96 unidades, 08 kits de morteiros de 2.5" c/ 12 unidades cada no total de 96 unidades, 07 kits de morteiros de 3" c/ 12 unidades cada no total de 84 unidades, 03 kits de morteiros de 4" c/ 09 unidades cada no total de 27 unidades, 20 morteiros 5" cores variadas, 20 morteiros 6" cores variadas, 15 morteiros 7" cores variadas, 10 morteiros 8" cores variadas, 08 girândolas 468 mista c/tiros e efeitos coloridos, 06 tortas Veneza 138 tubos 1,5", 06 tortas magnífica 100 tubos 1,5", 06 tortas mundial 154 tubos 1,5", 06 tortas fantasia 100 tubos 1,5", 10 tortas 25 tubos Max Power	25		
4.4	Diária/Unid.	Pirotecnia de pequeno porte (diurno) é composto de: 10 caixas de foguete 12x1 tiros, 5 girândolas 468 tiros, 36 morteiros 3" tiro seco.	25		
4.5	Diária/Unid.	Pirotecnia de médio porte (diurno) é composto de: 30 caixas de foguete 12x1 tiros, 20 girândolas 468 tiros, 50 morteiros 3" tiro seco	25		
4.6	Diária/Unid.	Pirotecnia de grande porte (diurno) é composto de: 60 caixas de foguete 12x1 tiros, 40 girândolas 468 tiros, 60 morteiros 3" tiro seco.	25		

LOTE 05 - PAINÉIS DE LED - FILMAGEM - TELOES - TV - MONITORAMENTO					
Item	Medida	Descrição	Qtdade.	Preço unitário	Preço total
5.1	Diária/Unid.	Locação de Paineis de led macro porte de alta resolução, mínimo de 3.9 indoor em formato de telão com as medidas de 08 mts de largura por 06 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea.	500		
5.2	Diária/Unid.	Locação de Paineis de led grande porte de alta resolução, mínimo de 3.9 indoor em formato de telão com as	500		



		medidas de 06 mts de largura por 04 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea.			
5.3	Diária/Unid.	Locação de Paineis de led médio porte de alta resolução, mínimo de 3.9 indoor em formato de telão com as medidas de 04 mts de largura por 03 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea.	500		
5.4	Diária/Unid.	Locação de Paineis de led pequeno porte de alta resolução, mínimo de 3.9 indoor em formato de telão com as medidas de 03 mts de largura por 02 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea.	500		
5.5	Diária/Unid.	Locação de Paineis de led micro porte de alta resolução, mínimo de 3.9 indoor em formato de telão com as medidas de 02 mts de largura por 1,5 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea.	500		
5.6	M2 por diária	Locação de Paineis de led Curvo de alta resolução, mínimo de 3.9 <u>out door</u> em curvatura de 5 a 9 grau, positivo ou negativo, as placas de 0,50x1,00 de diâmetro.	1.000		
5.7	M2 por diária	Locação de Paineis de led Curvo de alta resolução, mínimo de 3.9 <u>in door</u> em curvatura de 5 a 9 grau, positivo ou negativo, as placas de 0,50x1,00 de diâmetro.	1.000		
5.8	Horas	Serviços de Filmagem com locação de equipamentos para simultânea tipo 01, com 01 câmeras HD 4 k movel, com gravação do material em dvd, sem edição.	500		
5.9	Horas	Serviços de Filmagem com locação de equipamentos para tipo 02, com 02 câmeras HD, sendo 01 fixa e 01 moveis com	500		

		gravação do material em dvd, sem edição.			
5.10	Horas	Serviços de Filmagem com locação de equipamentos para transmissão simultânea tipo 03, com 03 câmeras HD, sendo 01 fixa e 02 móveis.com gravação do material em dvd, sem edição.	500		
5.11	Horas	Locação de equipamentos Transmissão de LIVES, composta por plataforma com 04 câmeras Black Magic e grua, Transmissão vémix.	500		
5.12	Horas	Locação Drone para filmagem e transmissão simultânea: plataforma voadora com câmera fotográfica e de filmagem profissional para transmissão e gravação de imagens e fotos.	250		
5.13	Diária/Unid.	Locação Telões de 100 polegadas, com projetor de 3.500 anti-lumen, com suporte para projetor. Lona específica para projeção, estruturas em box de alumínio Q30.	500		
5.14	Diária/Unid.	Telões de 150 polegadas, com projetor mínimo de 3.500 anti-lumen, com suporte para projetor e lona específica para projeção, estruturas em box de alumínio Q30.	500		
5.15	Diária/Unid.	Locação Telões de 200 polegadas, com projetor mínimo de 3.500 anti-lumen, com suporte para projetor e lona específica para projeção, estruturas em box de alumínio Q30.	500		
5.16	Diária/Unid.	Locação Telões de 100 polegadas, com projetor de 5.000 anti-lumen, com suporte para projetor. Lona específica para projeção, estruturas em box de alumínio Q30.	500		
5.17	Diária/Unid.	Locação Telões de 150 polegadas, com projetor mínimo de 5.000 anti-lumen, com suporte para projetor e lona específica para projeção, estruturas em box de alumínio Q30.	500		

[Assinatura]

5.18	Diária/Unid.	Locação Telões de 200 polegadas, com projetor mínimo de 5.000 anti-lumen, com suporte para projetor e lona específica para projeção, estruturas em box de alumínio Q30	500		
5.19	Diária/Unid.	Locação TV de 65 polegadas, 4k, led, com cabeamento até 50 metros linear da central de vídeo com suporte metálico regulável de 2 a 3 metros de alturas.	500		
5.20	Diária/Unid.	Locação Monitoramento com câmeras tipo 01: Monitoramento semelhante ao olho vivo com 04 câmeras IP 1.3MP/ com 01 Speed dome, 1.3 Mp, Nvr para gravação de todo evento, sistema de enlace via rádio exclusivo para eventos, enviando as imagens de monitoramento. 01 monitor mínimo de 42 polegadas e técnico de plantão.	250		
5.21	Diária/Unid.	Locação Monitoramento com câmeras tipo 02: Monitoramento semelhante ao olho vivo com 08 câmeras IP 1.3MP/ com 01 Speed dome, 1.3 Mp, Nvr para gravação de todo evento, sistema de enlace via rádio exclusivo para eventos, enviando as imagens de monitoramento, 02 monitores mínimo de 42 polegadas e técnico de plantão.	250		
5.22	Diária/Unid.	Locação Monitoramento com câmeras tipo 03: Monitoramento semelhante ao olho vivo com 12 câmeras IP 1.3MP/ com dome, 1.3 Mp, Nvr para gravação de todo evento, sistema de enlace via rádio exclusivo para eventos, enviando as imagens de monitoramento. 03 monitor mínimo de 42 polegadas e técnico de plantão.	250		



LOTE 06 - PROJETOS DE COMBATE A INCENDIO E LOCAÇÃO DE PREVENÇÃO					
Item	Medida	Descrição	Qtidade	Preço unitário	Preço total
6.1	Unid.por evento	Projetos de pânico e incêndio para até 3.000 pessoas de público protocolado junto ao corpo de bombeiro, com acompanhamento de vistoria.	100		
6.2	Unid.por evento	Projetos de pânico e incêndio de 3.500 a 5.000 pessoas de público, protocolado junto ao corpo de bombeiro, com acompanhamento de vistoria.	100		
6.3	Unid.por evento	Projetos de pânico e incêndio de 5.500 até 10.000 pessoas de público protocolado junto ao corpo de bombeiro, com acompanhamento de vistoria.	100		
6.4	Unid.por evento	Projetos de pânico e incêndio acima 11.000 pessoas de público protocolado junto ao corpo de bombeiro, com acompanhamento de vistoria.	100		
6.5	Unid.por evento	Locação de equipamentos pra prevenção de pânico e incêndio para até 3.000 pessoas composto por extintores, placas de identificação, instalação e manutenção dos mesmo.	100		
6.6	Unid.por evento	Locação de equipamentos pra prevenção de pânico e incêndio para até 3.500 a 5.000 pessoas composto por extintores, placas de identificação, instalação e manutenção dos mesmo.	100		
6.7	Unid.por evento	Locação de equipamentos pra prevenção de pânico e incêndio para até 5.500 a 10.000 pessoas composto por extintores, placas de identificação, instalação e manutenção dos mesmo.	100		
6.8	Unid.por evento	Locação de equipamentos pra prevenção de pânico e incêndio acima de 11.000 pessoas composto por extintores, placas de identificação, instalação e manutenção dos mesmo.	100		





000133



6.9	Diária horas	6	BRIGADISTAS, Equipe composta por 05 Brigadistas para atuar contra pânico e incêndio e primeiros socorros, conforme determinação da lei estadual regida pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais, com certificados de formação e capacitação da profissão. Incluindo todo material necessário ao desempenho da função. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário	200		
6.10	Diária horas	6	BRIGADISTAS, Equipe composta por 10 Brigadistas para atuar contra pânico e incêndio e primeiros socorros, conforme determinação da lei estadual regida pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais, com certificados de formação e capacitação da profissão. Incluindo todo material necessário ao desempenho da função. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário	200		
6.11	Diária horas	6	BRIGADISTAS, Equipe composta por 20 Brigadistas para atuar contra pânico e incêndio e primeiros socorros, conforme determinação da lei estadual regida pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais, com certificados de formação e capacitação da profissão. Incluindo todo material necessário ao desempenho da função. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário	200		
6.12	unidade		Elaboração, e desenho arquitetônico de projetos de até 500 m2 para legalização dos AVCB em prédios de alvenarias, com visita técnica, protocolo junto ao corpo de bombeiro, acompanhamento da execução das instalações até o deferimento do corpo do bombeiro.	250		

6.13	unidade	Elaboração, e desenho arquitetônico de projetos de até 600 a 1.000 m2 para legalização dos AVCB em prédios de alvenarias, com visita técnica, protocolo junto ao corpo de bombeiro, acompanhamento da execução das instalações até o deferimento do corpo do bombeiro.	250		
6.14	unidade	Elaboração, e desenho arquitetônico de projetos de até 1.100 a 1.500 m2 para legalização dos AVCB em prédios de alvenarias, com visita técnica, protocolo junto ao corpo de bombeiro, acompanhamento da execução das instalações até o deferimento do corpo do bombeiro.	250		
6.15	unidade	Elaboração, e desenho arquitetônico de projetos de até 1.600 a 2.000 m2 para legalização dos AVCB em prédios de alvenarias, com visita técnica, protocolo junto ao corpo de bombeiro, acompanhamento da execução das instalações até o deferimento do corpo do bombeiro.	250		
6.16	unidade	Elaboração, e desenho arquitetônico de projetos de até 2.100 a 3.000 m2 para legalização dos AVCB em prédios de alvenarias, com visita técnica, protocolo junto ao corpo de bombeiro, acompanhamento da execução das instalações até o deferimento do corpo do bombeiro.	250		

LOTE 07 - RADIO COMUNICAÇÃO – KIT ESCRITORIO P/ ENVENTO					
Item	Medida	Descrição	Qtidade	Preço unitário	Preço total
7.1	Diária/Unid.	Radio comunicação profissional, com autorização da Anatel, acompanhado de fone de ouvido, bateria reserva e carregador.	1.000		
7.2	Diária/Unid.	Kit equipamentos para escritórios, com notebook, impressora para papel A4, com sistema de acesso sem fio a internet	1.000		
7.3	Diária/Unid.	Kit mobiliário para escritório em madeira MDF, composto por um mesa, 01 cadeira giratória, 02	1.000		

000135

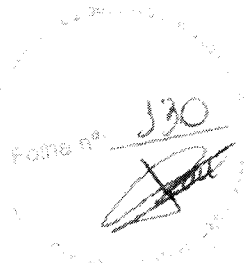
Folha nº 128



		cadeiras sem ser giratória, um arquivo mínimo de 03 gavetas.			
7.4	Diária/Unid.	Mesas: em plástico PVC brancas	3.000		
7.5	Diária/Unid.	Cadeiras: em plástico PVC brancas	6.000		

LOTE 08- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS					
Item	Medida	Descrição	Qtdade.	Preço unitário	Preço total
8.1	Por serviços de 06 horas	Produtor executivo/ administrativo para controle de tudo que se refere ao evento com formulário e relatório diários.	1.000		
8.2	Por serviços de 06 horas	Produtor técnico som, luz, led, para fiscalização de equipamentos contatos, e controle de qualidade dos equipamentos bem como cronograma de horário de passagem de som, som mecânico e inserções de vídeos nos painéis de led	1.000		
8.3	Por serviços de 06 horas	Coordenador de Produção de evento de pequeno porte, com 01 produtor campo e 02 assistentes.	1.000		
8.4	Por serviços de 06 horas	Coordenador de Produção de evento de medio porte, com 02 produtor campo e 04 assistentes	1.000		
8.5	Por serviços de 06 horas	Coordenador de Produção de evento de grande porte, com 04 produtor campo e 08 assistentes	1.000		

8.6	Por serviços de 06 horas cada	Homens/ mulheres para apoio e orientação de público em eventos,, portarias, backstage, uniformizados/ com equipamentos (Rádio, Colete, Detector de metais, etc.)	6.000		
8.7	Por serviços de 06 horas cada	Homens/ mulheres para auxiliares de serviços gerais e auxiliar de limpeza.	3.000		
8.8	Por serviços de 06 horas cada	Locutor para apresentação de cerimonial e eventos.	400		
8.9	Por apresentação	APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTISTICA ESTADUAL: banda estilo percussão consagrada em todo estado de mg, composta por músicos aproximadamente 20 integrantes com instrumentação completa, profissionais, possui estrutura de ônibus leito e plotado, deve haver a aprovação dos artistas pela comissão organizadora	100		
8.10	Por apresentação.	APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTISTICA ESTADUAL: banda baile consagrada em todo estado de mg, composta por músicos profissionais, bailarinos, cenário completo com painel de led, possui estrutura de ônibus leito e plotado com foto dos artistas, deverão ter carreira consagrada no estado, possuir cd e dvd já gravados além da aprovação dos artistas pela comissão organizadora	100		
8.11	Por apresentação	APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTISTICA ESTADUAL: banda estilo forró consagrada em todo estado de mg, composta por músicos profissionais, possui estrutura de ônibus próprio e plotado com foto do artista, deve haver	100		



000137



		a aprovação do artista pela comissão organizadora.			
8.12	Por apresentação	APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA REGIONAL: banda estilo percussão, MPB, sertanejo ou Pop Rok, composta por até 3 músicos, com toda instrumentação, para apresentações locais.	100		
8.13	Serviço de 04 horas cada	Fotógrafo profissional com equipamento de digital profissional,	100		

LOTE 09- PALCOS - PISOS - GRID - TESTEIRAS - PORTICO - PORTAIS

Item	Medida	Descrição	Qtdade.	Preço unitário	Preço total
9.1	Diária/Unid.	Palco de pequeno porte, todo em estruturas de alumínio boxtruss, Q30, P38, Q50, nas medidas de 08 de frente por 06 mts de profundidade, com pé direito de 6 mts de altura, 02 asas fly housemix, com piso regulável de 70 centímetros a 1,5 mts de altura do chão, cobertura em lona anti-chama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiro de MG,	300		
9.2	Diária/Unid.	Palco de médio porte todo em estruturas de alumínio boxtruss, Q30, P38, Q50, nas medidas de 10 de frente por 08 mts de profundidade, com pé direito de 7 mts de altura, 02 asas fly housemix, com piso regulável de 70 centímetros a 1,8 mts de altura do chão, cobertura em lona anti-chama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiro de MG	300		

9.3	Diária/Unid.	Palco de grande porte todo em estruturas de de alumínio boxtruss , Q30, P38, Q50, nas medidas de 12 de frente por 10 mts de profundidade, com pé direito de 8 mts de altura, 02 asas fly housemix , com piso regulável de 70 centímetros a 1,8 mts de altura do chão, cobertura em lona anti-chama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do <u>corpo de bombeiro de MG</u>	300		
9.4	Diária/Unid.	Palco de hiper porte todo em estruturas de de alumínio boxtruss , Q30, P38, Q50, nas medidas de 14 de frente por 12 mts de profundidade, com pé direito de 9 mts de altura, 02 asas fly housemix , com piso regulável de 70 centímetros a 1,8 mts de altura do chão, cobertura em lona anti-chama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do <u>corpo de bombeiro de MG</u>	300		
9.5	Diária/Unid.	Palco Gero Space com Piso em estrutura metálica reforçada, recoberta com chapas de compensado naval de 18 mm, medindo 22 metros de boca x 18 metros de profundidade, chapeado. Cobertura tipo Geo Space medindo 24 x 22 x 09 metros com lona anti chama e blackout. Duas escadas laterais com corrimão e uma rampa. Duas torres para montagem de Fly P.A. com mínimo 10 metros de altura estaiado. House-mix medindo 5 x 5 metros coberta, dois andres com tenda piramidal; Fechamento em todo perímetro do palco. Estrutura de gride para iluminação e cenário medindo 14 x 12 metros, com tecido preto, Área de escape nas laterais para acesso ao palco (para cenário e circulação de pessoas). 2	100		

000139

Folha nº 132



		Camarins 05 x 05 metros em painéis de TS octanorm, cobertos por uma tenda piramidal medindo 10 x 10 metros com piso a 10 cm de altura e carpete novo, com fechamentos nas laterais, no fundo do palco.			
9.6	Metro linear Diária.	Arquibancada em módulos de sendo de 03 a 15 degraus, com 0,65 de profundidade, módulos máximo de 2,50 de largura, espelho de 0,30, a cada 12 metros radiais com corremão de 0,90, Executada com tubos chapa galvanizada GI diâmetro de 2" com espessuras de chapa # 2,66mm soldados, travados por treliças em tubos de chapa galvanizada GI diâmetro de 2" e espessura de # 2,66mm com travamento desmontável entre pórticos no mesmo tubo com pontas rebatidas e perfuradas presas com pino maciço previamente soldado na estrutura e fixados por pino passante. Toda a estrutura fabricada em aço galvanizado, o que garante maior confiabilidade e durabilidade da mesma. 0,65cm de piso/assento, guarda corpo laterais e traseiros com 1,80 m conforme normas técnicas do CBMMG.	20		
9.7	Diária/Unid.	Grid para iluminação, e backdro, e portais nas mediadas de 06 a 04 metros de largura porcom pé direito de 05 a 7 metros de altura, todo em box Q30	300		
9.8	Diária/Unid.	Grid para iluminação de palco de médio porte nas mediadas de 10 a 08 metros de largura, 08 metros de fundo, com pé direito de 05 metros de altura, todo em box Q30	300		
9.9	Diária/Unid.	Grid para iluminação de palco de grande porte nas mediadas de 16 a 18 metros de largura	300		

		por 10 a 14 metros de fundo, com pé direito de 05 a 7 metros de altura, todo em box Q30 e Q50			
9.10	Diária/Unid.	Testeira para palco de pequeno porte nas mediadas de 08 metros de largura por 0,50 por 1 metros de altura, sistema retangular, todo em box Q30.	300		
9.11	Diária/Unid.	Testeira para palco de médio porte nas mediadas de 10 metros de largura por 0,50 por 2 metros de altura, sistema retangular, todo em box Q30.	300		
9.12	Diária/Unid.	Testeira para palco de grande porte nas mediadas de 16 a 18 metros de largura por 0,50 por 3 metros de altura, sistema retangular, todo em box Q30.	5		
9.13	Diária/Unid.	Camarim 4x4, laterais de mínimo de 2,20 de altura, todo em octnorme, piso com base de madeira forrado com carpete, com chapas de madeira, porta com chave.	50		
9.14	Diária/Unid.	Pórtico/Portais pequeno porte, todo em box Q30 nas medidas de 02 a 04 mts de largura e 02 a 03 de altura, com sapatas tipo pé de galinha de 1 mt para cada lado	50		
9.15	Diária/Unid.	Pórtico/Portais médio porte, todo em box Q30 nas medidas de 03 a 06 mts de largura e 03 a 05 de altura, com sapatas tipo pé de galinha de 1 mt para cada lado	30		
9.16	Diária/Unid.	Pórtico/Portais grande porte, todo em box Q30 nas medidas de 06 a 10 mts de largura e 04 a 06 de altura, com sapatas tipo pé de galinha de 1 mt para cada lado	20		
9.17	Diária/M²	Piso tipo 01 em madeira reforçada até 10 centímetros do chão, com revestimento em carpete	2.000		
9.18	Diária/M²	Piso tipo 02 em madeira reforçada até 10 centímetros do chão, com pintura das mesmas e sem carpete	2.000		

000141



9.19	Diária/M²	Piso tipo 03 para tablado ou camarote de 30 centímetros a 3 metros de altura do chão, com guarda corpo, escadas, corrimão, nas normas do CB-MG, com balcão em box Q30, carpetado.	2.000		
9.20	Diária/M²	Piso superior tipo 4 em perfil de alumínio sistema de encaixe com madeira naval de 22MM antiderrapante com altura regulável 0,20 a 1 metro dentro das normas do CBMG.	14.000		
9.21	Diária/Mts linear	Arquibancadas com assentos de 0,55 centímetros de largura, saindo do chão com 0,35 centímetros ou com passarela de até 1,20 de altura.	5.000		

LOTE 10 - BANHEIROS – CONTAINERS					
Item	Medida	Descrição	Qtidade	Preço unitário	Preço total
10.1	Diária/Unid.	Locação de Cabines de banheiros químicos PNE (portador de necessidades especiais).	1.000		
10.2	Diária/Unid.	Locação de Cabines de banheiros químicos stander.	6.000		
10.3	Diária/Unid.	Locação de Cabines de banheiros químicos luxo	2.000		
10.4	Serviços de 08 horas.	Locação de Carreta banheiro de 14 metros, com 28 cabines de banheiros, com sistema de identificação feminino/masculino, vasos com caixas acopladas, piso de alumínio antiderrapante, com sistema para recebimento de água, e sistema de saída de dejetos, com iluminação, com mínimo de dois profissionais para cada serviços	300		
10.5	Diária/Unid.	Contêiner banheiros feminino ou masculino medido 6 mts de comprimento, por 2,40 de largura, 2,90 de altura, com 07 cabines individuais com vaso ou mictórios, com saídas de dejetos e entrada de água (acesso a rede de esgoto ou fossa e alimentação de água por conta do contratante).	100		
10.6	Diária/Unid.	Contêiner banheiros misto: (feminino e masculino) medido 6 mts de comprimento, por 2,40 de largura, 2,90 de altura, com 03 cabines individuais feminina e 03 masculinas com vaso ou mictórios, entradas independentes para cada sexo, com saídas	100		

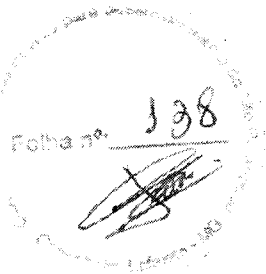
		de dejetos e entrada de água (acesso a rede de esgoto ou fossa e alimentação de água por conta do contratante).			
10.7	Diária/Unid.	Contêiner escritório/bilheteria/almoxarifado medido 6 mts de comprimento, por 2,40 de largura, 2,90 de altura, com infraestruturas necessárias para a utilização de cada setor.	100		

LOTE 11 - TORRES DE ILUMINAÇÃO - GERADORES - SONORIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO - TORRES DE DELAY

Item	Medida	Descrição	Qtidade.	Preço unitário	Preço total
11.1	Diária/Unid.	Locação Torres de delay TIPO 01, com sistema de sonorização com 02 caixas de frequência altas e 02 de frequências baixas, com recursos técnicos para receber sinal de áudio.	100		
11.2	Diária/Unid.	Locação Torres de delay TIPO 02 com sistema de sonorização com 04 caixas de frequência altas e 04 de frequências baixas, com recursos técnicos para receber sinal de áudio.	100		
11.3	Diária/Unid.	Locação Torres de delay TIPO 03 com sistema de sonorização com 06 caixas de frequências altas e 06 de frequências baixas, com recursos técnicos para receber sinal de áudio.	100		
11.4	Diária/Unid.	Locação Torres de delay TIPO 04 com sistema de sonorização com 08 caixas de frequências altas e 08 de frequências baixas, com recursos técnicos para receber sinal de áudio.	100		
11.5	Diária/Unid.	Locação Grupo gerador de pequeno porte, de 50kva, silenciado, com , cabeamento para uma distância de 30 metros, trifásico e neutro, técnico de plantão.	100		
11.6	Diária/Unid.	Locação Grupo gerador de pequeno porte, de 100kva, silenciado, com , cabeamento para uma distância de 30 metros, trifásico e neutro, técnico de plantão.	100		
11.7	Diária/Unid.	Locação Grupo gerador de grande porte, de 180kva, silenciado, com , cabeamento para uma distância de 30 metros, trifásico e neutro, técnico de plantão.	100		
11.8	Diária/Unid.	Locação Grupo gerador de macro porte, de 260kva, silenciado, com , cabeamento para uma distância de 30 metros, trifásico e neutro, técnico de plantão.	100		

11.9	Diária/Unid.	Locação Sonorização de macro porte, com 48 caixas de frequências altas Lan Harrey e 48 Caixas de Frequências Baixas, 02 mix digital mínimo de 56 canais, 16 monitores de chão, 36 vias de fones, mínimo de 02 amplificadores de instrumentos, guitarra, baixo, teclado, com todos os mícrones para atender atrações nacionais ao vivo .	100		
11.10	Diária/Unid.	Locação Sonorização de grande porte, com 24 caixas de frequências altas Lan Harrey e 24 Caixas de Frequências Baixas, 02 mix digital mínimo de 48 canais, 08 monitores de chão, 18 vias de fones, mínimo de 01 amplificadores de instrumentos, guitarra, baixo, teclado, com todos os mícrones para atender atrações nacionais ao vivo	100		
11.11	Diária/Unid.	Locação Sonorização de medio porte, com 12 caixas de frequências altas Lan Harrey e 12 Caixas de Frequências Baixas, 01 mix digital mínimo de 32 canais, 04 monitores de chão, 18 vias de fones, mínimo de 01 amplificadores de instrumentos, guitarra, baixo, teclado, com todos os mícrones para atender atrações regionais ao vivo	100		
11.12	Diária/Unid.	Locação Sonorização de pequeno porte, com 06 caixas de frequências altas Lan Harrey e 06 Caixas de Frequências Baixas, 01 mix digital mínimo de 24 canais, 02 monitores de chão, 08 vias de fones, com todos os mícrones para atender atrações regionais ao vivo	100		
11.13	Diária/Unid.	Locação Sonorização de micro porte, com 02 caixas de frequências altas Lan Harrey e 02 Caixas de Frequências Baixas, 01 mix digital mínimo de 08 canais, , com 02 microfones, 02 pedestais para atender palestra 02 dois músicos para apresentação acústica.	500		
11.14	Diária/Unid.	Locação Iluminação de macro porte com 48 par 64, 64 pares led, 36 movingbin 7 R, 24 moving woch, 24 elipsoidal, 04 varas de acl, 12 mini-brut 06 lâmpadas, 24 ribalta 3.000, 18 strobos, 06 maquina fumaça, mesa MA original, com técnico para operar e programar.	100		
11.15	Diária/Unid.	Locação Iluminação de grande porte com 24 par 64, 32 pares led, 18 movingbin 7 R, 12 moving woch, 12 elipsoidal, 02 varas de acl, 06 mini-brut 06 lâmpadas, 12 ribalta 3.000, 10 strobos, 03 maquinas fumaça, mesa MA original, com técnico para operar e programar.	100		

11.16	Diária/Unid.	Locação de Iluminação de medio porte com 08 par 64, 16 pares led, 12 movingbin 7 R, 01 varas de acli, 02 mini-brut 04 lâmpadas, 04 strobos, 01 maquina fumaça, mesa avolayte original , com técnico para operar e programar	100		
11.17	Diária/Unid.	Locação de Iluminação de pequeno porte com, 08 pares led, 04 moving bin 7 R, 01 maquina fumaça, mesa controladora , com técnico para operar e programar	100		
11.18	Diária/Unid.	Locação de Iluminação de micro porte com, 08 pares led, com técnico para operar e programar	100		
11.19	Unid. por evento	Locação de Parte Elétrica de Grande Porte, instalação, manutenção e desmontagem de parte elétrica para evento temporário, com 30 refletores HQI de 100 watts de led, 30 pontos de AC de 110, 10 pontos de AC 220, 30 pontos de boquilhas para lâmpadas de 110/220, com 03 eletricitista de plantão durante o evento	10		
11.20	Unid. Por evento	Locação de Parte Elétrica de Médio Porte, instalação, manutenção e desmontagem de parte elétrica para evento temporário, com 20 refletores HQI de 100 watts de led, 30 pontos de AC de 110, 06 pontos de AC 220, 30 pontos de boquilhas para lâmpadas de 110/220, com 02 eletricitista de plantão durante o evento.	10		
11.21	Unid. Por evento	Locação de Parte Elétrica de Pequeno Porte, instalação, manutenção e desmontagem de parte elétrica para evento temporário, com 10 refletores HQI de 100 watts de led, 20 pontos de AC de 110, 02 pontos de AC 220, 20 pontos de boquilhas para lâmpadas de 110/220, com 01 eletricitista e plantão durante o evento.	10		
11.22	Diária/Unid.	SKyWalkerRefletor de grande potência para uso em ambiente externo. Projeta fecho de luz branca, que pode ser visto de uma distância de até 10 km (dependendo das condições climáticas). Conta movimento PAN (direita-esquerda) e possui regulagem de inclinação. Utiliza uma lâmpada de xenon de alto brilho. Tipo: projetor skywalker 4000W, Lâmpada: Xenon XBO 4000W, Movimento: Pan 90°, Efeito: Single Bean, Visualização : 6 a 10 Km, dependendo do tempo, Potência total da lâmpada: 4.000 W	200		



000145



A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/prazo de validade dos produtos exigida neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções administrativas, além da reparação dos eventuais prejuízos causados ao Consórcio, Municípios participantes ou a terceiros;

4. DA LICITAÇÃO

O procedimento licitatório deverá ocorrer na modalidade Pregão Eletrônico, considerando a natureza comum do objeto licitado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, de modo que serão vencedoras as empresas devidamente habilitadas que ofertarem o menor preço para os lotes. A formação dos preços estimados como referenciais foi obtida a partir de pesquisa de mercado.

5. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo para que se conclua a entrega do objeto não poderá ser inferior 24 (vinte e quatro) e nem superior a 36 (trinta e seis).

O prazo de entrega iniciará automaticamente no dia útil posterior ao dia em que for encaminhada a ordem de fornecimento ou do instrumento de contratação equivalente.

O prazo de entrega dos bens poderá ser prorrogado, a critério da administração pública.

Não serão aceitos pedidos de prorrogação desacompanhados de justificativa que demonstre a necessidade da prorrogação.

A empresa contratada deverá entregar os objetos obedecendo rigorosamente às condições da Ata de Registro de Preço e Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, principalmente no que tange às normas de segurança e critérios estabelecidos pelos órgãos de fiscalização.

Se a empresa contratada não cumprir os prazos de assinatura ou de entrega ou recusar-se a atender o instrumento de contratação, sem justificativa formal e idônea, aceita pelo Contratante, decairá de seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades cabíveis, sendo convocadas as empresas remanescentes, em ordem de classificação, para contratar como Consórcios.

A prestação poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades aplicáveis.

A rejeição poderá ocorrer quando:

- e) Houver qualquer situação de desacordo entre os produtos fornecidos e este Termo de Referência, Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;
- f) A Nota Fiscal estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado neste Termo de Referência, bem como na proposta adjudicada;
- g) O objeto da prestação apresentar vícios de qualidade, desempenho ou forem impróprios para o uso, ou se possuírem defeitos de fabricação.
- h) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

6.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

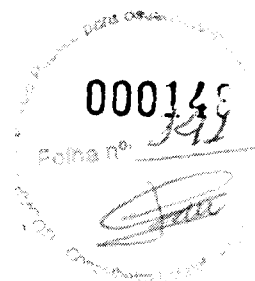
órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;
- b) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;
- e) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade. E certidão conforme portaria MTP nº 667/2021.

6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, com prazo não superior a 30 dias da data da emissão.
- b) **Balanco patrimonial** e respectivas demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



Será verificada a boa situação financeira da empresa, baseando-se no Balanço de Comprovação do Patrimônio Líquido apresentado no subitem anterior, que será referenciada na obtenção de índices maiores que 1 (um) relativamente a: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo total}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Endividamento (I.E.): Este índice mostrara a relação entre o Passivo total e o Ativo Total, o qual deverá ser igual ou menor que 1, aplicando-se a seguinte forma:

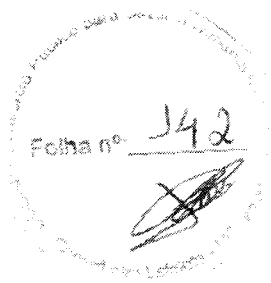
$$IE = \frac{\text{Passivo Total}}{\text{Ativo Total}}$$

b) Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade não superior a 30 (trinta) dias da sua emissão.

c) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República.

d) Declaração expressa de que o licitante não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

As declarações mencionadas acima constam na Declaração Unificada, anexo III do edital.



000149



O licitante obriga-se a comunicar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, quando existente, observada as penalidades cabíveis.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

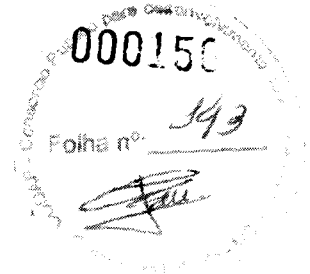
A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante será convocado pelo (a) Pregoeiro (a), via sistema eletrônico, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (a) Pregoeiro (a).

Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao (a) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.



Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 30 (dias) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos, salvo nos casos já previstos.

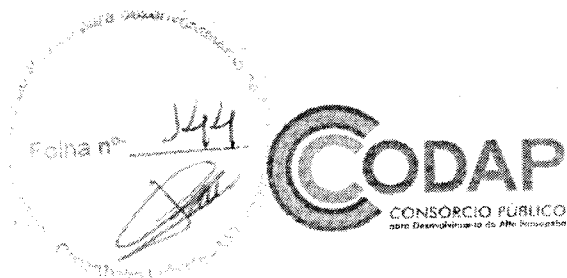
6.4. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA.

Para todos os lotes:

Comprovação de cadastro, válido e vigente, no Ministério do Turismo, categoria: "Organizadora de Eventos" e "Prestadora de Infraestrutura de Apoio para Eventos", na forma e nas condições fixadas pela Lei Federal 11.771 de 17/09/2008 e legislação complementar.

Comprovante de Registro da Empresa e dos Responsáveis Técnicos na entidade profissional competente, no caso o – CRA – Conselho Regional de Administração, em conformidade com o disposto no Acórdão nº 01/2003 – CFA – Plenário do Conselho Federal de Administração, de 11 de dezembro de 2003, que "tornou obrigatório, nos termos do artigo 15 da lei 4.769/65 e lei 6.839/80, o registro de empresas prestadoras de "Organização e Realização de Eventos.

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, atestando que a empresa presta(ou) serviços de complexidade operacional equivalente ou superior de organização de eventos, atividades planejamento, coordenação e execução, com viabilização de infraestrutura, serviços e fornecimento de apoio logístico, em pelo menos 4 (quatro) programações de eventos, distintos, sendo realizados simultaneamente em endereços diferentes,



na mesma data e/ou período, em logradouros públicos de cidades diferentes, tendo como referência um público de 1000 (mil) a 5000 (cinco mil) pessoas.

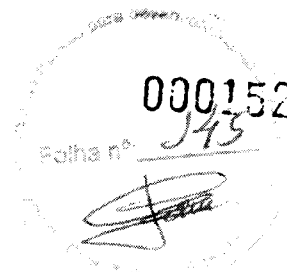
b) Comprovação de registro de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos. Certidão de responsabilidade técnica do(s) responsável(is) técnico (s) emitida pelo no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia–CREA/CAU e Anotação de desempenho de cargo e função no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, de seus respectivos responsáveis técnicos. Comprovação de que atende a NR 01 com profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia–CREA/CAU;

c) A comprovação de que o profissional responsável pertença ao quadro da empresa deverá ser feita através da respectiva Carteira de Trabalho, Certidões do CFT, do Contrato Social, no caso de sócios, ou do Contrato de Prestação de Serviços. Os licitantes deverão apresentar Certificado de cadastramento no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais nos termos da legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente no estado de Minas Gerais, para o item.

d) Para o lote 10 deverá apresentar: Licenciamento Ambiental ou sua dispensa. Estação de tratamento de dejetos ou contrato com empresa que o faça, comprovação que possui caminhões fossa para transporte para o destino de descarte ou contrato comprovando o mesmo.

e) Para os lotes 01, 06, 09: a licitante deverá **apresentar** Laudo de ensaio das lonas referente às coberturas, feito em laboratório técnico reconhecido, conforme a IT 33 e IT 38 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais" atestando o índice de propagação de chamas e fumaça, com $l_p \leq 25$ e $DM \leq 100$ e de acordo com a NBR 9442/ISO 1182.

f) Para os lotes 01,02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, referente às contratações que envolvem fatores de risco aos empregados da empresa a ser contratada, o que leva a obrigatoriedade de cumprir com o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT. Desta forma, a licitante deverá apresentar o cumprimento de tais programas, sendo indispensáveis para assegurar e garantir a segurança da pretensa contratação. A licitante deverá comprovar que possui



em seu quadro permanente os seguintes profissionais: lotes: 01, 03, 05, 06, 09 – Engenheiro Civil, lotes: 02, 05, 06, 09, 11 – Engenheiro elétrico, lotes: 01, 02, 03, 05, 06, 09, 10, 11 – Engenheiro Mecânico e para os lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 09, 11 – Técnico em segurança do Trabalho.

Logo após o licitante ser declarado vencedor, o mesmo deverá apresentar em 24 (vinte e quatro) horas, na plataforma e no e-mail: codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br:

para os lotes: 01, 03, 09: comprovante de ensaio laboratorial de análise dos materiais acompanhada do respectivo laudo técnico do órgão competente para a prestação de serviços de locação de estruturas. E também deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, profissionais que farão parte das montagens e acompanharão os espetáculos e apresentações, detentores de certificações nas NR's 10 e 35, para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11. Devendo os certificados serem apresentados no prazo acima.

7. VALOR DE REFERÊNCIA

O Custo total estimado para a contratação é de R\$ 240.398.799,99.

Todos os custos com acessórios e equipamentos, materiais, utensílios de trabalho, uniformes, EPI, bem como com salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios concedidos aos empregados, como vale-alimentação, vale-transporte, plano de saúde e seguro de vida, e ainda a taxa para cobrir os custos tributários sobre o faturamento, já estão inseridos nos preços previstos para a prestação dos serviços objeto deste documento, exceto outro especificado neste termo de referência.

Para a formação do preço deste certame foram utilizadas pesquisas de mercado com as empresas que realizam serviços semelhantes.

Como alegado, por se tratar de um serviço relativamente novo não são muitas as empresas capazes de atender ao objeto licitado.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização e acompanhamento das atividades a serem executadas será realizada pelo Fiscal do Contrato, que deverá emitir relatórios de prestação e avaliação dos serviços, observando, para tanto, os critérios aqui estabelecidos.

9. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

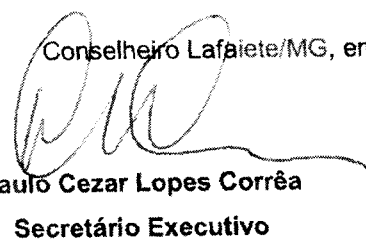
Os serviços poderão ser prestados nas diversas localidades dos municípios consorciados ao



CODAP, conforme tabela abaixo:

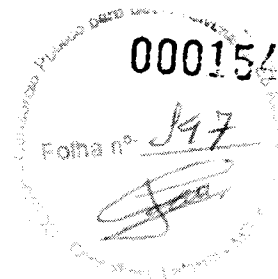
Num.	Município	Distância estimada da Sede (CODAP)
01	Barra Longa/MG	108 km
02	Belo Vale/MG	59,3 km
03	Brumadinho/MG	103 km
04	Caranaíba/MG	49,6 km
05	Catas Alta da Noruega/MG	46,7 km
06	Congonhas/MG	25,3 km
07	Conselheiro Lafaete/MG	16,6 km
08	Cristiano Ottoni/MG	37,5 km
09	Desterro de Entre Rios/MG	93,1 km
10	Entre Rios de Minas/MG	59,4 km
11	Itabirito/MG	71,4 km
12	Jeceaba/MG	49 km
13	Lamim/MG	58,9 km
14	Mariana/MG	50,3 km
15	Moeda/MG	74,4 km
16	Nova Lima/MG	108 km
17	Ouro Branco/MG	5,3 km
18	Ouro Preto/MG	37,2 km
19	Piranga/MG	73,6 km
20	Queluzito/MG	37 km
21	Rio Espera/MG	67,9 km
22	Santana dos Montes/MG	58,3 km
23	São Brás do Suaçuí/MG	40 km
24	Senhora de Oliveira/MG	76 km
25	Casa Grande/MG	48,5 Km
26	Bonfim/MG	94,5 Km

Conselheiro Lafaete/MG, em 19 de dezembro de 2023.



Paulo Cezar Lopes Corrêa
Secretário Executivo

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaete - MG • CEP 35.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br



ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 088/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 063/2023
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2023

1. A empresa ____ (Razão Social do LICITANTE) ____, inscrita no CNPJ sob nº ____, sediada na ____ (endereço completo), telefone (____) ____, vem, apresentar proposta de preços no processo de licitação epigrafado, conforme a planilha seguinte.

LOTE XX (Conforme planilha Termo de Referência)

LOTE XX – (DESCRIÇÃO DO LOTE)					
Item	Medida	Descrição	Qtidade.	Preço unitário	Preço total

Nos preços apresentados, ou naqueles que vierem a ser ofertados por lances verbais, já estão incluídos todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas e todos os demais custos para a venda e entrega dos serviços na sede do município membro do CODAP que vier a contratar com base na Ata de Registro de Preços.

Indica, na oportunidade, como representante para assinatura e acompanhamento da execução do contrato que possa vir a ser firmado, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº., CPF nº., endereço

A presente proposta tem prazo de validade de 60 dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

Local, ____ de ____ de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ da empresa

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br

Folha nº 148



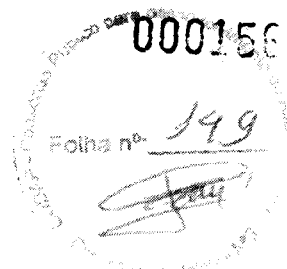
000155

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 088/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 063/2023
DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av. nº - Bairro,
DECLARA, para fins de participação neste procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, declara que:

1. Que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação;
2. Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no site: <https://codap.licitapp.com.br/>
3. Que deverá apresentar os documentos para habilitação em <https://codap.licitapp.com.br/>, sob pena de inabilitação;
4. Que cumpre o estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital supracitado;
5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;



6. Que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

7. Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;

8. Que não existe fato impeditivo à sua habilitação no Consórcio Público para Desenvolvimento do alto Paraopeba - CODAP;

9. Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

10. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

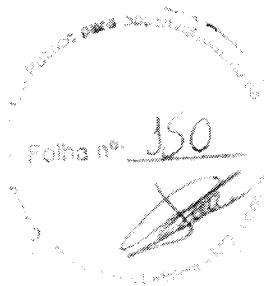
11. Que estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica;

12. Que não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;

13. Que esta empresa é considerada () **MICROEMPRESA** / () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** / () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;

14. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão



000157

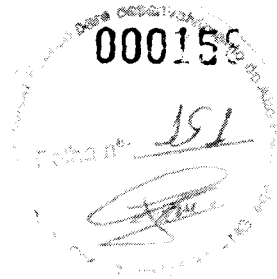


Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas.

15. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local de data _____

Assinatura e identificação do declarante



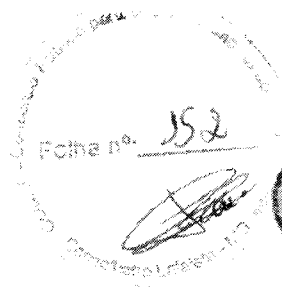
ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 088/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 063/2023
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três, o **CODAP**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Barão de Queluz, nº 77 - Centro, em Conselheiro Lafaiete (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 08.753.385/000170, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, o Sr. Paulo Cezar Lopes Corrêa, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023** do **PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 088/2023**, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG. _____ SSP/_____ e CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a prestação de serviços pela empresa _____ ao CODAP para contratação de empresa para.....



000156



1.2- Conforme proposta da Detentora desta Ata de Registro de Preços ficam estabelecidos, ajustados e registrados os itens, quantitativos e respectivos valores abaixo relacionados para o efetivo fornecimento do objeto:

LOTE XX – (DESCRIÇÃO DO LOTE)					
Item	Medida	Descrição	Qtidade.	Preço unitário	Preço total

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A critério do CODAP, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Coordenadoria de Contratos convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

2.2- A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 do PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 088/2023, ao qual se encontra vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global estimado da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$ _____).

CLÁUSULA QUARTA - GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- O gerenciamento desta Ata será realizado pelo CODAP.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

5.1- A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.



000166

Folha nº 153

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal acompanhada das correspondentes requisições.

6.2- A Nota Fiscal somente será liberada quando ocorrer o cumprimento efetivo e entrega dos produtos em total conformidade com as especificações exigidas pelo CODAP, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referentes à INSS e ISSQN, quando for o caso, na forma da legislação aplicável.

6.2.1- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

6.2.2- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A, cuja titularidade seja da empresa Detentora do Registro de Preços e/ou via boleto bancário.

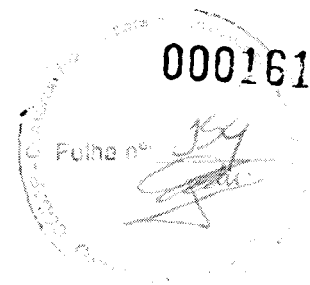
6.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora do Registro de Preços enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5- Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1- A Detentora da Ata responderá por todo e qualquer dano provocado ao CODAP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido



pelo CODAP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

7.2- Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CODAP, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo CODAP, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CODAP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.3- Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do CODAP, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CODAP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o CODAP, nos termos desta cláusula.

7.4- Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas pelo CODAP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CODAP, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do CODAP.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

8.1- O CODAP ou município consorciado, durante a vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, expedirá as Ordens de Compra que, depois de empenhadas, serão remetidas à Detentora da Ata para fornecimento dos produtos, obedecidas as disposições do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 do PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 088/2023.

8.2- As Ordens de Compra e as Notas de Empenho são os documentos hábeis para aperfeiçoar o cumprimento das obrigações da presente ATA e conterão:

- a) a descrição, as especificações dos produtos e as quantidades solicitadas;
- b) o prazo de entrega dos produtos;
- c) o valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento a ser realizado;
- d) o local de entrega do(s) produto(s).

8.3- Não será admitida a entrega do(s) produto(s) pela Detentora da Ata sem prévia emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo para que se conclua a entrega do objeto não poderá ser inferior 24 horas (vinte e quatro) e nem superior a 36 horas (trinta e seis). E se iniciará automaticamente no dia útil posterior ao dia em que for encaminhada a ordem de fornecimento ou do instrumento de contratação equivalente, uma vez verificadas as perfeitas condições dos mesmos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

9.2. A empresa contratada deverá entregar os objetos obedecendo rigorosamente às condições da Ata de Registro de Preço e Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, principalmente no que tange às normas de segurança e critérios estabelecidos pelos órgãos de fiscalização.

9.3. Os produtos/serviços objeto desta licitação poderão ser entregues de forma prorrogada, a critério e na medida das necessidades da Administração Municipal, no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados do recebimento, pela licitante adjudicatária, da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal do município integrante do CODAP.

9.4. Não serão aceitos pedidos de prorrogação desacompanhados de justificativa que demonstre a necessidade da prorrogação.

9.5. Os produtos deverão ser entregues, no Município, especificamente nos locais indicados nas Ordens de Compra expedidas pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da detentora da ata

de registro de preços, as despesas decorrentes do fornecimento, entre elas o transporte, embalagem, taxas e impostos, embarque e desembarque da mercadoria, mão de obra e seus encargos sociais.

9.6. Os produtos serão fornecidos sob a responsabilidade exclusiva da licitante adjudicatária, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal fornecimento.

9.7. A licitante vencedora obriga-se a entregar os produtos de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo), e nas quantidades solicitadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.

9.8. A "Ordem de Serviço" será enviada à empresa Contratada via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

9.9. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

9.10. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

9.11. Se a empresa contratada não cumprir os prazos de assinatura ou de entrega ou recusar-se a atender o instrumento de contratação, sem justificativa formal e idônea, aceita pelo Contratante, decairá de seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades cabíveis, sendo convocadas as empresas remanescentes, em ordem de classificação, para contratar como Consórcios.

9.12. A prestação poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do

CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades aplicáveis.

9.13. A rejeição poderá ocorrer quando:

- a) Houver qualquer situação de desacordo entre os produtos fornecidos e este Termo de Referência, Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;
- b) A Nota Fiscal estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado neste Termo de Referência, bem como na proposta adjudicada;
- c) O objeto da prestação apresentar vícios de qualidade, desempenho ou forem impróprios para o uso, ou se possuírem defeitos de fabricação.
- d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.14- O FORNECEDOR se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados nesta ATA.

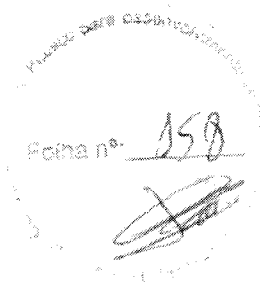
9.15- Por ocasião da entrega dos produtos, o FORNECEDOR deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

9.16- Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos a Administração Municipal poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.17- Nas hipóteses de substituição ou complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração Municipal, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

9.18- O recebimento definitivo dos produtos/serviços dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos serviços recebidos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.



9.19- O gestor/fiscal da presente ATA da CODAP não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes desta ATA ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao FORNECEDOR efetuar as substituições necessárias no prazo determinado nesta ATA ou outro definido pelo gestor/fiscal da ATA, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão.

9.20- Por ocasião da entrega dos produtos e/ou serviços, os mesmos poderão ser submetidos à análises técnicas por profissionais indicados pelo CODAP ou município a este consorciado, sem prévio aviso à Detentora da ATA, para comprovação do atendimento às exigências constantes no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 do PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 088/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

I - Cumprir fielmente o objeto pactuado nesta ATA, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

II - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do CODAP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento pelo CODAP.

III - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o CODAP for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

IV - Comunicar imediatamente ao CODAP qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado.

V - Entregar os produtos contratados somente com prévia autorização do CODAP.



VI - Indicar, imediatamente após a assinatura da Ata e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos produtos solicitados.

VII - Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do CODAP com o Preposto.

VIII - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento realizado, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para o CODAP.

IX - Entregar os produtos objeto da ATA dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

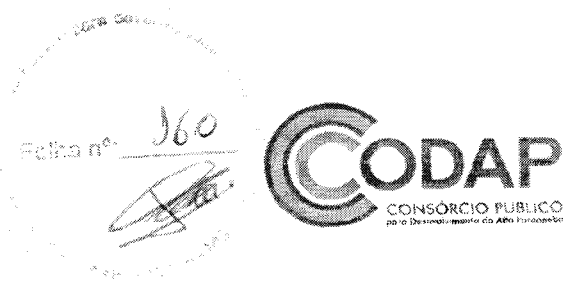
X - Fornecer os produtos solicitados cumprindo rigorosamente as especificações constantes desta ATA, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

XI - Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pelo CODAP.

XII - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do fornecimento do objeto da ATA, durante toda a sua vigência, a pedido do CODAP.

XII - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços objeto da ATA pela equipe ou Comissão instituída pelo CODAP, durante a sua execução.

XIII - Manter, durante a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CODAP, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.



XIV - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando ao CODAP de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.

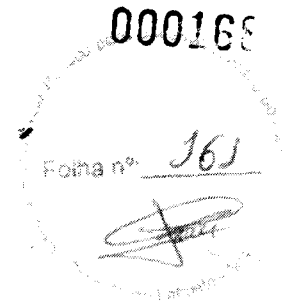
XV - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes da ATA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão.

XVI - Encaminhar ao CODAP, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social, entre outras, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da ATA ou outro servidor designado pelo CODAP.

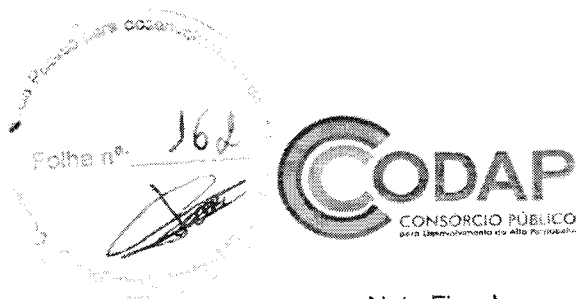
XVII - Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

- I** - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto desta
- II** - Acompanhar e fiscalizar os produtos fornecidos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
- III** - Realizar o pagamento dos valores contratados pelos produtos efetivamente entregues no prazo e nas condições pactuadas.
- IV** - Emitir, por meio do Departamento de Compras, a Ordem de Compra.
- V** - Expedir, por meio das Secretarias Municipais requisitantes, atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.



- VI - Atestar a execução do objeto fornecido no documento correspondente.
- VII - Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos objeto desta ATA, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do FORNECEDOR pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- VIII - Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, sempre que a medida for considerada necessária.
- IX - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento dos produtos.
- X - Rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços nos casos especificados no inciso I, do artigo 79, da Lei n.º 8.666 de 1993.
- XI - Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata.
- XII - Notificar o FORNECEDOR, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- XIII - Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou em desconformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 do PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 088/2023).
- XIV - Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio da Secretaria Municipal requisitante, a saber:
- a) provisoriamente: o servidor designado como gestor/fiscal receberá o(s) produto(s) para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado(s), emitirá recibo;
 - b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução do objeto, e sendo aprovado(s), será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na



Nota Fiscal.

XV - Recusar qualquer produto que apresente incorreções de qualquer natureza, ficando as correções às custas do FORNECEDOR, inclusive material e/ou horas gastas no trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela DETENTORA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

12.1.1- Advertência;

12.1.2- Multa nos seguintes percentuais, aplicáveis na ocorrência ou descumprimento das cláusulas:

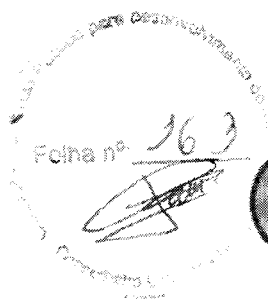
12.1.2.1- Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas no fornecimento dos produtos, depois de recebida a Ordem de Compra, a adjudicatária pagará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, limitado a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

12.1.2.2- Ultrapassado o prazo de sete dias previsto na cláusula **12.1.2.1**, a Administração Municipal poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e aplicar a multa de **20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, acumulado com a multa prevista na cláusula **12.1.2.1**.

12.1.2.3- Multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) não atendimento das especificações dos produtos/serviços;
- b) não atendimento das especificações dos produtos/serviços sem que a detentora da Ata providencie a substituição dos mesmos;
- c) não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/1993, com alterações, ou nesta Ata de Registro de Preços e não abrangida nos incisos anteriores.

Handwritten signature in black ink.



000170

12.1.2.4- Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da entrega do produto solicitado ou desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, lhe será aplicada multa no valor de **30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços.

12.2- As penalidades serão aplicadas pelo Presidente do Consórcio, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços.

12.3- As multas são excludentes e independentes e não eximem o FORNECEDOR da plena execução dos fornecimentos contratados.

12.4- O valor das multas aplicadas será deduzido do crédito que a Detentora da Ata possuir junto à Prefeitura Municipal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

12.5- A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização do FORNECEDOR por eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

12.6- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.7- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR de ser acionado judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

12.8- O valor da multa aplicada à Detentora da Ata, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do CODAP, ficando a Detentora da Ata obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.



12.9- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

12.10- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CODAP por prazo de até 02 (dois) anos.

12.11- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.12- Constituem motivo para rescisão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- I – não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão no o fornecimento dos produtos;
- IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;
- V - a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata de Registro de Preços;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º, do Artigo 67, da Lei 8.666/1993;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata;

XIV - descumprimento do disposto no inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.13- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.14- A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e, escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

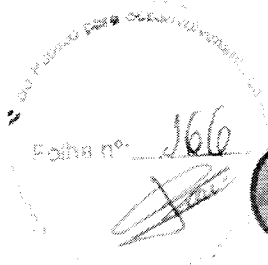
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

12.15- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

13.1- Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida por ato unilateral do ÓRGÃO



000173

GERENCIADOR, devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização ao FORNECEDOR, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme § 2º, artigo 79, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas referentes às execuções dos serviços, objeto da presente licitação, caso sejam contratadas, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do orçamento do CODAP vigente a época da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- A Detentora da Ata fica obrigada a, durante a vigência desta ATA, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

15.2- A recusa da Detentora da ATA em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Compra ou descumprir os prazos de entrega estabelecidos nesta Ata caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

15.3- Os fornecimentos decorrentes desta ATA serão para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

15.4- A tolerância do CODAP com qualquer atraso ou inadimplência por parte do FORNECEDOR não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

15.5- Compete ao CODAP a responsabilidade pela gestão (acompanhamento) e pela fiscalização desta ATA (artigo 67, Lei nº 8.666 de 1993).

15.6- Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se-lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.7- Serão transcritos os termos e especificações do Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I), PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 do PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº

088/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- Aplica-se na interpretação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as disposições do Edital de Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 do PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 088/2023 com todos os seus anexos e as disposições contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei Nacional de Licitações as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1- O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado, conforme o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1- O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

18.1.1- Pelo CODAP/Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 e incisos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18.1.2- Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

18.2- O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

18.3- A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

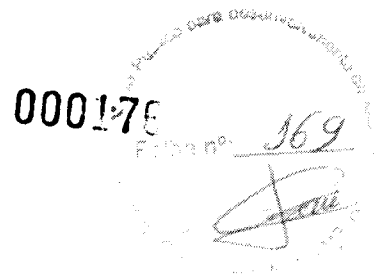
18.4- No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação em síntese, no "Diário Oficial de Minas Gerais", considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

18.5- A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1- As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete (MG) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o assinam, para que produza todos os efeitos legais.



Conselheiro Lafaiete/MG, de de 2023.

PAULO CEZAR LOPES CORRÊA
SECRETÁRIO EXECUTIVO

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
Doc.:

Nome:
Doc.:

CONFERIDA A AUTENTICIDADE
CONGONHAS, 02/05/25
Mat.: 20.46581
1a 105

PARECER JURÍDICO

**REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2023**

REF.: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE BENS MÓVEIS E MATERIAIS DIVERSOS, EQUIPE DE APOIO, COM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CONFORME PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA".

EMENTA: LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇO. EDITAL E MINUTA. POSSIBILIDADE JURÍDICA APÓS CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÕES. OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO.

RELATÓRIO

1) Foi encaminhado pelo Pregoeiro do CODAP para esta Assessoria proceder à análise da minuta do edital e contrato administrativo, parte integrante do Processo Administrativo em alhures, com a finalidade de garantir a observância das formalidades legais para que se possa dar prosseguimento aos trâmites legais.

2) Por força do disposto no parágrafo único do artigo 38, da Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, veio a esta Procuradoria para análise e aprovação, o edital e a minuta do contrato, referente ao processo licitatório acima descrito.

3) Prefacialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame, "que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos".



4) Há de se ressaltar que o presente parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa, não tendo caráter vinculativo e nem decisório, o qual, obrigatoriamente deve ser submetido à autoridade superior para decisão final, não sendo a autoridade superior obrigada a acatamento.

5) Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas dotadas de verossimilhanças, pois não possui esta Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

6) Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

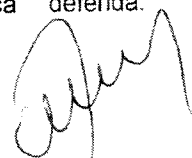
7) Ressalta-se que o Tribunal de Contas da União (TCU) já pacificou que cabe a Assessoria Jurídica analisar e aprovar as respectivas minutas do edital e do contrato, por meio de parecer o qual não vincula o gestor.

O parecer jurídico e técnico não vincula o gestor, que tem a obrigação de examinar a correção dos pareceres, até mesmo para corrigir eventuais disfunções na administração e, portanto, não afasta, por si só, a sua responsabilidade por atos considerados irregulares pelo Tribunal de Contas da União. Acórdão 206/2007.

Plenário (Sumário) Faca constar do processo licitatório parecer conclusivo da consultoria jurídica acerca das minutas dos editais, bem como de contratos, etc. a luz do art. 38, parágrafo único, da Lei no 8.666/1993. Acórdão 265/2010 Plenário.

8) O Supremo Tribunal Federal (STF) já pacificou o entendimento da responsabilidade da Advocacia Pública no que tange aos pareceres jurídicos dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa, na seguinte linha:

Controle externo. Auditoria pelo Tribunal de Contas da União. Responsabilidade de procurador de autarquia por emissão de parecer técnico-jurídico de natureza opinativa. Segurança deferida.



Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato tal como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídico deixa de ser meramente opinativa, e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir. No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato. Controle externo: É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. [MS 24.631, rel. min. Joaquim Barbosa, j. 9-8-2007, P, DJE de 1º-2-2008.] (g. n) Advogado da empresa estatal que, chamado a opinar, ofereceu parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: **impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.** [MS 24.073, rel. min. Carlos Velloso, j. 6-11-2002, P, DJ de 31-10- 2003.] (g. n)

DA ANÁLISE JURÍDICA DO EDITAL

9) O consulente tem a pretensão de realizar processo licitatório por meio da modalidade Pregão Eletrônico ao amparo da Lei nº 10.520/2002, no teor do processo em alhures.

10) Como é cediço, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidas por licitação, em regra, citamos:

"Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que

Folha nº 173

assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

11) A Licitação, portanto, é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para a contratação de objetos que atendam ao interesse e necessidade, de modo a contemplar a moralidade pública e todos os ditames constitucionais sagrados no artigo 37, caput e incisos, da Constituição Federal.

12) O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço, ou, como ocorre no presente caso concreto. Cumpre observar o disposto no art. 1º e art. 2º, § 1º da Lei Federal nº 10.520/02, que reza da seguinte maneira:

Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. **Art. 2º (...)** § 1º Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica. (destaque nosso)

13) Desta forma, cumpre assevera que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

O conceito (indeterminado) de "bem ou serviço comum" possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuismo moderado (a qualidade "comum" deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos (Locais do Kindle 2143- 2146). Edição do Kindle).

14) Portanto, o conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuismo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, *in verbis*:

[Assinatura]

No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU – Acórdão 1114/2006 – Plenário)

15) Assim, observa-se que a modalidade escolhida foi o Pregão, de forma eletrônica, nos termos da Lei Federal de nº 10.520/2002, pela Comissão de Pregão.

16) Neste sentido é o entendimento do TCU Acórdão de nº 4958/2022, *in verbis*:

Acórdão 4958/2022 Primeira Câmara (Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman) Licitação. Pregão eletrônico. Obrigatoriedade. Pregão presencial. Justificativa. Inviabilidade. Quando cabível a utilização da modalidade pregão, é irregular o uso do pregão presencial sem a com provação da inviabilidade técnica da utilização da forma eletrônica (art. 1º, § 4º, do Decreto 10.024/2019).

17) Assim, da análise do termo de referência, justifica-se a adoção da modalidade licitatória Pregão, tendo em vista que o serviço a ser contratado é usualmente ofertado no mercado.

18) Analisando-se os autos, verifica-se que a solicitação para realização do certame partiu de autoridade competente, que devidamente delimitou o objeto e justificou a necessidade de sua aquisição. Há também o termo de referência para fins de especificação do objeto.

19) Em relação ao edital, neste deve constar o objeto do certame, as exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas do contrato e outros itens indispensáveis ao certame.

20) Nesse interim, é ilegal a exigência de documentos de habilitação não previstos na Lei de Licitações por parte das empresas participantes de licitação, como critério de habilitação, uma vez que o rol de documentos constante dos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/1993 é taxativo.

21) Pois, a Lei 8.666/1993 estabelece, em seus arts. 27 a 31, rol taxativo de documentos de habilitação, e a própria jurisprudência do TCU reconhece que a lista de requisitos de habilitação prevista na Lei 8.666/1993 é exaustiva, a exemplo do Acórdão 2197/2007-TCU-Plenário.

22) Vide ainda, à jurisprudência do Tribunal (Acórdão 2.302/2012-TCU-Plenário, Acórdão, 1.170/2013-TCU-Plenário, Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário) e Informativo 439 do TCU.

23) No mesmo sentido, no que tange a comprovação técnica, deverá guardar proporções com o objeto licitado, citamos:

SÚMULA TCU 263: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

24) No presente caso, observa-se que o instrumento convocatório deverá estabelecer critérios objetivos para habilitação, em especial, a observância do rol taxativo previsto no arts. 27 a 31, pois se trata de um rol taxativo de documentos de habilitação, no teor da própria jurisprudência do TCU.

25) Assim, irá possibilitar uma ampla participação de licitantes, além de definir precisamente, o objeto a ser licitado, compreendendo, ainda, os demais itens necessários à realização do procedimento e posterior contratação, em respeito ao art. 3º, da Lei Federal de nº 8.666/93.

26) Quanto à minuta do contrato e ata, encontram-se aparado com o preceituado no art. 60, da Lei de Licitações.

27) Igualmente, importante se faz mencionar a obediência ao art. 4º, V, da Lei 10.520/2002 c/c art. 17, §4º, do Decreto nº 5.450/2005, os quais determinam que o prazo fixado para a apresentação das propostas pelos interessados, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 08 (oito) dias úteis.

28) Importante consignar que o presente procedimento, ainda é regido pelas normas de Sistema de Registro de Preço aliadas às demais normas mencionadas, sobretudo o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, que autoriza a normatização pelos demais entes federados.

29) A particularidade da utilização do Sistema de Registro de Preços é, em suma, que concluído o pregão, se fixará em Ata os compromissos para

futura contratação, ou seja, caso venha a ser concretizado o contrato, há que se obedecer às condições previstas na Ata, não ocorrendo à contratação imediata, mas sim, estabelecendo-se parâmetros que poderão ser contratados pela Administração Pública, e inclusive podendo ocasionar mais contratos a partir deste procedimento, enquanto viger.

30) A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP no caso, ora apreciado, encontra amparo legal, que estabelece, de forma não exaustiva, as hipóteses mais frequentes de adoção preferencial do SRP.

31) A utilização do Sistema de Registro de Preços é adequada em situações em que a demanda é incerta, seja em relação a sua ocorrência, seja no que concerne à quantidade de bens a ser demandada, neste sentido, é o entendimento do TCU:

A utilização do Sistema de Registro de Preços é adequada em situações como a que se encontra sob comento, ou seja, quando a demanda é incerta, seja em relação a sua ocorrência, seja no que concerne à quantidade de bens a ser demandada. Afinal, não faria sentido realizar uma estimativa prévia e, com base nela, efetivar um processo licitatório, no qual tenham sido definidas quantidades exatas a serem adquiridas, sem saber nem se essas aquisições serão efetivamente necessárias. Num cenário bastante plausível, poderia haver a compra de bens que não seriam necessários. (Acórdão 2197/2015 - Plenário | Relator: Benjamin Zymler.

32) Ademais, à Ata de Registro de Preços impõe compromissos, basicamente, ao fornecedor e não à Administração Pública, sobretudo em relação aos preços e às condições de entrega.

33) De mais a mais, qualquer contratação, deverá prever o total de despesa que, por estimativa, será necessário despendar com o objeto pretendido.

34) Lado outro, o edital estabelece que o julgamento da futura licitação será Global, neste aspecto, o § 1º do art. 23 da Lei de Licitações dispõe que a Administração parcelará o objeto "em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala".

35) Quanto ao parcelamento do objeto, estatui o artigo 23, §1º, da Lei nº. 8.666/1993, que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração Pública serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovem técnica e

Folha nº

187

economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

36) Destaco, ainda, a regra nas licitações é o parcelamento. Nesse sentido, a Súmula nº 114 da Corte de Contas do Estado de Minas Gerais, prevê a obrigatoriedade da admissão por item e não por preço global nas licitações para contratação de obras, serviços, compras e alienações quando o objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, ou perda de economia de escala, a fim de propiciar a ampla participação de empresas interessadas em contratar com a Administração Pública.

37) Nesse mesmo sentido, destaco a Súmula nº 247, de 10/11/2004, do Tribunal de Contas da União – TCU, a qual estabelece que seja obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

38) Em frente, recomendo que na realização da pesquisa de preços, seja realizada a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, como também, exame de valores em outras contratações do Poder Público, com objeto semelhante e preços constantes em Sistema de Registro de Preços, dentre outros meios, possibilitando à autoridade competente avaliar sobre as vantagens e a economicidade da contratação que se pretende levar a efeito, em especial, no Banco de Preços do TCE/MG, PNCP e Painel de Preços do Governo Federal.

39) No que tange à necessidade de uma ampla pesquisa de mercado, invocamos a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, in verbis:

A avaliação do custo do serviço pela Administração dever ser feita por meio de orçamento detalhado, considerados os preços e as especificações em prática no mercado. Acórdão 531/2007 Plenário (Sumário).

Realize detalhada estimativa de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, contratos



de outros órgãos e, em especial, os valores registrados no Sistema de Preços Praticados do SIASG e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível, em conformidade com os arts. 6º, inciso IX, alínea "f", e 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993. Acórdão 265/2010 Plenário.

Realize ampla pesquisa de preços no mercado, a fim de estimar o custo do objeto a ser adquirido, anexando-a respectivo processo licitatório, de acordo com os arts. 7º, § 2º, II, e 43, IV, da Lei nº 8.666/1993. Acórdão 2479/2009 Plenário.

Realize pesquisa de mercado com fornecedores suficientes, de forma a possibilitar estimativa correta dos valores a serem contratados e a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, conforme disposto nos arts. 43, inciso IV, e 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Acórdão 2432/2009 Plenário.

Observe o disposto no art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, a fim de que, tanto a estimativa de preços elaborada pela Administração, como os preços cotados pelas empresas participantes dos certames licitatórios sejam dispostos de forma analítica, evidenciando, dessa forma, as parcelas que o compõem. Faça constar dos processos licitatórios toda a documentação que deu suporte a formação do preço estimado pela Administração, valor esse utilizado como parâmetro nas contratações de bens e serviços. Acórdão 663/2009 Plenário

40) Em ato contínuo, observa-se que o edital prever a possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços, neste sentido, é o entendimento do TCU, citamos:

Cabe ressaltar que toda contratação, inclusive as realizadas por meio de adesões a atas de registro de preço, devem ser precedidas de ampla pesquisa de mercado, visando caracterizar sua vantajosidade sob os aspectos técnicos, econômicos e temporais, sem prejuízo de outras etapas do planejamento, conforme previsto na legislação correlata e jurisprudência deste Tribunal: '9.2.2. providencie pesquisa de preço com vistas a verificar a compatibilidade dos valores dos bens a serem adquiridos com os preços de mercado e a comprovar a vantagem para a Administração, mesmo no caso de aproveitamento de Ata de Registro de Preços de outro órgão da Administração Pública, em cumprimento ao art. 15, § 1º, da Lei nº 8.666/1993; (Acórdão 2.764/2010-TCU Plenário). (Acórdão 1793/2011 - Plenário | Relator: Valmir Campelo).

O órgão gerenciador do registro de preços deve justificar eventual previsão editalícia de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes ('caronas') dos procedimentos iniciais. A adesão prevista no art. 22 do Decreto 7.892/13 é uma possibilidade anômala e excepcional, e não uma obrigatoriedade a constar necessariamente em todos os editais e contratos regidos pelo Sistema de Registro de Preços. (Acórdãos 1.487/2007, 2.256/2007 e 2.692/2012, todos do Plenário) e

011.772/2010-7 (Acórdãos 1.233/2012, 2.311/2012, 2.546/2012 e 503/2013, todos do Plenário).

41) Neste seara, deverá observar o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, incluído eventual prorrogações de 12 (doze meses), mesmo que os procedimentos da contratação tenham sido suspensos por qualquer motivo. Vide Acórdão TCU 1401/2014 – Plenário | Relator: Augusto Sherman e (Acórdão 1285/2015 - Plenário | Relator: Benjamin Zymler).

42) Mister observar que o processo administrativo deve ser instruído com a previsão dos recursos orçamentários, identificando-se, para cada uma das requisições, as respectivas rubricas. Contudo, de conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU - 1.279/2008-Plenário), na licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato, que deverá observar à Lei Federal de nº 4.320/64 e LC. 101/2000.

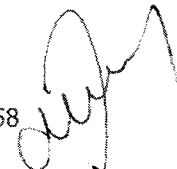
43) Ademais, recomendamos, ainda, que na condução da fase externa, sejam garantidos os princípios do devido processo legal, do contraditório e ampla defesa, do formalismo moderado, e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assim citamos:

TCU Acórdão 2036/2022 Plenário (Representação, Relator Ministro Bruno Dantas) Licitação. Documentação. Autenticação. Habilitação de licitante. Diligência. Edital de licitação. É irregular que o edital exija, para habilitação das licitantes, a apresentação de documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais. Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame deve promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

44) Insta observar, ainda, o disposto no art. 39, da Lei Federal de nº 8.666/93, caso o valor da futura contratação ultrapasse o limite definido do diploma legal, ora citado. E assim, observar às questões de ordem jurídica "Audiência Pública", para o cumprimento das demais composições necessárias.

45) Ante todo o exposto, Recomendamos que o edital de licitação em alhures, deva observar a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União e Súmula 114 do TCE/MG, de modo a propiciar uma ampla participação de licitantes.

46) Por outro lado, se à Comissão de Licitação entender diferente, deverão proceder com a devida justificação nos autos do processo à razão do julgamento Global, contendo as devidas justificativas técnicas plausíveis, sob pena de responsabilização pessoal pelos Órgãos de Controle.



47) Por fim, em respeito ao princípio Constitucional da Publicidade, prevista no caput, do art. 37, da CRFB/88, deverá ser efetuada a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como, à disponibilização do edital e demais atos em <https://www.altoparaopeba.mg.gov.br/> e <https://codap.licitapp.com.br> nos termos da Lei Federal de nº 12.527/2011.

DA CONCLUSÃO

48) Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, OPINAMOS pela aprovação da minuta do edital e da Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das conformidades das recomendações exauridas e jurisprudências aplicáveis à espécie.

49) Em tempo, deverá ser observado às demais recomendações em alhures, além da legislação acima referenciada e demais normas aplicáveis à espécie, sob pena nulidade do processo.

50) Remetemos o presente processo à Comissão de Pregão e ao Controle Interno do CODAP, com as cautelas de praxe, para ciência e conhecimento, e para tomar as medidas necessárias, se assim julgarem pertinentes, para o cumprimento das recomendações exauridas, por ora analisadas.

51) Nesta mesma data, o parecerista promove o presente feito, ao Senhor Secretário Executivo do CODAP, para exaurir seu juízo de oportunidade e conveniência, em razão das recomendações expostas do Processo Licitatório em alhures, em respeito ao princípio da Autotutela Administrativa.

Salvo melhor juízo é o que me parece.

Conselheiro Lafaiete/MG, em 19 de dezembro de 2023.

DILMO ELBERTE ROMÃO
OAB/MG 189.822
Parecerista



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2024.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023.

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada terá validade por um período de 12 meses.

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **CODAP**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Barão de Queluz, nº 77 - Centro, em Conselheiro Lafaiete (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 08.753.385/000170, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, o Sr. Paulo Cezar Lopes Corrêa, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023** do **PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 088/2023**, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LOK PIRÂMIDE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.057.221/001-57, estabelecida à Rua/Av. José Pedro de Araújo, nº 1225, Bairro Cinco, na cidade de Contagem/Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **OLAVO KEESEN**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG. M 5-5.091.992 SSP/MG e CPF/MF nº 761.577.256-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a prestação de serviços pela empresa **LOK PIRÂMIDE LTDA EPP** ao **CODAP** para contratação de empresa para fornecimento temporário de bens móveis e materiais diversos, equipe de apoio, com mobilização e desmobilização, som, palco, iluminação para fins de realização de eventos artísticos, conforme

OLAVO
KEESEN: 76
157725672

Assinado de forma
digital por OLAVO
KEESEN/761577256
72
Dados: 2024.01.15
11:55:02 -03:00'

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopcbamg.gov.br

1



000190

projeto básico e especificações técnicas descritas no anexo I – Termo de Referência.

1.2- Conforme proposta da Detentora desta Ata de Registro de Preços ficam estabelecidos, ajustados e registrados os itens, quantitativos e respectivos valores abaixo relacionados para o efetivo fornecimento do objeto:

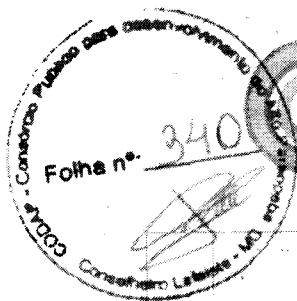
Lote 01 - TENDAS - COBERTURAS - BARRACAS – GALPÃO						
Item	Medida	Descrição	MARCA/MODELO	Qtidade.	Preço unitário	Preço total
1.1	Diária/Unid.	Locação de Tenda 10x10, em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 3,00 a 3,60 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tentas juntas. (altura a critério do município)	PRÓPRIA/PRÓPRIO	750	R\$ 1.180,00	R\$ 885.000,00
1.2	Diária/Unid	Locação de Tenda 10x10, em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 4,50 a 6,00 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tentas juntas. (altura a critério do município)	PRÓPRIA/PRÓPRIO	750	R\$ 1.180,00	R\$ 885.000,00
1.3	Diária/Unid.	Locação de Tenda 08x08 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 3,00 a 3,60 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tentas juntas. (altura a critério do município)	PRÓPRIA/PRÓPRIO	750	R\$ 966,00	R\$ 724.500,00
1.4	Diária/Unid	Locação de Tenda 08x08 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 5,00 a 6,00 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tentas juntas	PRÓPRIA/PRÓPRIO	750	R\$ 966,00	R\$ 724.500,00

OLAVO
KEESEN:76
157725672

Assinado de forma
digital por OLAVO
KEESEN:761577256
72
Dados: 2024.01.15
11:15:14 -03'00'

1.5	Diária/Unid.	Locação de Tenda 06x06 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 2,80 a 4,00 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tentas juntas. (altura a critério do município)	PRÓPRIA/PRÓPRIO	750	R\$ 760,00	R\$ 570.000,00
1.6	Diária/Unid	Tenda 06x06 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 4,50 a 5,00 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tentas juntas. (altura a critério do município)	PRÓPRIA/PRÓPRIO	750	R\$ 760,00	R\$ 570.000,00
1.7	Diária/Unid.	Locação de Tenda 05x05 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 2,80 a 4,00 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tentas juntas.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	750	R\$ 320,00	R\$ 240.000,00
1.8	Diária/Unid	Locação de Tenda 05x05 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 4,50 a 5,00 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tentas juntas.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	750	R\$ 320,00	R\$ 240.000,00
1.9	Diária/Unid.	Locação de Tenda 04x04 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 2,80 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tentas juntas.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	750	R\$ 540,00	R\$ 405.000,00
1.10	Diária/Unid	Locação de Tenda 03x03 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 2,80 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tentas juntas.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	750	R\$ 540,00	R\$ 405.000,00

OLAVO
KEESEN:76
157725672
Assinado de forma digital por OLAVO KEESEN:76157725672
Dados: 2024.01.15 11:15:25 -03'00'



000192

1.11	Diária/Unid	Locação de Barraca 03x03 em estrutura metálica de metalon, cobertura em lona anti-chama, com balcão frente e laterais de madeira para praça de alimentação	PRÓPRIA/PRÓPRIO	750	R\$ 366,00	R\$ 274.500,00
1.12	Diária/Unid.	Locação de Barraca 3,0x1,5 em estrutura metálica de metalon, cobertura em lona anti-chama, com balcão frente e laterais de madeira para praça de alimentação	PRÓPRIA/PRÓPRIO	750	R\$ 99,00	R\$ 74.250,00
1.13	Diária/Unid	Locação de Barraca 02x02 em estrutura metálica de metalon, cobertura em lona anti-chama, com balcão frente e laterais de madeira para praça de alimentação	PRÓPRIA/PRÓPRIO	750	R\$ 99,00	R\$ 74.250,00
1.14	Diária/m2.	Galpão em box truss (alumínio) Q30, P38, Q50, com 15 metros de boca livre, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 6 a 8 metros de altura.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	12.500	R\$ 53,23	R\$ 665.375,00
1.14	Diária/m2.	Locação de Galpão em box truss (alumínio) P38, Q50, com 20 metros de boca livre, com travamento em cada tesourada sieve a sieve, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 6 a 8 metros de altura	PRÓPRIA/PRÓPRIO	12.500	R\$ 53,23	R\$ 665.375,00
1.15	Diária/m2.	Locação de Galpão em box truss (alumínio) P38, Q50, com 25 metros de boca livre, com travamento em cada tesourada sieve a sieve cobertura em lona anti-chama, pé direito de 6 a 8 metros de altura	PRÓPRIA/PRÓPRIO	12.500	R\$ 53,23	R\$ 665.375,00
1.16	Diária/m2.	Locação de Galpão em box truss (alumínio) P38, Q50, com 30 metros de boca livre, com travamento em cada tesoura de sieve a sieve cobertura em lona anti-chama, pé direito de 6 a 8 metros de altura	PRÓPRIA/PRÓPRIO	12.500	R\$ 53,23	R\$ 665.375,00
1.17	Diária/Unid	Locação de Tenda 4x4 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona anti-chama, pé direito de até 3 mts do solo.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	500	R\$ 980,00	R\$ 490.000,00
1.18	Diária/Unid	Locação de Tenda 5x5 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona anti-chama, pé direito de até 3 mts do solo.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	500	R\$ 1.033,00	R\$ 516.500,00
1.19	Diária/Unid	Locação de Tenda 6x6 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona anti-chama, pé direito de até 3 mts do solo.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	500	R\$ 1.120,00	R\$ 560.000,00

OLAVO
KEESEN:761
57725672

Assinado eletronicamente
digital por OLAVO
KEESEN:76157725672
Data: 2024/01/15
10:18:35-03:00

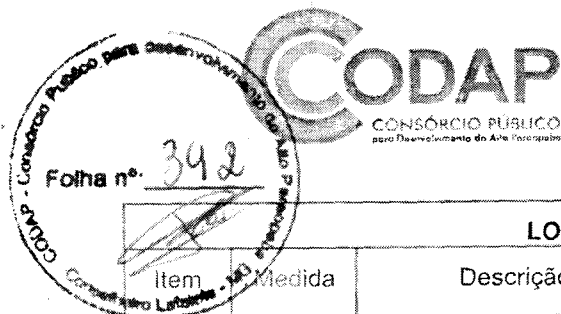
Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consorcio@aitoparaopeba.mg.gov.br

1.20	Diária/Unid	Locação de Tenda 7x7 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona anti-chama, pé direito de até 3 mts do solo,	PRÓPRIA/PRÓPRIO	500	R\$ 1.280,00	R\$ 640.000,00
1.21	Diária/Unid	Locação de Tenda 8x8 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona anti-chama, pé direito de até 3 mts do solo,	PRÓPRIA/PRÓPRIO	500	R\$ 1.900,00	R\$ 950.000,00
1.22	Diária/Unid	Locação de Tenda 9x9 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona anti-chama, pé direito de até 3 mts do solo,	PRÓPRIA/PRÓPRIO	500	R\$ 2.250,00	R\$ 1.125.000,00
1.23	Diária/Unid	Locação de Tenda 10x10 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona anti-chama, pé direito de até 3 mts do solo,	PRÓPRIA/PRÓPRIO	500	R\$ 2.850,00	R\$ 1.425.000,00
1.24	Diária/Unid	Locação de Tenda 11x11 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona anti-chama, pé direito de até 3 mts do solo,	PRÓPRIA/PRÓPRIO	500	R\$ 3.150,00	R\$ 1.575.000,00
1.25	Diária/Unid	Locação de Tenda 12x12 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona anti-chama, pé direito de até 3 mts do solo,	PRÓPRIA/PRÓPRIO	500	R\$ 3.900,00	R\$ 1.950.000,00
1.26	Diária/Unid	Locação de Tenda 13x13 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona anti-chama, pé direito de até 3 mts do solo,	PRÓPRIA/PRÓPRIO	500	R\$ 4.250,00	R\$ 2.175.000,00
1.27	Diária/Unid	Locação de Tenda 14x14 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona anti-chama, pé direito de até 3 mts do solo,	PRÓPRIA/PRÓPRIO	500	R\$ 4.350,00	R\$ 2.475.000,00
1.28	Diária/Unid	Locação de Tenda 15x15 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona anti-chama, pé direito de até 3 mts do solo,	PRÓPRIA/PRÓPRIO	500	R\$ 4.950,00	R\$ 2.475.000,00
TOTAL					R\$	25.090.000,00

OLAVO
KEESEN:76
157725672

Assinado de forma
digital por OLAVO
KEESEN:76157725
672
Dados: 2024.01.15
11:15:45 -03'00'





LOTE 02 - TRIOS ELÉTRICOS E SOM VOLANTE

Item	Medida	Descrição	MARCA/MODEL O	Qtde	Preço unitário	Preço total
2.1	Diária/Unid.	Locação de Trio elétrico de pequeno porte, caminhão ¾, comprimento 8,5 mts, largura de 2,40, com gerador trifásico mínimo de 30 kva, sistema de sonorização com 08 falantes de graves, 08 falantes de médio e 08 titanium para agudos, divididos em frente, fundos e laterais, com uma mesa mínimo de 08 canais, acompanhado de 01 microfone sem fio e 02 microfones com fios e sistema de computador para som mecânico.	VW / 8-160	100	R\$ 11.640,00	R\$ 1.164.000,00
2.2	Diária/Unid.	Locação de Trio elétrico de médio porte, caminhão trucado, comprimento 12 mts, comprimento 2,60, com gerador trifásico de 50 kva, sistema de sonorização com 48 falantes de graves, 48 falantes de médio e 24 titanium para agudos, divididos na frente, fundo e laterais, com uma mesa digital de 32 canais, 04 monitores de chão, cobertura em lona antichama	VW / 24250	50	R\$ 14.536,00	R\$ 726.800,00

OLAVO
KEESEN:76
157725672

Assinado de forma
digital por OLAVO
KEESEN:76157725672
Dados: 2024.03.13
11:55:55 -03:00

2.3	Diária/Unid.	Locação de Trio elétrico de grande porte, carreta 03 eixos, comprimento de 18 a 23mts comprimentos, largura de 3,20, com 02 geradores trifásico de 100 kva, sistema de sonorização com 64 falantes de graves, 64 falantes de médio e 48 titânios para agudos, divididos na frente, fundo e laterais, com 01 mesas digital de 32 canais, 06 monitores de chão, kit microfones, bateria, amplificadores de instrumentos, cobertura em lona anti-chama, para atender eventos ao vivo.	VOLVO /FH12	30	R\$ 46.560,00	R\$ 1.396.800,00
2.4	Horas.	Serviços Carro de som propaganda volante.	FIAT/ STRADA	6.000	R\$ 116,40	R\$ 698.400,00
TOTAL					R\$ 3.986.000,00	

LOTE 03 - FECHAMENTOS - GRADES - BARRICADAS - PRATICAVEIS - POVEN						
Item	Medida	Descrição	MARCA/MODELO	Qtidade	Preço unitário	Preço total
3.1	Diária/Unid	Locação Grades baixas com 2 mts de largura, 01 mts de altura	PRÓPRIA/PRÓPRIO	2.000	R\$ 23,97	R\$ 47.940,00
3.2	Diária/Unid	Locação Grades altas com 2 mts de largura, 1,80 mts de altura	PRÓPRIA/PRÓPRIO	1.000	R\$ 39,95	R\$ 39.950,00
3.3	Diária/Unid	Locação Caixa/Bilheterias de triplos 3,60 por 1,50, em estruturas metálicas, com cobertura em lona anti-chama	PRÓPRIA/PRÓPRIO	1.000	R\$ 103,87	R\$ 103.870,00
3.4	Diária/metros linear	Locação Fechamentos placas de aço de 2,20 de altura.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	20.000	R\$ 31,98	R\$ 639.600,00

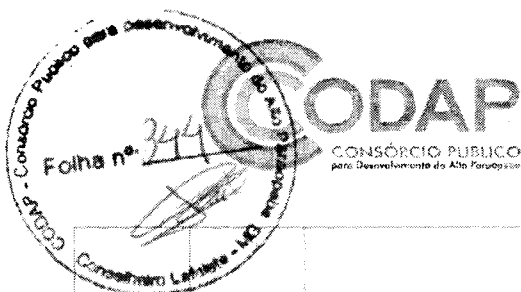
OLAVO
KEESEN: 7615
7725672

Assinatura do Termo
digital por OLAVO
KEESEN: 7615725672
Data: 2024/01/15
11:16:09 -0100

Praca Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-011 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br

7





3.5	Diária/U nid	Locação Praticáveis de 2mts largura, estruturas de alumínio, madeira, carpetado, por 1 metroprofundidade, com altura regulável de 0,20 ate 1,00 de altura	PRÓPRIA/ PRÓPRIO	1.000	R\$ 79,90	R\$ 79.900,00
3.6	Diária/U nid	Locação POVE (posto de observação) nas medidas de 01m², com 2 metros de altura do chão, com escada e cobertura.	PRÓPRIA/ PRÓPRIO	500	R\$ 119,86	R\$ 59.930,00
3.7	Diária/U nid	Catracas para controle de público analógica, com três braços giratórios.	PRÓPRIA/ PRÓPRIO	1.000	R\$ 79,90	R\$ 79.90
3.8	Diária/U nid	Locação Catracas para controle de público eletrônica, com visor digital e leitor para códigos, qr code, código de barra, rfind, facial, impressão digital.	PRÓPRIA/ PRÓPRIO	1.000	R\$ 143,51	R\$ 143.510,00
3.9	Diária/U nid	Locação Barricadas, de 1 mt de largura, por 1 mt de altura.	PRÓPRIA/ PRÓPRIO	6.000	R\$ 79,90	R\$ 479.400,00
VALOR					R\$ 1.674.000,00	

LOTE 04 - PIROTECNIA						
Item	Medida	Descrição	MARCA/MODELO	Qtdade.	Preço unitário	Preço total

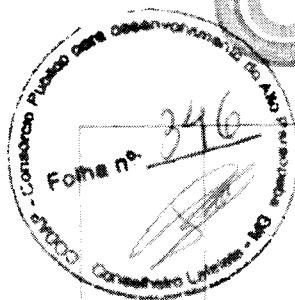
OLAVO
KEESEN:76
157725672
Assinado de forma
digital por OLAVO
KEESEN:76157725
672
Dados: 2024.01.13
11:16:21 -03'00'

4.1	Diária/Unidade	Pirotecnia de pequeno porte (noturno) é composto de: 05 girândolas 468 cores, 02 tortas 100 tubos de 1.5 polegadas visagem, 02 tortas 100 tubos fantasia 1,5", 02 tortas 100 tubos de 1.5 efeitos Zmágica, 06 tortas, 30 tubos de 38 mm efeito W estrela prateada, 02 kits Morteiros 25 tubos de 2.5 polegadas cores, 01 kits Morteiro com 09 tubos de 4 polegadas cores, 03 kits Morteiros 09 tubos de 4 polegadas cores, 02 Girândolas 1800 tiros	N/A - N/A	25	R\$ 18.000,00	R\$ 450.000,00
4.2	Diária/Unidade	Pirotecnia de médio porte (noturno) é composto de 08 kits de morteiros de 2" c/ 12 unidades cada no total de 96 unidades, 08 kits de morteiros de 2.5" c/ 12 unidades cada no total de 96 unidades, 07 kits de morteiros de 3" c/ 12 unidades, cada no total de 84 unidades, 03 kits de morteiros de 4" c/ 09 unidades cada no total de 27 unidades, 20 morteiros 5" cores , variadas, 20 morteiros 6" cores variadas, 15 morteiros 7" cores , variadas, 10 morteiros 8" cores variadas, 08 girândolas 468, mista c/tiros e efeitos coloridos., 06 tortas Veneza 138 tubos 1,5", 06 tortas magnífica 100 tubos 1,5", 06 tortas mundial 154 tubos 1,5", 06 tortas fantasia 100 tubos 1,5", 10 tortas 25 tubos Max Power.	N/A - N/A	25	R\$ 26.000,00	R\$ 650.000,00

OLAVO
KEESEN: 76
157725672

Assinatura de forma
digital por OLAVO
KEESEN: 76157725672
Emissão: 2024.01.19
11:16:31 -0100

(Assinatura manuscrita)

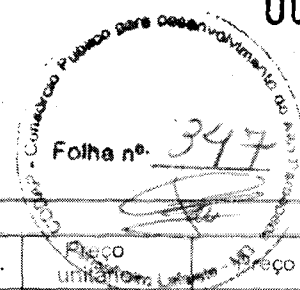


4.3	Diária/Unidade	Pirotecnia de grande porte (noturno) é composto de: 08 kits de morteiros de 2" c/ 12 unidades cada no total de 96 unidades, 08 kits de morteiros de 2.5" c/ 12 unidades cada no total de 96 unidades, 07 kits de morteiros de 3" c/ 12 unidades cada no total de 84 unidades, 03 kits de morteiros de 4" c/ 09 unidades cada no total de 27 unidades, 20 morteiros 5" cores variadas, 20 morteiros 6" cores variadas, 15 morteiros 7" cores variadas, 10 morteiros 8" cores variadas, 08 girândolas 468 mista c/ tiros e efeitos coloridos, 06 tortas Veneza 138 tubos 1,5", 06 tortas magnífica 100 tubos 1,5", 06 tortas mundial 154 tubos 1,5", 06 tortas fantasia 100 tubos 1,5", 10 tortas 25 tubos Max Power	N/A - N/A	25	R\$ 39.000,00	R\$ 975.000,00
4.4	Diária/Unidade	Pirotecnia de pequeno porte (diurno) é composto de: 10 caixas de foguete 12x1 tiros, 5 girândolas 468 tiros, 36 morteiros 3" tiro seco.	N/A - N/A	25	R\$ 13.000,00	R\$ 325.000,00
4.5	Diária/Unidade	Pirotecnia de médio porte (diurno) é composto de: 30 caixas de foguete 12x1 tiros, 20 girândolas 468 tiros, 50 morteiros 3" tiro seco	N/A - N/A	25	R\$ 9.750,00	R\$ 243.750,00
4.6	Diária/Unidade	Pirotecnia de grande porte (diurno) é composto de: 60 caixas de foguete 12x1 tiros, 40 girândolas 468 tiros, 60 morteiros 3" tiro seco.	N/A - N/A	25	R\$ 6.500,00	R\$ 162.500,00
TOTAL					R\$ 2.806.250,00	

OLAVO
 KEESSEN:76
 157725672

Assinado de forma
 digital por OLAVO
 KEESSEN:761577256
 72
 Dados: 2024.01.15
 17:16:42 -03'00'




LOTE 05 - PAINES DE LED - FILMAGEM - TELOES - TV - MONITORAMENTO

Item	Medida	Descrição	MARCA / MODELO	Qtidade	Preço unitário	Preço total
5.1	Diária/Unid.	Locação de Paineis de led macro porte de alta resolução, mínimo de 3.9 indoor em formato de telão com as medidas de 08 mts de largura por 06 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea.	ONE LIGHT / P3.9	500	R\$ 10.404,00	R\$ 5.202.000,00
5.2	Diária/Unid.	Locação de Paineis de led grande porte de alta resolução, mínimo de 3.9 indoor em formato de telão com as medidas de 08 mts de largura por 04 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea.	ONE LIGHT / P3.9	500	R\$ 7.369,50	R\$ 3.684.750,00
5.3	Diária/Unid.	Locação de Paineis de led médio porte de alta resolução, mínimo de 3.9 indoor em formato de telão com as medidas de 04 mts de largura por 03 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea.	ONE LIGHT / P3.9	500	R\$ 4.161,60	R\$ 2.080.800,00
5.4	Diária/Unid.	Locação de Paineis de led pequeno porte de alta resolução, mínimo de 3.9 indoor em formato de telão com as medidas de 03 mts de largura por 02 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea.	ONE LIGHT / P3.9	500	R\$ 2.427,60	R\$ 1.213.800,00
5.5	Diária/Unid.	Locação de Paineis de led micro porte de alta resolução, mínimo de 3.9 indoor em formato de telão com as medidas de 02 mts de largura por 1,5 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea.	ONE LIGHT / P3.9	500	R\$ 1.734,00	R\$ 867.000,00
5.6	M2 por diária	Locação de Paineis de led Curvo de alta resolução, mínimo de 3.9 out door em curvatura de 5 a 9 grau, positivo ou negativo, as placas de 0,50x1,00 de diâmetro.	ONE LIGHT / P3.9	1.000	R\$ 303,45	R\$ 303.450,00
5.7	M2 por diária	Locação de Paineis de led Curvo de alta resolução, mínimo de 3.9 in door em curvatura de 5 a 9 grau, positivo ou negativo, as placas de 0,50x1,00 de diâmetro.	ONE LIGHT / P3.9	1.000	R\$ 390,15	R\$ 390.150,00

OLAVO

KEESEN:761577

25672

Assinado de forma digital
por OLAVO
KEESEN:761577/25672
Data: 2024.01.15
11:16:54 -03:00

Praça Barão de Queluz 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000 - Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@aitoparaopeba.mg.gov.br

11





000200

	Horas	Serviços de Filmagem com locação de equipamentos para simultânea tipo 01, com 01 câmeras HD 4 k movel, com gravação do material em dvd, sem edição.	KODAK / PIXPRO	500	R\$ 780,30	R\$ 390.150,00
5.10	Horas	Serviços de Filmagem com locação de equipamentos para tipo 02, com 02 câmeras HD, sendo 01 fixa e 01 moveis com gravação do material em dvd, sem edição.	KODAK / PIXPRO	500	R\$ 1.213,80	R\$ 606.900,00
5.11	Horas	Serviços de Filmagem com locação de equipamentos para transmissão simultânea tipo 03, com 03 câmeras HD, sendo 01 fixa e 02 moveis.com gravação do material em dvd, sem edição.	KODAK / PIXPRO	500	R\$ 1.473,90	R\$ 736.950,00
5.12	Horas	Locação de equipamentos Transmissão de LIVES, composta por plataforma com 04 câmeras Black Magic e grua. Transmissão vemix.	BLACKMAGIC / POCKET CINEMA	500	R\$ 1.300,50	R\$ 650.250,00
5.13	Horas	Locação Drone para filmagem e transmissão simultânea: plataforma voadora com câmera fotográfica e de filmagem profissional para transmissão e gravação de imagens e fotos.	DJI/DJI026	250	R\$ 433,50	R\$ 108.375,00
5.14	Diária/Unid.	Locação Telões de 100 polegadas, com projetor de 3.500 anti-lumen, com suporte para projetor. Lona especifica para projeção, estruturas em box de alumínio Q30.	BENQ/ZH506T-W	500	R\$ 668,95	R\$ 334.475,00
5.15	Diária/Unid.	Telões de 150 polegadas, com projetor mínimo de 3.500 anti-lumen, com suporte para projetor e lona especifica para projeção, estruturas em box de alumínio Q30.	BENQ/ZH506T-W	500	R\$ 772,99	R\$ 386.495,00
5.16	Diária/Unid.	Locação Telões de 200 polegadas, com projetor mínimo de 3.500 anti-lumen, com suporte para projetor e lona especifica para projeção, estruturas em box de alumínio Q30.	BENQ/ZH506T-W	500	R\$ 903,04	R\$ 451.520,00
5.17	Diária/Unid.	Locação Telões de 100 polegadas, com projetor de 5.000 anti-lumen, com suporte para projetor. Lona especifica para projeção, estruturas em box de alumínio Q30.	BENQ/ZH506T-W	500	R\$ 1.033,09	R\$ 516.545,00

OLAVO

KEESEN:76

157725672

Assinado de forma
digital por OLAVO
KEESEN:76157725672
Dados: 2024.01.15
11:17:06 -07'00'

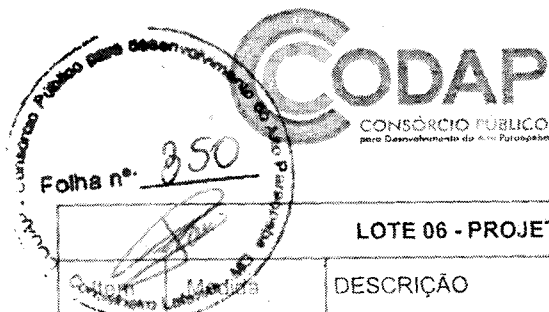
Prça. Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 372-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br

5.18	Diária/Unid.	Locação Telões de 150 polegadas, com projetor mínimo de 5.000 anti-lumen, com suporte para projetor e lona específica para projeção, estruturas em box de alumínio Q30.	BENQ/ZH506T-W	500	R\$ 1.163,14	R\$ 581.570,00
5.19	Diária/Unid.	Locação Telões de 200 polegadas, com projetor mínimo de 5.000 anti-lumen, com suporte para projetor e lona específica para projeção, estruturas em box de alumínio Q30	BENQ/ZH506T-W	500	R\$ 1.206,49	R\$ 603.245,00
5.20	Diária/Unid.	Locação TV de 65 polegadas, 4k, led, com cabeamento até de 50 metros linear da central de video com suporte metálico regulável de 2 a 3 metros de alturas.	SAMSUNG/CU77000	500	R\$ 252,79	R\$ 126.395,00
5.21	Diária/Unid.	Locação Monitoramento com câmeras tipo 01: Monitoramento semelhante ao olho vivo com 04 câmeras IP 1.3MP/ com 01 Speed dome, 1.3 Mp, Nvr para gravação de todo evento, sistema de enlace via rádio exclusivo para imagens de monitoramento, 01 monitor mínimo de 42 polegadas e técnico de plantão.	INTELBRAS/VHL1120	250	R\$ 650,25	R\$ 162.562,50
5.22	Diária/Unid.	Locação Monitoramento com câmeras tipo 02: Monitoramento semelhante ao olho vivo com 08 câmeras IP 1.3MP/ com 01 Speed dome, 1.3 Mp, Nvr para gravação de todo evento, sistema de enlace via rádio exclusivo para eventos, enviando as imagens de monitoramento, 02 monitores mínimo de 42 polegadas e técnico de plantão.	INTELBRAS/VHL1120	250	R\$ 1.300,50	R\$ 325.125,00
5.23	Diária/Unid.	Locação Monitoramento com câmeras tipo 03: Monitoramento semelhante ao olho vivo com 12 câmeras IP 1.3MP/ com dome, 1.3 Mp, Nvr para gravação de todo evento, sistema de enlace via rádio exclusivo para eventos, enviando as imagens de monitoramento, 03 monitor mínimo de 42 polegadas e técnico de plantão.	INTELBRAS/VHD5220	250	R\$ 1.733,97	R\$ 433.492,50
TOTAL					R\$ 20.156.000,00	

OLAVO
KEESEN:7615
7725672

Assinado de forma
digital por OLAVO
KEESEN:76157725672
Dados: 2024.01.15
11:17:19 -03'00'

Praca Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-0-1 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br



000202

LOTE 06 - PROJETOS DE COMBATE A INCENDIO E LOCAÇÃO DE PREVENÇÃO

		DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	Qtidade	Preço unitário	Preço total
6.1	Unid.por evento	Projetos de pânico e incêndio para até 3.000 pessoas de público protocolado junto ao corpo de bombeiro, com acompanhamento de vistoria.	N/A - N/A	100	R\$ 2.249,82	R\$ 224.982,00
6.2	Unid.por evento	Projetos de pânico e incêndio de 3.500 a 5.000 pessoas de público, protocolado junto ao corpo de bombeiro, com acompanhamento de vistoria.	N/A - N/A	100	R\$ 2.500,16	R\$ 250.016,00
6.3	Unid.por evento	Projetos de pânico e incêndio de 5.500 até 10.000 pessoas de público protocolado junto ao corpo de bombeiro, com acompanhamento de vistoria.	N/A - N/A	100	R\$ 2.800,00	R\$ 280.000,00
6.4	Unid.por evento	Projetos de pânico e incêndio acima 11.000 pessoas de público protocolado junto ao corpo de bombeiro, com acompanhamento de vistoria.	N/A - N/A	100	R\$ 3.600,00	R\$ 360.000,00
6.5	Unid.por evento	Locação de equipamentos pra prevenção de pânico e incêndio para até 3.000 pessoas composto por extintores, placas de identificação, instalação e manutenção dos mesmo.	EXTINPEL, INOPLACAS /ABC	100	R\$ 1.600,00	R\$ 160.000,00
6.6	Unid.por evento	Locação de equipamentos pra prevenção de pânico e incêndio para até 3.500 a 5.000 pessoas composto por extintores, placas de identificação, instalação e manutenção dos mesmo	EXTINPEL, INOPLACAS /ABC	100	R\$ 2.200,00	R\$ 220.000,00
6.7	Unid.por evento	Locação de equipamentos pra prevenção de pânico e incêndio para até 5.500 a 10.000 pessoas composto por extintores, placas de identificação, instalação e manutenção dos mesmo.	EXTINPEL, INOPLACAS /ABC	100	R\$ 2.500,00	R\$ 250.000,00
6.8	Unid.por evento	Locação de equipamentos pra prevenção de pânico e incêndio acima de 11.000 pessoas composto por extintores, placas de identificação, instalação e manutenção dos mesmo	EXTINPEL, INOPLACAS /ABC	100	R\$ 2.700,00	R\$ 270.000,00

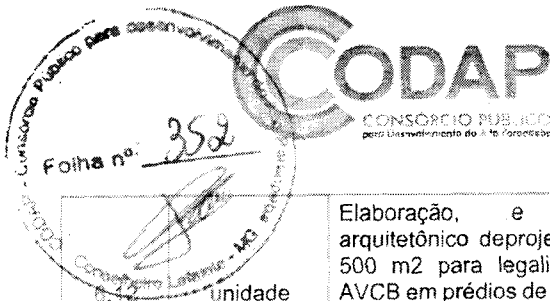
OLAVO
KEESEN:761
57725672

Assinado de forma
digital por OLAVO
KEESEN:76157725672
Dados: 2024.01.15
11:17:31 -03'00'

6.9	Diária 6 horas	BRIGADISTAS, Equipe composta por 05 Brigadistas para atuar contra pânico e incêndio e primeiros socorros, conforme determinação da lei estadual regida pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais, com certificados de formação e capacitação da profissão. Incluindo todo material necessário ao desempenho da função. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário	N/A – N/A	200	R\$ 1.836,67	R\$ 367.334,00
6.10	Diária 6 horas	BRIGADISTAS, Equipe composta por 10 Brigadistas para atuar contra pânico e incêndio e primeiros socorros, conforme determinação da lei estadual regida pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais, com certificados de formação e capacitação da profissão. Incluindo todo material necessário ao desempenho da função. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário	N/A – N/A	200	R\$ 4.336,67	R\$ 867.334,00
6.11	Diária 6 horas	BRIGADISTAS, Equipe composta por 20 Brigadistas para atuar contra pânico e incêndio e primeiros socorros, conforme determinação da lei estadual regida pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais, com certificados de formação e capacitação da profissão. Incluindo todo material necessário ao desempenho da função. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário	N/A – N/A	200	R\$ 9.736,67	R\$ 1.947.334,00

OLAVO
Assinado de forma digital por OLAVO
KEESEN:76157725
572
Dados: 2024.01.15
11:17:43 -02'00'





000204



	unidade	Elaboração, e desenho arquitetônico de projetos de até 500 m2 para legalização dos AVCB em prédios de alvenarias, com visita técnica, protocolo junto ao corpo de bombeiro, acompanhamento da execução das instalações até o deferimento do corpo do bombeiro.	N/A – N/A	250	R\$ 8.400,00	R\$ 2.100.000,00
6.13	unidade	Elaboração, e desenho arquitetônico de projetos de até 600 a 1.000 m2 para legalização dos AVCB em prédios de alvenarias, com visita técnica, protocolo junto ao corpo de bombeiro, acompanhamento da execução das instalações até o deferimento do corpo do bombeiro.	N/A- N/A	250	R\$ 7.632,00	R\$ 1.908.000,00
6.14	unidade	Elaboração, e desenho arquitetônico de projetos de até 1.100 a 1.500 m2 para legalização dos AVCB em prédios de alvenarias, com visita técnica, protocolo junto ao corpo de bombeiro, acompanhamento da execução das instalações até o deferimento do corpo do bombeiro.	N/A – N/A	250	R\$ 9.132,00	R\$ 2.283.000,00
6.15	unidade	Elaboração, e desenho arquitetônico de projetos de até 1.600 a 2.000 m2 para legalização dos AVCB em prédios de alvenarias, com visita técnica, protocolo junto ao corpo de bombeiro, acompanhamento da execução das instalações até o deferimento do corpo do bombeiro.	N/A – N/A	250	R\$ 10.632,00	R\$ 2.658.000,00
6.16	unidade	Elaboração, e desenho arquitetônico de projetos de até 2.100 a 3.000 m2 para legalização dos AVCB em prédios de alvenarias, com visita técnica, protocolo junto ao corpo de bombeiro, acompanhamento da execução das instalações até o deferimento do corpo do bombeiro.	N/A- N/A	250	R\$ 12.632,00	R\$ 3.158.000,00
TOTAL					R\$ 17.304.000,00	

OLAVO
KEESEN:76
157725672

Assinado de forma
digital por OLAVO
KEESEN:76157725672
Dados: 2024.01.16
11:17:56 -02'00'

LOTE 07 - RADIO COMUNICAÇÃO - KIT ESCRITORIO P/ EVENTO						
Item	Medida	Descrição	MARCA/MODELO	Qtidade	Preço unitário	Preço total
7.1	Diária/Unid.	Radio comunicação profissional, com autorização da Anatel, acompanhado de fone de ouvido, bateria reserva e carregador.	MOTOROLA/T470BR	1.000	R\$ 76,00	R\$ 76.000,00
7.2	Diária/Unid.	Kit equipamentos para escritórios, com notebook, impressora para papel A4, com sistema de acesso sem fio a internet	SAMSUNG/ NP550XCJ-KI1BR / MI2165W	1.000	R\$ 142,50	R\$ 142.500,00
7.3	Diária/Unid.	Kit mobiliário para escritório em madeira MDF, composto por um mesa, 01 cadeira giratória, 02 cadeiras sem ser giratória, um arquivo mínimo de 03 gavetas.	N/A - N/A	1.000	R\$ 284,35	R\$ 284.350,00
7.4	Diária/Unid.	Mesas: em plástico PVC brancas	TRAMONTINA/TRAMONTINA	3.000	R\$ 19,00	R\$ 57.000,00
7.5	Diária/Unid.	Cadeiras: em plástico PVC brancas	TRAMONTINA/TRAMONTINA	6.000	R\$ 9,50	R\$ 57.000,00
TOTAL					R\$ 616.850,00	

LOTE 08- SEVIÇOS ESPECIALIZADOS						
Item	Medida	Descrição	MARCA/MODELO	Qtidade	Preço unitário	Preço total
8.1	Serviços de 06horas	Produtor executivo/ administrativo para controle de tudo que se refere ao evento com formulário e relatório diários.	N/A - N/A	1.000	R\$ 699,93	R\$ 699.930,00
8.2	Serviços de 06horas	Produtor técnico som, luz, led, para fiscalização de equipamentos contatos, e controle de qualidade dos equipamentos bem como cronograma de horário de passagem de som, som mecânico e inserções de videos nos painéis de led	N/A - N/A	1.000	R\$ 699,93	R\$ 699.930,00
8.3	Serviços de 06horas	Coordenador de Produção de evento de pequeno porte, com 01 produtor campo e 02 assistentes.	N/A - N/A	1.000	R\$ 1.299,93	R\$ 1.299.930,00
8.4	Serviços de 06horas	Coordenador de Produção de evento de medio porte, com 02 produtor campo e 04 assistentes	N/A - N/A	1.000	R\$ 2.599,93	R\$ 2.599.930,00

OLAVO
KEESEN:761
57725672

Assinado de forma
digital por OLAVO
KEESEN:76157725672
Dados: 2024.01.15
11:18:08 -03'00'



000206

8.5	Serviços de 06 horas	Coordenador de Produção de evento de grande porte, com 04 produtor campo e 08 assistentes	N/A – N/A	1.000	R\$ 5.199,93	R\$ 5.199.930,0
8.9	Serviços de 06 horas cada	Homens/ mulheres para apoio e orientação de publico em eventos,, portarias, backstage, uniformizados/ com equipamentos (Rádio, Colete, Detector de metais, etc.)	N/A – N/A	6.000	R\$ 349,93	R\$ 2.099.580,0
8.10	Serviços de 06 horas cada	Homens/ mulheres para auxiliares de serviços gerais e auxiliar de limpeza.	N/A – N/A	3.000	R\$ 299,93	R\$ 899.790,00
8.11	Serviços de 06 horas cada	Locutor para apresentação de cerimonial e eventos.	N/A – N/A	400	R\$ 749,93	R\$ 299.972,00
8.12	Por apresentação	APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA ESTADUAL: banda estilo percussão consagrada em todo estado de mg, composta por músicos aproximadamente 20 integrantes com instrumentação completa, profissionais, possui estrutura de ônibus leito e plotado, deve haver a aprovação dos artistas pela comissão organizadora	N/A – N/A	100	R\$ 19.999,93	R\$ 1.999.993,0
8.13	Por apresentação	APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA ESTADUAL: banda baile consagrada em todo estado de mg, composta por músicos profissionais, bailarinos, cenário completo com painel de led, possui estrutura de ônibus leito e plotado com foto dos artistas, deverão ter carreira consagrada no estado, possuir cd e dvd já gravados além da aprovação dos artistas pela comissão organizadora	N/A – N/A	100	R\$ 19.999,93	R\$ 1.999.993,00
8.14	Por apresentação	APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA ESTADUAL: banda estilo forró consagrada em todo estado de mg, composta por músicos profissionais, possui estrutura de ônibus próprio e plotado com foto do artista, deve haver a aprovação do artista pela comissão organizadora.	N/A – N/A	100	R\$ 17.999,93	R\$ 1.799.993,00

OLAVO
KEESEN:76
157725672

Assinado de forma
digital por OLAVO
KEESEN:761577256
72
Data: 2024.01.15
11:18:20 -03'00'

8.15	Por apresentação	APRESENTAÇÃO DE ATRACAO ARTISTICA REGIONAL: banda estilo percussão, MPB, sertanejo ou Pop Rok, composta por ate 3 músicos, com toda instrumentação, para apresentações locais.	N/A - N/A	100	R\$ 9.999,93	R\$ 999.993,00
8.16	Serviços de 04 horas cada	Fotografo profissional com equipamento de digital profissional,	N/A - N/A	100	R\$ 750,36	R\$ 75.036,00
TOTAL					R\$ 20.674.000,00	

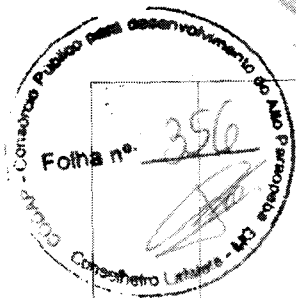
LOTE 09- PALCOS - PISOS - GRID - TESTEIRAS - PORTICO - PORTAIS						
Item	Medida	Descrição	MARCA/MODELO	Qtidade	Preço unitário	Preço total
9.1	Diária/Unid.	Palco de pequeno porte, todo em estruturas de de alumínio boxtruss , Q30, P38, Q50, nas medidas de 08 de frente por 06 mts de profundidade, com pé direito de 6 mts de altura, 02 asas fly housemix , com piso regulável de 70 centímetros a 1,5 mts de altura do chão, cobertura em lona anti-chama, com guarda corpo, escadas e corrimão de	PRÓPRIA/PRÓPRIO	300	R\$ 5.880,00	R\$ 1.764.000,00
9.2	Diária/Unid.	Palco de medio porte todo em estruturasde de alumínio boxtruss , Q30, P38, Q50, nas medidas de 10 de frente por 08 mts de profundidade, com pé direito de 7 mts de altura, 02 asas fly housemix , com piso regulável de 70 centímetros a 1,8 mts de altura do chão, cobertura em lona anti-chama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiro de MG	PRÓPRIA/PRÓPRIO	300	R\$ 7.680,00	R\$ 2.304.000,00
9.3	Diária/Unid.	Palco de grande porte todo em estruturas de de alumínio boxtruss , Q30, P38, Q50, nas medidas de 12 de frente por 10 mts de profundidade, com pé direito de 8 mts de altura, 02 asas fly housemix , com piso regulável de 70 centímetros a 1,8 mts de altura do chão, cobertura em lona anti-chama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do	PRÓPRIA/PRÓPRIO	300	R\$ 9.780,00	R\$ 2.934.000,00

OLAVO
KEESEN:7615
7725672

Assinado de forma
digital por OLAVO
KEESEN:76157725672
Dados: 2024.04.15
17:18:34 -0200

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altopara-poba.mg.gov.br





		corpo debombeiro de MG				
9.4	Diária/Unid.	Palco de hiper porte todo em estruturas de alumínio boxtruss, Q30, P38, Q50, nas medidas de 14 de frente por 12 mts de profundidade, com pé direito de 9 mts de altura, 02 asas fly housemix, com piso regulável de 70 centímetros a 1,8 mts de altura do chão, cobertura em lona anti-chama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiro de MG	PRÓPRIA/PRÓPRIO	300	R\$ 12.780,00	R\$ 3.834.000,00
9.5	Diária/Unid.	Palco Gero Space com Piso em estrutura metálica reforçada, recoberta com chapas de compensado naval de 18 mm, medindo 22 metros de boca x 18 metros de profundidade, chapeado. Cobertura tipo Geo Space medindo 24 x 22 x 09 metros com lona anti chama e blackout. Duas escadas laterais com corrimão e uma rampa. Duas torres para montagem de Fly P.A. com mínimo 10 metros de altura estaiado. House-mix medindo 5 x 5 metros coberta, dois andres com tenda piramidal; Fechamento em todo perímetro do palco. Estrutura de gride para iluminação e cenário medindo 14 x 12 metros, com tecido preto, Área de escape nas laterais para acesso ao palco (para cenário e circulação de pessoas). 2 Camarins 05 x 05 metros em painéis de TS octanorm, cobertos por uma tenda piramidal medindo 10 x 10 metros com piso a, 10 cm de altura e carpete novo, com fechamentos nas laterais, no fundo do palco.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	100	R\$ 15.990,00	R\$ 1.599.000,00

OLAVO
KEESEN:761
57725672

Assinado de forma
digital por OLAVO
KEESEN:76157725672
Data: 2024.01.15
11:18:46 -03'00'

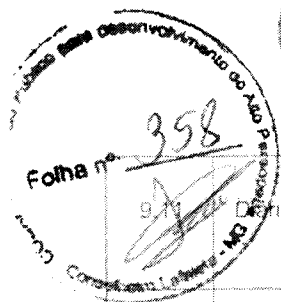
Praca Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br



9.6	Metro linear Diária.	Arquibancada em módulos de sendo de 03 a 15 degraus, com 0,65 de profundidade, módulos máximo de 2,50 de largura, espelho de 0,30, a cada 12 metros radiais com corremão de 0,90, Executada com tubos chapa galvanizada GI diâmetro de 2" com espessuras de chapa # 2,66mm soldados, travados por treliças em tubos de chapa galvanizada GI diâmetro de 2" e espessura de # 2,66mm com travamento desmontável entre pórticos no mesmo tubo com pontas rebatidas e perfuradas presas com pino maciço previamente soldado na estrutura e fixados por pino passante. Toda a estrutura fabricada em aço galvanizado, o que garante maior confiabilidade e durabilidade da mesma. 0,65cm de piso/assento, guarda corpo laterais e traseiros com 1,80 m conforme normas técnicas do CBMMG.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
9.7	Diária/Unid.	Grid para iluminação, e backdro, e portais nas mediadas de 06 a 04 metros de largura por com pé direito de 05 a 7 metros de altura, todo em box Q30	PRÓPRIA/PRÓPRIO	300	R\$ 3.880,00	R\$ 1.164.000,00
9.8	Diária/Unid.	Grid para iluminação de palco de médio porte nas mediadas de 10 a 08 metros de largura, 08 metros de fundo, com pé direito de 05 metros de altura, todo em box Q30	PRÓPRIA/PRÓPRIO	300	R\$ 4.680,00	R\$ 1.404.000,00
9.9	Diária/Unid.	Grid para iluminação de palco de grande porte nas mediadas de 16 a 18 metros de largura por 10 a 14 metros de fundo, com pé direito de 05 a 7 metros de altura, todo em box Q30 e Q50	PRÓPRIA/PRÓPRIO	300	R\$ 2.380,00	R\$ 714.000,00
9.10	Diária/Unid.	Testeira para palco de pequeno porte nas mediadas de 08 metros de largura por 0,50 por 1 metros de altura, sistema retangular, todo em box Q30.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	300	R\$ 2.380,00	R\$ 714.000,00

OLAVO
KEESEN:76
157725672

Assinado de forma
digital por OLAVO
KEESEN:76157725672
Data: 2024.01.15
11:19:32 -03'00'



	Diária/Unid.	Testeira para palco de médio porte nas mediadas de 10 metros de largura por 0,50 por 2 metros de altura, sistema retangular, todo em box Q30.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	300	R\$ 3.280,00	R\$ 984.000,00
9.12	Diária/Unid.	Testeira para palco de grande porte nas mediadas de 16 a 18 metros de largura por 0,50 por 3 metros de altura, sistema retangular, todo em box Q30.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	5	R\$ 4.280,00	R\$ 21.400,00
9.13	Diária/Unid.	Camarim 4x4, laterais de mínimo de 2,20 de altura, todo em octnorne, piso com base de madeira forrado com carpete, com chapas de madeira, porta com chave.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	50	R\$ 2.780,00	R\$ 139.000,00
9.14	Diária/Unid.	Pórtico/Portais pequeno porte, todo em box Q30 nas medidas de 02 a 04 mts de largura e 02 a 03 de altura, com sapatas tipo pé de galinha de 1 mt para cada lado	PRÓPRIA/PRÓPRIO	50	R\$ 2.240,00	R\$ 112.000,00
9.15	Diária/Unid.	Pórtico/Portais médio porte, todo em box Q30 nas medidas de 03 a 06 mts de largura e 03 a 05 de altura, com sapatas tipo pé de galinha de 1 mt para cada lado	PRÓPRIA/PRÓPRIO	30	R\$ 3.240,00	R\$ 97.200,00
9.16	Diária/Unid.	Pórtico/Portais grande porte, todo em box Q30 nas medidas de 06 a 10 mts de largura e 04 a 06 de altura, com sapatas tipo pé de galinha de 1 mt para cada lado	PRÓPRIA/PRÓPRIO	20	R\$ 4.240,00	R\$ 84.800,00
9.17	Diária/M²	Piso tipo 01 em madeira reforçada até 10 centímetros do chão, com revestimento em carpete	PRÓPRIA/PRÓPRIO	2.000	R\$ 54,90	R\$ 109.800,00
9.18	Diária/M²	Piso tipo 02 em madeira reforçada até 10 centímetros do chão, com pintura das mesmas e sem carpete	PRÓPRIA/PRÓPRIO	2.000	R\$ 49,00	R\$ 98.000,00
9.19	Diária/M²	Piso tipo 03 para tablado ou camarote de 30 centímetros a 3 metros de altura do chão, com guarda corpo, escadas, corrimão, nas normas do CB-MG, com balcão em box Q30, carpetado.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	2.000	R\$ 69,00	R\$ 138.000,00
9.20	Diária/M²	Piso superior tipo 4 em perfil de alumínio sistema de encaixe com madeira naval de 22MM antiderrapante com altura regulável 0,20 a 1 metro dentro das normas do CBMG.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	14.000	R\$ 70,00	R\$ 980.000,00

OLAVO
KEESEN:76
157725672

Assinado de forma
digital por OLAVO
KEESEN:76157725
672
Dados: 2024.01.15
11:19:16 -03'03'

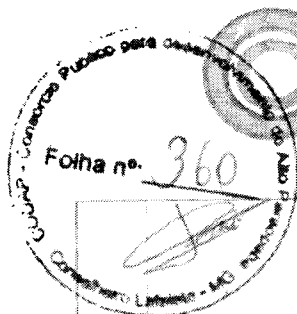
9.21	Diária/Mtslinear	Arquibancadas com assentos de 0,55 centímetros de largura, saindo do chão com 0,35 centímetros ou com passarela de até 1,20 de altura.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	5.000	R\$ 80,00	R\$ 400.000,00
TOTAL					R\$ 19.603.000,00	

LOTE 10 - BANHEIROS - CONTAINERS						
Item	Medida	Descrição	MARCA/MODELO	Qtdade.	Preço unitário	Preço total
10.1	Diária/Unid	Locação de Cabines de banheiros químicos PNE (portador de necessidades especiais).	POLIJOINH / PNE	1.000	R\$ 346,44	R\$ 346.440,00
10.2	Diária/Unid.	Locação de Cabines de banheiros químicos stander.	POLIJOINH / STANDART	6.000	R\$ 228,44	R\$ 1.370.640,00
10.3	Diária/Unid.	Locação de Cabines de banheirosquímicos luxo	POLIJOINH / LUXO	2.000	R\$ 266,46	R\$ 532.920,00
10.4	Serviços de 08 horas.	Locação de Carreta banheiro de 14 metros, com 28 cabines de banheiros, com sistema de identificação feminino/masculino, vasos com caixas acopladas, piso de alumínio antiderrapante, com sistema para recebimento de água, e sistema de saída de dejetos, com iluminação, com mínimo de dois profissionais para cada serviços	BANXAP/CARRETA	300	R\$ 7.300,00	R\$ 2.190.000,00
10.5	Diária/Unid.	Contêiner banheiros feminino ou masculino medido 6 mts de comprimento, por 2,40 de largura, 2,90 de altura, com 07 cabines individuais com vaso ou mictórios, com saídas de dejetos e entrada de água (acesso a rede de esgoto ou fossa e alimentação de água por conta do contratante).	LF/CONTAINER	100	R\$ 6.300,00	R\$ 630.000,00

OLAVO
KEESEN:76
157725672

Assinado de forma
digital por OLAVO
KEESEN:76157725672
Dados: 2024.01.15
11:19:29 -03'00

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3771-1258
codap.consortio@altopara-paba.mg.gov.br



10.6	Diária/Unid.	Contêiner banheiros misto: (feminino e masculino) medido 6 mts de comprimento, por 2,40 de largura, 2,90 de altura, com 03 cabines individuais feminina e 03 masculinas com vaso ou mictórios, entradas independentes para cada sexo, com saídas de dejetos e entrada de água (acesso a rede de esgoto ou fossa e alimentação de água por conta do contratante).	LF/CONTAINER	100	R\$ 6.300,00	R\$ 630.000,00
10.7	Diária/Unid.	Contêiner escritório/bilheteria/almoço arifado medido 6 mts de comprimento, por 2,40 de largura, 2,90 de altura, com infraestruturas necessárias para a utilização de cada setor.	LF/CONTAINER	100	R\$ 4.200,00	R\$ 420.000,00
TOTAL					R\$ 6.120.000,00	

LOTE 11 - TORRES DE ILUMINAÇÃO - GERADORES - SONORIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO - TORRES DE DELAY						
Item	Medida	Descrição	MARCA / MODELO	Qtidade	Preço unitário	Preço total
11.1	Diária/Unid.	Locação Torres de delay TIPO 01, com sistema de sonorização com 02 caixas de frequência altas e 02 de frequências baixas, com recursos técnicos para receber sinal de áudio.	LS AUDIO/SHURE/YAMANH A/PAWEER TECK - Slinpec 218/mix 01V, sm58/Pawer teck16	100	R\$ 990,00	R\$ 99.000,00
11.2	Diária/Unid.	Locação Torres de delay TIPO 02 com sistema de sonorização com 04 caixas de frequência altas e 04 de frequências baixas, com recursos técnicos para receber sinal de áudio.	LS AUDIO/SHURE/YAMANH A/PAWEER TECK - Slinpec 218/mix 01V, sm58/Pawer teck16	100	R\$ 1.998,44	R\$ 199.844,00
11.3	Diária/Unid.	Locação Torres de delay TIPO 03 com sistema de sonorização com 06 caixas de frequências altas e 06 de frequências baixas, com recursos técnicos para receber sinal de áudio	LS AUDIO/SHURE/YAMANH A/PAWEER TECK - Slinpec 218/mix 01V, sm58/Pawer teck16	100	R\$ 2.498,44	R\$ 249.844,00

OLAVO
KEESEN:76
157725672

Assinado de forma
digital por OLAVO
KEESEN:76157725672
Dados: 2024.01.15
11:19:43 -03'00'

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Consórcio Lafaete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3271-1258
codap.consorcio@atoparaquasa.mg.gov.br

11.4	Diária/Unid.	Locação Torres de delay TIPO 04 com sistema de sonorização com 08 caixas de frequências altas e 08 de frequências baixas, com recursos técnicos para receber sinal de áudio	LS AUDIO/SHURE/YAMANH A/PAWEER TECK - Slinpec 218/mix 01V, sm58/Pawer teck16	100	R\$ 2.998,44	R\$ 299.844,00
11.5	Diária/Unid.	Locação Grupo gerador de pequeno porte, de 50kva, silenciado, com , cabeamento para uma distância de 30 metros, trifásico e neutro, técnico de plantão.	MWM /50KVA	100	R\$ 2.998,44	R\$ 299.844,00
11.6	Diária/Unid.	Locação Grupo gerador de pequeno porte, de 100kva, silenciado, com , cabeamento para uma distância de 30 metros, trifásico e neutro, técnico de plantão.	MWM / 100KVA	100	R\$ 3.498,44	R\$ 349.844,00
11.7	Diária/Unid.	Locação Grupo gerador de grande porte, de 180kva, silenciado, com , cabeamento para uma distância de 30 metros, trifásico e neutro, técnico de plantão	MWM / 180KVA	100	R\$ 5.498,44	R\$ 549.844,00
11.8	Diária/Unid.	Locação Grupo gerador de macro porte, de 260kva, silenciado, com , cabeamento para uma distância de 30 metros, trifásico e neutro, técnico de plantão	MWM / 260KVA	100	R\$ 6.998,00	R\$ 699.800,00
11.9	Diária/Unid.	Locação Sonorização de macro porte, com 48 caixas de frequências altas Lan Harrey e 48 Caixas de Frequências Baixas, 02 mix digital mínimo de 56 canais, 16 monitores de chão, 36 vias de fones, mínimo de 02 amplificadores de instrumentos, guitarra, baixo, teclado, com todos os micrones para atender atrações nacionais ao vivo .	LS AUDIO/SHURE/YAMANH A/PAWEER TECK - Slinpec 218/mix 01V, sm58/Pawer teck16	100	R\$ 29.998,44	R\$ 2.999.844,00
11.10	Diária/Unid.	Locação Sonorização de grande porte, com 24 caixas de frequências altas Lan Harrey e 24 Caixas de Frequências Baixas, 02 mix digital mínimo de 48 canais, 08 monitores de chão, 18 vias de fones, mínimo de 01 amplificadores de instrumentos, guitarra, baixo, teclado, com todos os micrones para atender atrações nacionais ao vivo	LS AUDIO/SHURE/YAMANH A/PAWEER TECK - Slinpec 218/mix 01V, sm58/Pawer teck16	100	R\$ 27.498,44	R\$ 2.749.844,00

OLAVO
KEESEN:76
157725672

Assinado de forma
digital por OLAVO
KEESEN:761577256
72
Dados: 2024.01.15
11:19:57 -03'00'



11.11	Diária/Unid.	Locação Sonorização de medio porte, com 12 caixas de frequências altas Lan Harrey e 12 Caixas de Frequências Baixas, 01 mix digital mínimo de 32 canais, 04 monitores de chão, 18 vias de fones, mínimo de 01 amplificadores de instrumentos, guitarra, baixo, teclado, com todos os mícrones para atender atrações regionais ao vivo	LS AUDIO/SHURE/YAMANH A/PAWEER TECK - Slinpec 218/mix 01V, sm58/Pawer teck16	100	R\$ 19.898,44	R\$ 1.989.844,00
11.12	Diária/Unid.	Locação Sonorização de pequeno porte, com 06 caixas de frequências altas Lan Harrey e 06 Caixas de Frequências Baixas, 01 mix digital mínimo de 24 canais, 02 monitores de chão, 08 vias de fones, com todos os mícrones para atender atrações regionais ao vivo	LS AUDIO/SHURE/YAMANH A/PAWEER TECK - Slinpec 218/mix 01V, sm58/Pawer teck16	100	R\$ 9.898,88	R\$ 989.888,00
11.13	Diária/Unid.	Locação Sonorização de micro porte, com 02 caixas de frequências altas Lan Harrey e 02 Caixas de Frequências Baixas, 01 mix digital mínimo de 08 canais, com 02 microfones, 02 pedestais para atender palestra 02 dois músicos para apresentação acústica.	LS AUDIO/SHURE/YAMANH A/PAWEER TECK - Slinpec 218/mix 01V, sm58/Pawer teck16	500	R\$ 2.498,44	R\$ 1.249.220,00
11.14	Diária/Unid.	Locação Iluminação de macro porte com 48 par 64, 64 pares led, 36 movingbin 7 R, 24 moving woch, 24 elipsoidal, 04 varas de acl, 12 mini-brut 06 lâmpadas, 24 ribalta 3.000, 18 strobos, 06 maquina fumaça, mesa MA original, com técnico para operar e programar.	ONE LIGHT/MA LIGHT/ETC/ROSCO - 18X18RGBWA/MOVING BIN9 COM BORDA	100	R\$ 19.998,44	R\$ 1.999.844,00
11.15	Diária/Unid.	Locação Iluminação de grande porte com 24 par 64, 32 pares led, 18 movingbin 7 R, 12 moving woch, 12 elipsoidal, 02 varas de acl, 06 mini-brut 06 lâmpadas, 12 ribalta 3.000, 10 strobos, 03 maquinas fumaça, mesa MA original, com técnico para operar e programar.	ONE LIGHT/MA LIGHT/ETC/ROSCO - 18X18RGBWA/MOVING BIN9 COM BORDA	100	R\$ 16.998,44	R\$ 1.699.844,00
11.16	Diária/Unid.	Locação de Iluminação de medio porte com 08 par 64, 16 pares led, 12 movingbin 7 R, 01 varas de acl, 02 mini-brut 04 lâmpadas, 04 strobos, 01 maquina fumaça, mesa avolayte original, com técnico para operar e programar	ONE LIGHT/MA LIGHT/ETC/ROSCO - 18X18RGBWA/MOVING BIN9 COM BORDA	100	R\$ 2.498,44	R\$ 249.844,00

OLAVO
KEESEN:76
157725672

Assinatura de forma
digital por OLAVO
KEESEN:761577256
72
Dados: 2024.01.15
11:20:12 -03'00'

11.17	Diária/Unid.	Locação de Iluminação de pequeno porte com, 08 pares led, 04 moving bin 7 R, 01 maquina fumaça, mesa controladora, com técnico para operar e programar	ONE LIGHT/MA LIGHT/ETC/ROSCO - 18X18RGBWA/MOVING BIN9 COM BORDA	100	R\$ 1.988,44	R\$ 198.844,00
11.18	Diária/Unid.	Locação de Iluminação de micro porte com, 08 pares led, com técnico para operar e programar	ONE LIGHT/MA LIGHT/ETC/ROSCO - 18X18RGBWA/MOVING BIN9 COM BORDA	100	R\$ 1.748,44	R\$ 174.844,00
11.19	Unid. por evento	Locação de Parte Elétrica de Grande Porte, instalação, manutenção e desmontagem de parte elétrica para evento temporário, com 30 refletores HQL de 100 watts de led, 30 pontos de AC de 110, 10 pontos de AC 220, 30 pontos de boquilhas para lâmpadas de 110/220, com 03 eletricitista de plantão durante o evento	N/A - N/A	10	R\$ 14.998,44	R\$ 149.984,40
11.20	Unid. Por evento	Locação de Parte Elétrica de Médio Porte, instalação, manutenção e desmontagem de parte elétrica para evento temporário, com 20 refletores HQL de 100 watts de led, 30 pontos de AC de 110, 06 pontos de AC 220, 30 pontos de boquilhas para lâmpadas de 110/220, com 02 eletricitista de plantão durante o evento.	N/A - N/A	10	R\$ 11.998,44	R\$ 119.984,40
11.21	Unid. Por evento	Locação de Parte Elétrica de Pequeno Porte, instalação, manutenção e desmontagem de parte elétrica para evento temporário, com 10 refletores HQL de 100 watts de led, 20 pontos de AC de 110, 02 pontos de AC 220, 20 pontos de boquilhas para lâmpadas de 110/220, com 01 eletricitista e plantão durante o evento.	N/A - N/A	10	R\$ 9.998,42	R\$ 99.984,20
11.22	Diária/Unid.	SKyWalkerRefletor de grande potência para uso em ambiente externo. Projeta fecho de luz branca, que pode ser visto de uma distância de até 10 km (dependendo das condições climáticas). Conta movimento PAN (direita-esquerda) e possui regulagem de inclinação. Utiliza uma lâmpada de xenon de alto brilho. Tipo: projetor skywalker 4000W, Lâmpada: Xenon XBO 4000W, Movimento: Pan 90°, Efeito:	ROMA / SKY7K	200	R\$ 301,61	R\$ 60.322,00

OLAVO
KEESEN:761
57725672

Assinado de forma
digital por OLAVO
KEESEN:76157725672
Dados: 2024.01.15
11:20:27 -03'00'

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-0-11 • Tel: (31) 3721-1749
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br

27





000216

Single Bean, Visualização : 6 a 10 Km, dependendo do tempo, Potência total da lâmpada: 4.000 W					
TOTAL					R\$ 17.479.999,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A critério do CODAP, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores e terem seus preços registrados, a Coordenadoria de Contratos convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

2.2- A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 do PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 088/2023, ao qual se encontra vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global estimado da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$ 135.870.099,00 (Cento e trinta e cinco milhões, oitocentos e setenta mil e noventa e nove reais).

CLÁUSULA QUARTA - GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- O gerenciamento desta Ata será realizado pelo CODAP.

OLAVO
KEESEN:76
157725672

Assinado de forma
digital por OLAVO
KEESEN:761577256
72
Dados: 2024.01.15
11:20:43 -03'00'

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

5.1- A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal acompanhada das correspondentes requisições.

6.2- A Nota Fiscal somente será liberada quando ocorrer o cumprimento efetivo e entrega dos produtos em total conformidade com as especificações exigidas pelo CODAP, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referentes à INSS e ISSQN, quando for o caso, na forma da legislação aplicável.

6.2.1- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

6.2.2- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A, cuja titularidade seja da empresa Detentora do Registro de Preços e/ou via boleto bancário.

6.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

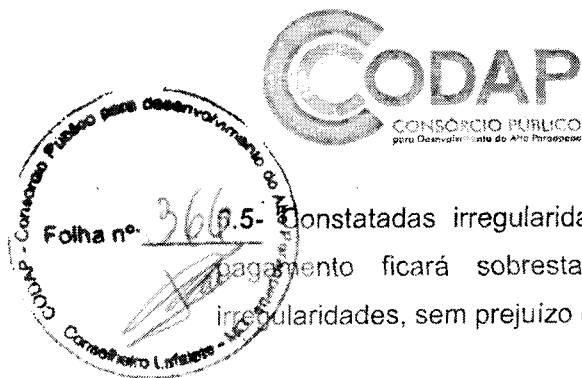
6.4- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora do Registro de Preços enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

OLAVO
KEESEN:76
157725672

Assinado de forma
digital por OLAVO
KEESEN:761577256
72
Dados: 2024.01.15
11:20:59 -03'00'

Prça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 35.400-041 • Tel: (31) 3721-1122
codap.consorcio@conselho-lafaiete.mg.gov.br

(Assinatura)



000218

9.5- Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1- A Detentora da Ata responderá por todo e qualquer dano provocado ao CODAP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CODAP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

7.2- Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CODAP, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo CODAP, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CODAP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.3- Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do CODAP, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CODAP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o CODAP, nos termos desta cláusula.

7.4- Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas pelo CODAP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR,

OLAVO
KEESEN:76
157725672

Assinatura da forma
digital por OLAVO
KEESEN 76157725672
Dulcinéa 2024.01.15
11:21:20-03%G

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consorcio@altoparaopeba.mg.gov.br

30



independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CODAP, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do CODAP.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

8.1- O CODAP ou município consorciado, durante a vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, expedirá as Ordens de Compra que, depois de empenhadas, serão remetidas à Detentora da Ata para fornecimento dos produtos, obedecidas as disposições do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 do PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 088/2023.

8.2- As Ordens de Compra e as Notas de Empenho são os documentos hábeis para aperfeiçoar o cumprimento das obrigações da presente ATA e conterão:

- a) a descrição, as especificações dos produtos e as quantidades solicitadas;
- b) o prazo de entrega dos produtos;
- c) o valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento a ser realizado;
- d) o local de entrega do(s) produto(s).

8.3- Não será admitida a entrega do(s) produto(s) pela Detentora da Ata sem prévia emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Compra.

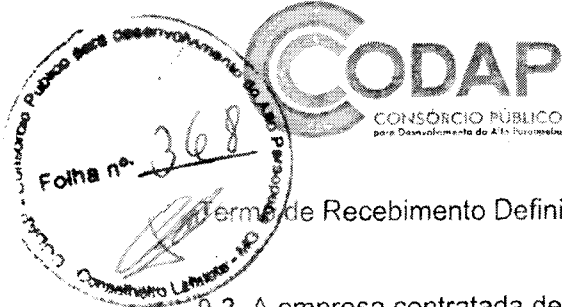
CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo para que se conclua a entrega do objeto não poderá ser inferior 24 horas (vinte e quatro) e nem superior a 36 horas (trinta e seis). E se iniciará automaticamente no dia útil posterior ao dia em que for encaminhada a ordem de fornecimento ou do instrumento de contratação equivalente, uma vez verificadas as perfeitas condições dos mesmos, mediante

OLAVO
Assinatura eletrônica
digital por OLAVO
KEESEN:76
157725672

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-041 - Tel. (31) 3771-1255
codap.consortio@aitoparaopcuia.mg.gov.br





000220

Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

9.2. A empresa contratada deverá entregar os objetos obedecendo rigorosamente às condições da Ata de Registro de Preço e Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, principalmente no que tange às normas de segurança e critérios estabelecidos pelos órgãos de fiscalização.

9.3. Os produtos/serviços objeto desta licitação poderão ser entregues de forma prorrogada, a critério e na medida das necessidades da Administração Municipal, no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados do recebimento, pela licitante adjudicatária, da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal do município integrante do CODAP.

9.4. Não serão aceitos pedidos de prorrogação desacompanhados de justificativa que demonstre a necessidade da prorrogação.

9.5. Os produtos deverão ser entregues, no Município, especificamente nos locais indicados nas Ordens de Compra expedidas pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da detentora da ata de registro de preços, as despesas decorrentes do fornecimento, entre elas o transporte, embalagem, taxas e impostos, embarque e desembarque da mercadoria, mão de obra e seus encargos sociais.

9.6. Os produtos serão fornecidos sob a responsabilidade exclusiva da licitante adjudicatária, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal fornecimento.

9.7. A licitante vencedora obriga-se a entregar os produtos de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo), e nas quantidades solicitadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.

9.8. A "Ordem de Serviço" será enviada à empresa Contratada via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

9.9. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens

OLAVO
Assinado de forma
digital por OLAVO
KEESEN:76
157725672
Data: 2024.01.15
11:21:55 -03'00'

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselho Lafaete - MG • CEP 36.100-001 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@allopapazopeba.mg.gov.br

32

do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

9.10. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

9.11. Se a empresa contratada não cumprir os prazos de assinatura ou de entrega ou recusar-se a atender o instrumento de contratação, sem justificativa formal e idônea, aceita pelo Contratante, decairá de seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades cabíveis, sendo convocadas as empresas remanescentes, em ordem de classificação, para contratar como Consórcios.

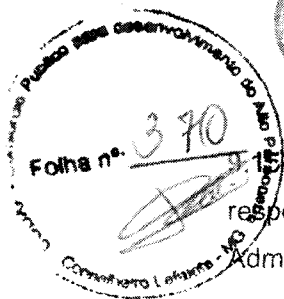
9.12. A prestação poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades aplicáveis.

9.13. A rejeição poderá ocorrer quando:

- a) Houver qualquer situação de desacordo entre os produtos fornecidos e este Termo de Referência, Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;
- b) A Nota Fiscal estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado neste Termo de Referência, bem como na proposta adjudicada;
- c) O objeto da prestação apresentar vícios de qualidade, desempenho ou forem impróprios para o uso, ou se possuírem defeitos de fabricação.
- d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.14- O FORNECEDOR se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados nesta ATA.

OLAVO
KEESEN:76
157725672
Assinado de forma
digital por OLAVO
KEESEN:761577256
72
Data: 2024.01.15
11:22:08 -03'00'



000222

9.15- Por ocasião da entrega dos produtos, o FORNECEDOR deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

9.16- Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos a Administração Municipal poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.17- Nas hipóteses de substituição ou complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração Municipal, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

9.18- O recebimento definitivo dos produtos/serviços dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos serviços recebidos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

9.19- O gestor/fiscal da presente ATA da CODAP não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes desta ATA ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao FORNECEDOR efetuar as substituições necessárias no prazo determinado nesta ATA ou outro definido pelo gestor/fiscal da ATA, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão.

9.20- Por ocasião da entrega dos produtos e/ou serviços, os mesmos poderão ser submetidos à análises técnicas por profissionais indicados pelo CODAP ou município a este consorciado, sem prévio aviso à Detentora da ATA, para comprovação do atendimento às exigências constantes no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 do PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 088/2023.

OLAVO
KEESEN:76
157725672

Assinado de forma
digital por OLAVO
KEESEN:761577256
72
Dados: 2024.01.15
11:22:25 -03'00'

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br

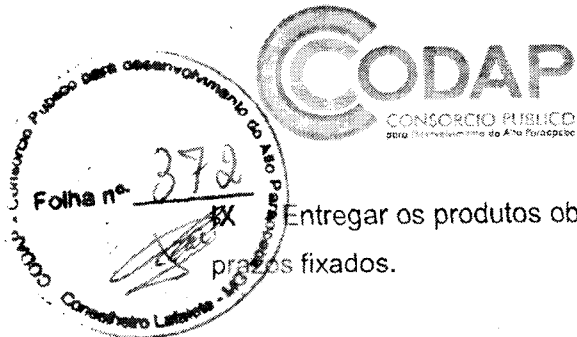
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- I - Cumprir fielmente o objeto pactuado nesta ATA, bem como de todo o conteúdo estabelecido no Termo Referência de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- II - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do CODAP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento pelo CODAP.
- III - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o CODAP for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- IV - Comunicar imediatamente ao CODAP qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado.
- V - Entregar os produtos contratados somente com prévia autorização do CODAP.
- VI - Indicar, imediatamente após a assinatura da Ata e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos produtos solicitados.
- VII - Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do CODAP com o Preposto.
- VIII - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento realizado, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para o CODAP.

OLAVO
KEESEN:76
157725672

Assinado de forma
digital por OLAVO
KEESEN/01572256
72
Dados: 2024.01.18
11:23:41 -0100

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselleiro - Leopoldo - MG - CEP 36.400-041 - Tel: (31) 3721.1131
codap.consolidacao@pa.raioo, e pa.raioo.mg.gov.br



000224

Entregar os produtos objeto da ATA dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

X - Fornecer os produtos solicitados cumprindo rigorosamente as especificações constantes desta ATA, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

XI - Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pelo CODAP.

XII - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do fornecimento do objeto da ATA, durante toda a sua vigência, a pedido do CODAP.

XII - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços objeto da ATA pela equipe ou Comissão instituída pelo CODAP, durante a sua execução.

XIII - Manter, durante a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CODAP, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

XIV - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando ao CODAP de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.

XV - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes da ATA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão.

XVI - Encaminhar ao CODAP, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos

OLAVO
KEESEN:76
15772567
2
Assinado de forma
digital por OLAVO
KEESEN:761577256
72
Dados: 2024.01.15
11:23:00 -03'00'

Preço Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3711-1258
codap.consortio@altoparanaopeba.mg.gov.br

36

comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGF, à segurança social, entre outras, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da ATA ou outro servidor designado pelo CODAP.

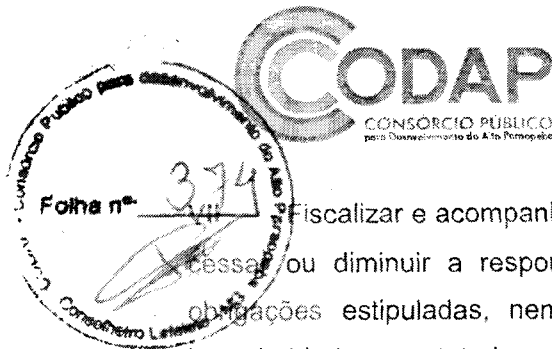
XVII – Caso realizado contrato proveniente da ata, respeitar toda a documentação e regramentes existentes nesse processo.

XVII - Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

- I - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto desta
- II - Acompanhar e fiscalizar os produtos fornecidos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
- III - Realizar o pagamento dos valores contratados pelos produtos efetivamente entregues no prazo e nas condições pactuadas.
- IV - Emitir, por meio do Departamento de Compras, a Ordem de Compra.
- V - Expedir, por meio das Secretarias Municipais requisitantes, atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- VI - Atestar a execução do objeto fornecido no documento correspondente.

OLAVO
KEESEN:7
61577256
72
Assinado de forma
digital por OLAVO
KEESEN/75157725
672
Dados: 2024.01.15
11:23:19 -03'00'



000226

Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos objeto desta ATA, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do FORNECEDOR pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

VIII - Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, sempre que a medida for considerada necessária.

IX - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento dos produtos.

X - Rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços nos casos especificados no inciso I, do artigo 79, da Lei n.º 8.666 de 1993.

XI - Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata.

XII - Notificar o FORNECEDOR, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

XIII - Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou em desconformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 do PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 088/2023).

XIV - Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio da Secretaria Municipal requisitante, a saber:

a) provisoriamente: o servidor designado como gestor/fiscal receberá o(s) produto(s) para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado(s), emitirá recibo;

OLAVO
KEESEN:76
157725672

Assinatura de forma
díg. 181 por OLAVO
KEESEN:76157725672
Data: 20/04/2023

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Consolheiro Lafalele - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3521-1258
codap.consortio@ta.f.f.paraopeba.mg.gov.br

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução do objeto, e sendo aprovado(s), será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

XV - Recusar qualquer produto que apresente incorreções de qualquer natureza, ficando ascorreções às custas do FORNECEDOR, inclusive material e/ou horas gastas no trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela DETENTORA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

12.1.1- Advertência;

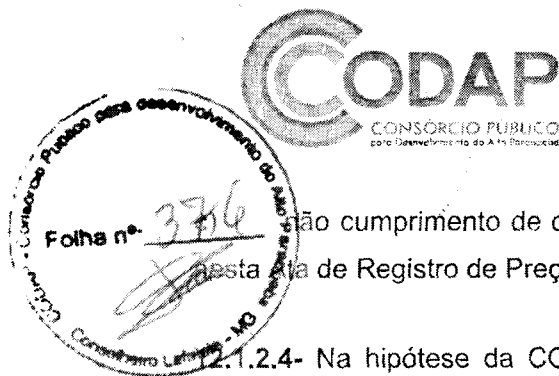
12.1.2- Multa nos seguintes percentuais, aplicáveis na ocorrência ou descumprimento das cláusulas:

12.1.2.1- Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas no fornecimento dos produtos, depois de recebida a Ordem de Compra, a adjudicatária pagará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, limitado a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

12.1.2.2- Ultrapassado o prazo de sete dias previsto na cláusula 12.1.2.1, a Administração Municipal poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e aplicar a multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, acumulado com a multa prevista na cláusula 12.1.2.1.

12.1.2.3- Multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) não atendimento das especificações dos produtos/serviços;
- b) não atendimento das especificações dos produtos/serviços sem que a detentora da Ata providencie a substituição dos mesmos;



000228

em cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/1993, com alterações, ou nesta Ata de Registro de Preços e não abrangida nos incisos anteriores.

12.1.2.4- Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da entrega do produto solicitado ou desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, lhe será aplicada multa no valor de **30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços.

12.2- As penalidades serão aplicadas pelo Presidente do Consórcio, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços.

12.3- As multas são excludentes e independentes e não eximem o FORNECEDOR da plena execução dos fornecimentos contratados.

12.4- O valor das multas aplicadas será deduzido do crédito que a Detentora da Ata possuir junto à Prefeitura Municipal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

12.5- A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização do FORNECEDOR por eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

12.6- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.7- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR de ser acionado judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

12.8- O valor da multa aplicada à Detentora da Ata, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do CODAP, ficando a Detentora da Ata obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

OLAVO
KEESEN:76
157725672

Assinado de forma
digital por OLAVO
KEESEN:761377256
Data: 2024.01.15
11:24:15 -03'00'

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparanapeba.mg.gov.br

40

12.9- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

12.10- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CODAP por prazo de até 02 (dois) anos.

12.11- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.12- Constituem motivo para rescisão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- I – não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão no o fornecimento dos produtos;
- IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;
- V - a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado comoutrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata de Registro de Preços;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

OLAVO
KEESEN:76
157725672

Assinado de forma
digital por OLAVO
KEESEN:76
157725672
Usados: 2/24/2015
11:24:33 -03'00'

Prça Barão de Queiroz 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-011 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br



000230

o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º, do Artigo 67º, da Lei 8.666/1993;

- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata;
- XIV - descumprimento do disposto no inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/1993, sempre juízo das sanções penais cabíveis.

12.13- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

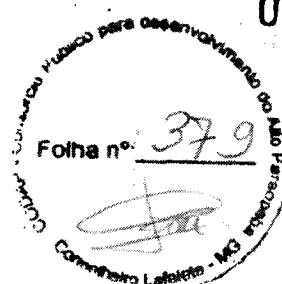
12.14- A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e, escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

OLAVO
KEESEN:76
157725672

Assinado de forma
digital por OLAVO
KEESEN:761577256
72
Dados: 2024.01.15
11:24:51 -03'00'

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1250
codap.consorcio@altoparaopeba.mg.gov.br



12.15- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

13.1- Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização ao FORNECEDOR, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme § 2º, artigo 79, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas referentes às execuções dos serviços, objeto da presente licitação, caso sejam contratadas, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do orçamento do CODAP vigente a época da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- A Detentora da Ata fica obrigada a, durante a vigência desta ATA, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

15.2- A recusa da Detentora da ATA em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Compra ou descumprir os prazos de entrega estabelecidos nesta Ata caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

15.3- Os fornecimentos decorrentes desta ATA serão para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

OLAVO
KEESEN:76
157725672

Assinado eletronicamente
digital por OLAVO
KEESEN:76157725672
77
04/05/2024 11:45
11.25.10 - 0300

Prça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaete - MG - CEP 36.400-000 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio-altoparanaiba.mg.gov.br





000232

15.4- A tolerância do CODAP com qualquer atraso ou inadimplência por parte do FORNECEDOR não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

15.5- Compete ao CODAP a responsabilidade pela gestão (acompanhamento) e pela fiscalização desta ATA (artigo 67, Lei nº 8.666 de 1993).

15.6- Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se-lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.7- Serão transcritos os termos e especificações do Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I), PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 do PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 088/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- Aplica-se na interpretação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as disposições do Edital de Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 do PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 088/2023 com todos os seus anexos e as disposições contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei Nacional de Licitações as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1- O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado, conforme o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1- O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no

OLAVO
KEESEN:76
157725672
Assinado de forma
digital por OLAVO
KEESEN:76157725
672
Data: 2024.01.15
11:25:31 -03'00'

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Consórcio Lafaete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br

44

prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

18.1.1- Pelo CODAP/Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 e incisos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

18.1.2- Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

18.2- O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

18.3- A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

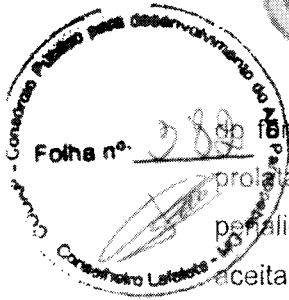
18.4- No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação em síntese, no "Diário Oficial de Minas Gerais", considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

18.5- A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preços, não o desobriga

OLAVO
KEESEN:76
157725672

Assinado eletronicamente
por OLAVO
KEESEN 761577256
72
Data: 2024-01-15
11:25:51 -03:00

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaete - MG - CEP 36.400-0-1 - Tel: (31) 3771-1255
codap.consortio@altoparana.mg.gov.br



do fornecimento dos produtos, até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1- As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete (MG) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o assinam, para que produza todos os efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete/MG, 12 de janeiro de 2024.


PAULO CEZAR LOPES CORRÊA
SECRETÁRIO EXECUTIVO
CODAP

OLAVO
KEESEN:7615772567
2

Assinado de forma digital por
OLAVO KEESEN:76157725672
Dados: 2024.01.15 11:26:14
+03'00'

OLAVO KEESEN
LOK PIRÂMIDE LTDA EPP
ADJUCATÁRIA

Testemunhas:


Nome: Adriano Jp Brande Sousa
Doc.: 076-076-576-65


Nome: Marcelo Daniel G. Vilhena
Doc.: 11459283821

CONFERIDA A AUTENTICIDADE
CONGONHAS, 02/05/24 1A46

CONTRATO DE RATEIO Nº 09/2025 CODAP

CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2025 MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Rateio que entre si fazem, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA – CODAP**, inscrito no CNPJ sob o nº.: 08.753.385/0001-70, com sede administrativa na Praça Barão de Queluz, nº 77 – Centro - Conselheiro Lafaiete– MG, CEP.: 36.400-041, neste ato representado por seu Secretário Executivo, **PAULO CEZAR LOPES CORRÊA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 293.***.***-91, residente e domiciliado em Ouro Branco/MG e de outro lado, como **CONSORCIADO, O MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ nº 16.752.446/0001-02, com endereço na Praça Presidente Kubitschek, nº.135, Centro, Congonhas/MG, CEP: 36.415-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANDERSON COSTA CABIDO**, brasileiro, inscrito no CPF: 813.***.***- 15, residente e domiciliado em Congonhas - MG, têm justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições que enunciam abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Parágrafo Primeiro – O presente contrato objetiva o rateio das despesas de manutenção e custeio do CODAP para o exercício de 2025, nos termos do art. 8º da Lei 11.107/05 e ao Decreto 6.017/07, para fazer face às despesas constantes do orçamento aprovado na 131ª Assembleia Geral Ordinária do CODAP.

Parágrafo Segundo – Os valores repassados a título de rateio somente poderão custear despesas previstas em orçamento aprovado em Assembleia Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

Parágrafo único – O presente contrato de rateio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONTRIBUIÇÃO

CONFERIDA A AUTENTICIDADE
CONGONHAS, 30/04/25
Mat.: 61291

Parágrafo Primeiro – O Município de Congonhas fará uma contribuição

correspondente ao valor de **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, conforme rateio aprovado na 131ª Assembleia Geral Ordinária do CODAP.

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado em até 12 (doze) parcelas, até o 5º dia útil do mês, através de crédito na conta corrente do Consórcio, no Banco do Brasil- Conta nº 28.017-8 e Agência nº 0504-5.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Parágrafo Primeiro – O CODAP deverá prestar contas dos valores repassados, com base no presente contrato de rateio, ao Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo – O CODAP deverá encaminhar as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Parágrafo Terceiro – O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados pela servidora Maria Karin Cândida Nogueira, que verificará o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, conforme estabelece a Lei 14.133/01.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

Parágrafo único – O consórcio se compromete a:

- I – Observar as normas previstas em seu protocolo de intenções/contrato de rateio;
- II – Observar as normas financeiras previstas na Lei 4.320/64;
- III – Encaminhar a prestação de contas e as informações necessárias para consolidação dos valores nas contas dos entes consorciados;
- IV – Aplicar os valores repassados a título de rateio, em despesas de manutenção e custeio, de acordo com orçamento previamente aprovado por Assembleia Geral;
- V – Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO;
- VI – Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante a manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela

Assembleia Geral;

VII – Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

VIII – Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;

IX – Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral os pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;

X – Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

XI – Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO;

XII – Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;

XIII – Designar um(a) representante que será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato de rateio durante sua vigência, conforme determina o art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO

Parágrafo Primeiro - O Contratante se compromete a:

I – Pagar a contraprestação mensal, no prazo fixado no presente contrato;

II – Incluir em seu orçamento a previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Parágrafo Segundo – Poderá ser excluído do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente Contrato de Rateio.

Parágrafo Terceiro – Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o Contratante, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

Parágrafo Quarto – O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados pelos servidores Syllas Marinehiro da Silva como Gestor e Demerval Denilson de Moraes como fiscal, nomeados através de portaria, que irão verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os

seus aspectos, conforme estabelece a Lei 14.133/01.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

Parágrafo único – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o Contratante faltoso às penalidades previstas no Contrato do Consórcio, com os seus respectivos aditivos, Estatuto do Consórcio e art. 8º § 5º da lei 11.107/05.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – O presente contrato não poderá ser rescindido sem o pagamento dos valores a serem repassados, salvo em caso de retirada do Município Consorciado.

Parágrafo Segundo – No caso de o Município retirar-se do consórcio, a Assembleia Geral deliberará a respeito de sua responsabilidade face os compromissos já assumidos.

CLÁUSULA NONA – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta de recursos orçamentários previstos no orçamento do Município consorciado, dotação: Ficha: 36 Órgão:05 Unidade:01 Função:04 Sub-sunção:122 Programa: 0044 Atividade: 2.003 – Manutenção das Atividades do CODAP 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público Fonte: 1500.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – O presente contrato será publicado pelo CODAP, nos termos da Lei, e no Diário Oficial do Município de Congonhas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Parágrafo Único – Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste

contrato.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Conselheiro Lafaiete/MG, 03 de abril de 2025

PAULO CEZAR LOPES CORREA:293700436 91	Assinado de forma digital por PAULO CEZAR LOPES CORREA:29370043691 Dados: 2025.04.15 11:57:50 -03'00'
--	---

PAULO CEZAR LOPES CORRÊA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CODAP

ANDERSON COSTA CABIDO:81361742 615	Assinado de forma digital por ANDERSON COSTA CABIDO:81361742615 Dados: 2025.04.15 15:07:53 -03'00'
--	--

ANDERSON COSTA CABIDO
PREFEITO DE CONGONHAS

CONFERIDA A AUTENTICIDADE
CONSONHAS, 30/04/25
Mat. 61291

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATO Nº 01/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE BENS MÓVEIS E MATERIAIS DIVERSOS, EQUIPE DE APOIO, COM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP E A EMPRESA LOK PIRÂMIDE LTDA EPP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023.

CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Barão de Queluz, nº 77 - Centro, em Conselheiro Lafaiete (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 08.753.385/0001-70, neste ato, representado pelo seu Secretário Executivo, o Sr. Paulo Cezar Lopes Corrêa, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **LOK PIRÂMIDE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.057.221/001-57, estabelecida à Rua/Av. José Pedro de Araújo, nº 1225, Bairro Cinco, na cidade de Contagem/Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **OLAVO KEESEN**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG.M 5-5.091.992 SSP/MG e CPF/MF nº 761.577.256-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato para prestação de serviços para fornecimento temporário de bens móveis e materiais diversos, equipe de apoio, com mobilização e desmobilização, som, palco, iluminação para fins de realização de eventos artísticos, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços pela empresa para prestação de serviços no fornecimento temporário de bens móveis e materiais diversos, equipe de apoio, com mobilização e desmobilização, som, palco, iluminação para fins de realização de eventos artísticos para os municípios integrantes do consórcio público para o desenvolvimento do alto paraopeba – Codap, conforme

Praça Barão de Queluz, nº 77 – Centro – Conselheiro Lafaiete – Estado de Minas Gerais
CEP: 36.400-041 telefone (31) 3721-1258 e-mail: codap.consorcio@altoparaopeba.mg.gov.br

planilha orçamentária que segue abaixo descrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato tem prazo de vigência de 12 meses, a partir de 10 de janeiro de 2025 e finalizando em 09 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os valores ofertados pela empresa signatária do contrato são os constantes da planilha abaixo, no valor total de R\$ R\$ 17.479.999,00 (dezesete milhões quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais):

Lote 01 - TENDAS - COBERTURAS - BARRACAS – GALPÃO						
Item	Medida	Descrição	Marca/Modelo	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
1.1	Diária/Unid	Locação de Tenda 10x10, em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 3,00 a 3,60 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tendas juntas. (altura a critériodo município).	PRÓPRIA/PRÓPRIO	750	R\$ 1.180,00	R\$ 885.000,00
1.2	Diária/Unid	Locação de Tenda 10x10, em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 4,50 a 6,00 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tendas juntas. (altura a critério do município).	PRÓPRIA/PRÓPRIO	750	R\$ 1.180,00	R\$ 885.000,00
1.3	Diária/Unid	Locação de Tenda 08x08 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 3,00 a 3,60 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tendas juntas. (altura a critério do município).	PRÓPRIA/PRÓPRIO	750	R\$ 966,00	R\$ 724.500,00
1.4	Diária/Unid	Locação de Tenda 08x08 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 5,00 a 6,00 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos paramontagem de uma ou mais tendas juntas.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	750	R\$ 966,00	R\$ 724.500,00

1.5	Diária/Unid	Locação de Tenda 06x06 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 2,80 a 4,00 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tendas juntas. (altura a critério do município).	PRÓPRIA/ PRÓPRIO	750	R\$ 760,00	R\$ 570.000,00
1.6	Diária/Unid	Tenda 06x06 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 4,50 a 5,00 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tendas juntas. (altura a critério do município).	PRÓPRIA/ PRÓPRIO	750	R\$ 760,00	R\$ 570.000,00
1.7	Diária/Unid	Locação de Tenda 05x05 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 2,80 a 4,00 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tendas juntas.	PRÓPRIA/ PRÓPRIO	750	R\$ 320,00	R\$ 240.000,00
1.8	Diária/Unid	Locação de Tenda 05x05 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 4,50 a 5,00 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tendas juntas.	PRÓPRIA/ PRÓPRIO	750	R\$ 320,00	R\$ 240.000,00
1.9	Diária/Unid	Locação de Tenda 04x04 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 2,80 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tendas juntas.	PRÓPRIA/ PRÓPRIO	750	R\$ 540,00	R\$ 405.000,00
1.10	Diária/Unid	Locação de Tenda 03x03 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 2,80 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tendas juntas.	PRÓPRIA/ PRÓPRIO	750	R\$ 540,00	R\$ 405.000,00
1.11	Diária/Unid	Locação de Barraca 03x03 em estrutura metálica de metalon, cobertura em lona anti-chama, com balcão frente e laterais de madeira para praça de alimentação.	PRÓPRIA/ PRÓPRIO	750	R\$ 366,00	R\$ 274.500,00
1.12	Diária/Unid.	Locação de Barraca 3,0x1,5 em estrutura metálica de metalon, cobertura em lona anti-chama, com balcão frente e laterais de madeira para praça de alimentação.	PRÓPRIA/ PRÓPRIO	750	R\$ 99,00	R\$ 74.250,00
1.13	Diária/Unid	Locação de Barraca 02x02 em estrutura metálica de metalon, cobertura em lona anti-chama, com balcão frente e laterais de madeira para praça de alimentação.	PRÓPRIA/ PRÓPRIO	750	R\$ 99,00	R\$ 74.250,00
1.14	Diária/m2.	Galpão em box truss (alumínio) Q30, P38, Q50, com 15 metros de boca livre, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 6 a 8 metros de altura.	PRÓPRIA/ PRÓPRIO	12.500	R\$ 53,23	R\$ 665.375,00

1.14	Diária/m2.	Locação de Galpão em box truss (alumínio) P38, Q50, com 20 metros de boca livre, com travamento em cada tesourade sleve a sleve, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 6 a 8 metros de altura.	PRÓPRIA/ PRÓPRIO	12.500	R\$ 53,23	R\$ 665.375,00
1.15	Diária/m2.	Locação de Galpão em box truss (alumínio) P38, Q50, com 25 metros de boca livre, com travamento em cada tesourade sleve a sleve cobertura em lona anti-chama, pé direito de 6 a 8 metros de altura.	PRÓPRIA/ PRÓPRIO	12.500	R\$ 53,23	R\$ 665.375,00
1.16	Diária/m2.	Locação de Galpão em boxtruss (alumínio) P38, Q50, com 30 metros de boca livre, com travamento em cada tesoura de sleve a sleve cobertura em lona anti-chama, pé direito de 6 a 8 metros de altura.	PRÓPRIA/ PRÓPRIO	12.500	R\$ 53,23	R\$ 665.375,00
	Diária/Unid	Locação de Tenda 4x4 em boxtruss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona anti-chama, pé direito de até 3 mts do solo.	PRÓPRIA/ PRÓPRIO	500	R\$ 980,00	R\$ 490.000,00
1.18	Diária/Unid	Locação de Tenda 5x5 em boxtruss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona anti-chama, pé direito de até 3 mts do solo.	PRÓPRIA/ PRÓPRIO	500	R\$ 1.033,00	R\$ 516.500,00
1.19	Diária/Unid	Locação de Tenda 6x6 em boxtruss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona anti-chama, pé direito de até 3 mts do solo.	PRÓPRIA/ PRÓPRIO	500	R\$ 1.120,00	R\$ 560.000,00
1.20	Diária/Unid	Locação de Tenda 7x7 em boxtruss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona anti-chama, pé direito de até 3 mts do solo.	PRÓPRIA/ PRÓPRIO	500	R\$ 1.280,00	R\$ 640.000,00
1.21	Diária/Unid	Locação de Tenda 8x8 em boxtruss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona anti-chama, pé direito de até 3 mts do solo.	PRÓPRIA/ PRÓPRIO	500	R\$ 1.900,00	R\$ 950.000,00
1.22	Diária/Unid	Locação de Tenda 9x9 em boxtruss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona anti-chama, pé direito de até 3 mts do solo.	PRÓPRIA/ PRÓPRIO	500	R\$ 2.250,00	R\$ 1.125.000,00
1.23	Diária/Unid	Locação de Tenda 10x10 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona anti-chama, pé direito de até 3 mts do solo.	PRÓPRIA/ PRÓPRIO	500	R\$ 2.850,00	R\$ 1.425.000,00
1.24	Diária/Unid	Locação de Tenda 11x11 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona anti-chama, pé direito de até 3 mts do solo.	PRÓPRIA/ PRÓPRIO	500	R\$ 3.150,00	R\$ 1.575.000,00
1.25	Diária/Unid	Locação de Tenda 12x12 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona anti-chama, pé direito de até 3 mts do solo.	PRÓPRIA/ PRÓPRIO	500	R\$ 3.900,00	R\$ 1.950.000,00

1.26	Diária/Unid	Locação de Tenda 13x13 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona anti-chama, pé direito de até 3 mts do solo.	PRÓPRIA/ PRÓPRIO	500	R\$ 4.250,00	R\$ 2.175.000,00
1.27	Diária/Unid	Locação de Tenda 14x14 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona anti-chama, pé direito de até 3 mts do solo.	PRÓPRIA/ PRÓPRIO	500	R\$ 4.350,00	R\$ 2.475.000,00
1.28	Diária/Unid	Locação de Tenda 15x15 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona anti-chama, pé direito de até 3 mts do solo.	PRÓPRIA/ PRÓPRIO	500	R\$ 4.950,00	R\$ 2.475.000,00

TOTAL
R\$ 25.090.000,00
LOTE 02 - TRIOS ELÉTRICOS E SOM VOLANTE

Item	Medida	Descrição	Marca/ Modelo	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
2.1	Diária/Unid.	Locação de Trio elétrico de pequeno porte, caminhão ¾, comprimento 8,5 mts, largura de 2,40, com gerador trifásico mínimo de 30 kva, sistema de sonorização com 08 falantes de graves, 08 falantes de médio e 08 titanium para agudos, divididos em frente, fundos e laterais, com uma mesa mínimo de 08 canais, acompanhado de 01 microfone sem fio e 02 microfones com fios e sistema de computador para som mecânico.	VW / 8- 160	100	R\$ 11.640,00	R\$ 1.164.000,00
2.2	Diária/Unid.	Locação de Trio elétrico de médio porte, caminhão trucado, comprimento 12mts, largura de 2,60, com gerador trifásico de 50 kva, sistema de sonorização com 48 falantes de graves, 48 falantes de médio e 24 titanium para agudos, divididos na frente, fundo e laterais, com uma mesa digital de 32 canais, 04 monitores de chão, cobertura em lona antichama.	VW / 24250	50	R\$ 14.536,00	R\$ 726.800,00
2.3	Diária/Unid.	Locação de Trio elétrico de grande porte, carreta 03 eixos, comprimento de 18 a 23mts, largura de 3,20, com 02 geradores trifásico de 100kva, sistema de sonorização com 64 falantes de graves, 64 falantes de médio e 48 titânios para agudos, divididos na frente, fundo e laterais, com 01 mesa digital de 32 canais, 06 monitores de chão, kit microfones, bateria, amplificadores de instrumentos, cobertura em lona anti-chama, para atender eventos ao vivo.	VOLVO /FH12	30	R\$ 46.560,00	R\$ 1.396.800,00
2.4	Horas.	Serviços Carro de som propaganda volante.	FIAT/ STRADA	6.000	R\$ 116,40	R\$ 698.400,00
TOTAL				R\$ 3.986.000,00		

LOTE 03 - FECHAMENTOS - GRADES - BARRICADAS - PRATICAVEIS - POVEN

Item	Medida	Descrição	Marca/ Mo delo	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
3.1	Diária/ Unid.	Locação Grades baixas com 2 mts de largura, 01 mts de altura.	PRÓPRIA/ PRÓPRIO	2.000	R\$ 23,97	R\$ 47.940,00
3.2	Diária/ Unid.	Locação Grades altas com 2 mts de largura, 1,80 mts de altura.	PRÓPRIA/ PRÓPRIO	1.000	R\$ 39,95	R\$ 39.950,00
3.3	Diária/ Unid	Locação Caixa/Bilheterias de triplos 3,60 por 1,50, em estruturas metálicas, com cobertura em lona anti-chama.	PRÓPRIA/ PRÓPRIO	1.000	R\$ 103,87	R\$ 103.870,00
3.4	Diária/ metros linear	Locação Fechamentos placas de aço de 2,20 de altura.	PRÓPRIA/ PRÓPRIO	20.000	R\$ 31,98	R\$ 639.600,00
3.5	Diária/ Unid	Locação Praticáveis de 2mts largura, estruturas de alumínio, madeira, carpetado, por 1 metro profundidade, com altura regulável de 0,20 até 1,00 de altura.	PRÓPRIA/ PRÓPRIO	1.000	R\$ 79,90	R\$ 79.900,00
3.6	Diária/ Unid	Locação POVE (posto de observação) nas medidas de 01 m², com 2 metros de altura do chão, com escada e cobertura.	PRÓPRIA/ PRÓPRIO	500	R\$ 119,86	R\$ 59.930,00
3.7	Diária/Unid	Catracas para controle de público analógica, com três braços giratórios.	PRÓPRIA/ PRÓPRIO	1.000	R\$ 79,90	R\$ 79.900,00
3.8	Diária/ Unid	Locação Catracas para controle de público eletrônica, com visor digital e leitor para códigos, qr code, código de barra, rfind, facial, impressão digital.	PRÓPRIA/ PRÓPRIO	1.000	R\$ 143,51	R\$ 143.510,00
3.9	Diária/Unid	Locação Barricadas, de 1 mt de largura, por 1 mt de altura.	PRÓPRIA/ PRÓPRIO	6.000	R\$ 79,90	R\$ 479.400,00

VALOR
R\$ 1.674.000,00
LOTE 04 - PIROTECNIA

Item	Medida	Descrição	Marca/ Modelo	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
------	--------	-----------	------------------	-------	----------------	-------------

4.1	Diária/Unid.	Pirotecnia de pequeno porte (noturno) é composto de: 05 girândolas 468 cores, 02 tortas 100 tubos de 1.5 polegadas visagem, 02 tortas 100 tubos fantasia 1,5", 02 tortas 100 tubos de 1.5 efeitos Z mágica, 06 tortas, 30 tubos de 38 mm efeito W estrela prateada, 02 kits Morteiros 25 tubos de 2.5 polegadas cores, 01 kits Morteiro com 09 tubos de 4 polegadas cores, 03 kits Morteiros 09 tubos de 4 polegadas cores, 02 Girândolas 1800 tiros.	N/A - N/A	25	R\$ 18.000,00	R\$ 450.000,00
4.2	Diária/Unid.	Pirotecnia de médio porte (noturno) é composto de: 08 kits de morteiros de 2" c/ 12 unidades cada no total de 96 unidades, 08 kits de morteiros de 2.5" c/ 12 unidades cada no total de 96 unidades, 07 kits de morteiros de 3" c/ 12 unidades, cada no total de 84 unidades, 03 kits de morteiros de 4" c/ 09 unidades cada no total de 27 unidades, 20 morteiros 5" cores , variadas, 20 morteiros 6" cores variadas, 15 morteiros 7" cores , variadas, 10 morteiros 8" cores variadas, 08 girândolas 468, mista c/tiros e efeitos coloridos., 06 tortas Veneza 138 tubos 1,5", 06 tortas magnífica 100 tubos 1,5", 06 tortas mundial 154 tubos 1,5", 06 tortas fantasia 100 tubos 1,5", 10 tortas 25 tubos Max Power.	N/A - N/A	25	R\$ 26.000,00	R\$ 650.000,00
4.3	Diária/Unid.	Pirotecnia de grande porte (noturno) é composto de: 08 kits de morteiros de 2" c/ 12 unidades cada no total de 96 unidades, 08 kits de morteiros de 2.5" c/ 12 unidades cada no total de 96 unidades, 07 kits de morteiros de 3" c/ 12 unidades cada no total de 84 unidades, 03 kits de morteiros de 4" c/ 09 unidades cada no total de 27 unidades, 20 morteiros 5" cores variadas, 20 morteiros 6" cores variadas, 15 morteiros 7" cores variadas, 10 morteiros 8" cores variadas , 08 girândolas 468 mista c/tiros e efeitos coloridos, 06 tortas Veneza 138 tubos 1,5", 06 tortas magnífica 100 tubos 1,5", 06 tortas mundial 154 tubos 1,5", 06 tortas fantasia 100 tubos 1,5", 10 tortas 25 tubos Max Power.	N/A - N/A	25	R\$ 39.000,00	R\$ 975.000,00
4.4	Diária/Unid.	Pirotecnia de pequeno porte (diurno) é composto de: 10 caixas de foguete 12x1 tiros, 5 girândolas 468 tiros, 36 morteiros 3" tiro seco.	N/A - N/A	25	R\$ 13.000,00	R\$ 325.000,00

4.5	Diária/Unid.	Pirotecnia de médio porte (diurno) é composto de:30 caixas de foguete 12x1 tiros, 20 girandolas 468 tiros, 50 morteiros 3" tiro seco.	N/A - N/A	25	R\$ 9.750,00	R\$ 243.750,00
4.6	Diária/Unid.	Pirotecnia de grande porte (diurno) é composto de: 60 caixas de foguete 12x1 tiros, 40 girandolas 468 tiros, 60 morteiros 3" tiro seco.	N/A - N/A	25	R\$ 6.500,00	R\$ 162.500,00
TOTAL				R\$ 2.806.250,00		
LOTE 05 - PAINÉIS DE LED - FILMAGEM - TELOES – TV - MONITORAMENTO						
Item	Medida	Descrição	Marca / Modelo	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
5.1	Diária/Unid.	Locação de Pannel de led macro porte de alta resolução, mínimo de 3.9 indoor em formato de telão com as medidas de 08 mts de largura por 06 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissãosimultânea.	ONE LIGHT / P3.9	500	R\$ 10.404,00	R\$ 5.202.000,00
5.2	Diária/Unid.	Locação de Pannel de led grande porte de alta resolução, mínimo de 3.9 indoor em formato de telão com as medidas de 06 mts de largura por 04 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissãosimultânea.	ONE LIGHT / P3.9	500	R\$ 7.369,50	R\$ 3.684.750,00
5.3	Diária/Unid.	Locação de Pannel de led médio porte de alta resolução, mínimo de 3.9 indoor em formato de telão com as medidas de 04 mts de largura por 03 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissãosimultânea.	ONE LIGHT / P3.9	500	R\$ 4.161,60	R\$ 2.080.800,00
5.4	Diária/Unid.	Locação de Pannel de led pequeno porte de alta resolução, mínimo de 3.9 indoor em formato de telão com as medidas de 03 mts de largura por 02 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea.	ONE LIGHT / P3.9	500	R\$ 2.427,60	R\$ 1.213.800,00
5.5	Diária/Unid.	Locação de Pannel de led micro porte de alta resolução, mínimo de 3.9 indoor em formato de telão com as medidas de 02 mts de largura por 1,5 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea.	ONE LIGHT / P3.9	500	R\$ 1.734,00	R\$ 867.000,00

5.6	M2 por diária	Locação de Paineis de led Curvo de alta resolução, mínimo de 3.9 <u>outdoor</u> em curvatura de 5 a 9 grau, positivo ou negativo, as placas de 0,50x1,00 de diâmetro.	ONE LIGHT / P3.9	1.000	R\$ 303,45	R\$ 303.450,00
5.7	M2 por diária	Locação de Paineis de led Curvo de alta resolução, mínimo de 3.9 in door em curvatura de 5 a 9 grau, positivo ou negativo, as placas de 0,50x1,00 de diâmetro.	ONE LIGHT / P3.9	1.000	R\$ 390,15	R\$ 390.150,00
5.9	Horas	Serviços de Filmagem com locação de equipamentos para simultânea tipo 01, com 01 câmeras HD 4 k movel, com gravação do material em dvd, sem edição.	KODAK / PIXPRO	500	R\$ 780,30	R\$ 390.150,00
5.10	Horas	Serviços de Filmagem com locação de equipamentos para tipo 02, com 02 câmeras HD, sendo 01 fixa e 01 moveis com gravação do material em dvd, sem edição.	KODAK / PIXPRO	500	R\$ 1.213,80	R\$ 606.900,00
5.11	Horas	Serviços de Filmagem com locação de equipamentos para transmissão simultânea tipo 03, com 03 câmeras HD, sendo 01 fixa e 02 moveis com gravação do material em dvd, sem edição.	KODAK / PIXPRO	500	R\$ 1.473,90	R\$ 736.950,00
5.12	Horas	Locação de equipamentos Transmissão de LIVES, composta por plataforma com 04 câmeras Black Magic e grua, Transmissão vemix.	BLACKMAGIC / POCKET CINEMA	500	R\$ 1.300,50	R\$ 650.250,00
5.13	Horas	Locação Drone para filmagem e transmissão simultânea: plataforma voadora com câmera fotográfica e de filmagem profissional para transmissão e gravação de imagens e fotos.	DJI/DJI026	250	R\$ 433,50	R\$ 108.375,00
5.14	Diária/Unid.	Locação Telões de 100 polegadas, com projetor de 3.500 anti-lumen, com suporte para projetor. Lona específica para projeção, estruturas em box de alumínio Q30.	BENQ/ZH506T-W	500	R\$ 668,95	R\$ 334.475,00
5.15	Diária/Unid.	Telões de 150 polegadas, com projetor mínimo de 3.500 anti-lumen, com suporte para projetor e lona específica para projeção, estruturas em box de alumínio Q30.	BENQ/ZH506T-W	500	R\$ 772,99	R\$ 386.495,00

5.16	Diária/Unid.	Locação Telões de 200 polegadas, com projetor mínimo de 3.500 anti-lumen, com suporte para projetor e lona específica para projeção, estruturas em box de alumínio Q30.	BENQ/ZH506T-W	500	R\$ 903,04	R\$ 451.520,00
5.17	Diária/Unid.	Locação Telões de 100 polegadas, com projetor de 5.000 anti-lumen, com suporte para projetor. Lona específica para projeção, estruturas em box de alumínio Q30.	BENQ/ZH506T-W	500	R\$ 1.033,09	R\$ 516.545,00
5.18	Diária/Unid.	Locação Telões de 150 polegadas, com projetor mínimo de 5.000 anti-lumen, com suporte para projetor e lona específica para projeção, estruturas em box de alumínio Q30.	BENQ/ZH506T-W	500	R\$ 1.163,14	R\$ 581.570,00
5.19	Diária/Unid.	Locação Telões de 200 polegadas, com projetor mínimo de 5.000 anti-lumen, com suporte para projetor e lona específica para projeção, estruturas em box de alumínio Q30.	BENQ/ZH506T-W	500	R\$ 1.206,49	R\$ 603.245,00
5.20	Diária/Unid.	Locação TV de 65 polegadas, 4k, led, com cabeamento até 50 metros linear da central de vídeo com suporte metálico regulável de 2 a 3 metros de alturas.	SAMSUNG/CU77000	500	R\$ 252,79	R\$ 126.395,00
5.21	Diária/Unid.	Locação Monitoramento com câmeras tipo 01: Monitoramento semelhante ao olho vivo com 04 câmeras IP 1.3MP/ com 01 Speed dome, 1.3 Mp, Nvr para gravação de todo evento, sistema de enlace via rádio exclusivo para eventos, enviando as imagens de monitoramento. 01 monitor mínimo de 42 polegadas e técnico de plantão.	INTELBRAS/VHL1120	250	R\$ 650,25	R\$ 162.562,50
5.22	Diária/Unid.	Locação Monitoramento com câmeras tipo 02: Monitoramento semelhante ao olho vivo com 08 câmeras IP 1.3MP/ com 01 Speed dome, 1.3 Mp, Nvr para gravação de todo evento, sistema de enlace via rádio exclusivo para eventos, enviando as imagens de monitoramento, 02 monitores mínimo de 42 polegadas e técnico de plantão.	INTELBRAS/VHL1120	250	R\$ 1.300,50	R\$ 325.125,00

5.23	Diária/Unid.	Locação Monitoramento com câmeras tipo 03: Monitoramento semelhante ao olho vivo com 12 câmeras IP 1.3MP/ comdome, 1.3 Mp, Nvr para gravação de todo evento, sistema de enlace via rádio exclusivo para eventos, enviando as imagens de monitoramento. 03 monitor mínimo de 42 polegadas e técnico de plantão.	INTELBRAS/VHD 5220	250	R\$ 1.733,97	R\$ 433.492,50
TOTAL					R\$ 20.156.000,00	

LOTE 06 - PROJETOS DE COMBATE A INCENDIO E LOCAÇÃO DE PREVENÇÃO

Item	Medida	Descrição	Marca/ Modelo	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
6.1	Unid. por evento	Projetos de pânico e incêndio para até 3.000 pessoas de público protocolado junto ao corpo de bombeiro, com acompanhamento de vistoria.	N/A - N/A	100	R\$ 2.249,82	R\$ 224.982,00
6.2	Unid. por evento	Projetos de pânico e incêndio de 3.500 a 5.000 pessoas de público, protocolado junto ao corpo de bombeiro, com acompanhamento de vistoria.	N/A - N/A	100	R\$ 2.500,16	R\$ 250.016,00
6.3	Unid. por evento	Projetos de pânico e incêndio de 5.500 até 10.000 pessoas de público protocolado junto ao corpo de bombeiro, com acompanhamento de vistoria.	N/A - N/A	100	R\$ 2.800,00	R\$ 280.000,00
6.4	Unid. por evento	Projetos de pânico e incêndio acima 11.000 pessoas de público protocolado junto ao corpo de bombeiro, com acompanhamento de vistoria.	N/A - N/A	100	R\$ 3.600,00	R\$ 360.000,00
6.5	Unid. por evento	Locação de equipamentos pra prevenção de pânico e incêndio para até 3.000 pessoas composto por extintores, placas de identificação, instalação e manutenção dos mesmo.	EXTINPEL, INOPLACAS /ABC	100	R\$ 1.600,00	R\$ 160.000,00
6.6	Unid. por evento	Locação de equipamentos pra prevenção de pânico e incêndio para até 3.500 a 5.000 pessoas composto por extintores, placas de identificação, instalação e manutenção dos mesmo.	EXTINPEL, INOPLACAS /ABC	100	R\$ 2.200,00	R\$ 220.000,00
6.7	Unid. por evento	Locação de equipamentos pra prevenção de pânico e incêndio para até 5.500 a 10.000 pessoas composto por extintores, placas de identificação, instalação e manutenção dos mesmo.	EXTINPEL, INOPLACAS /ABC	100	R\$ 2.500,00	R\$ 250.000,00
6.8	Unid. por evento	Locação de equipamentos pra prevenção de pânico e incêndio acima de 11.000 pessoas composto por extintores, placas de identificação, instalação e manutenção dos mesmo	EXTINPEL, INOPLACAS /ABC	100	R\$ 2.700,00	R\$ 270.000,00

6.9	Diária 6 horas	BRIGADISTAS, Equipe composta por 05 Brigadistas para atuar contra pânico e incêndio e primeiros socorros, conforme determinação da lei estadual regida pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais, com certificados de formação e capacitação da profissão. Incluindo todo material necessário ao desempenho da função. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.	N/A – N/A	200	R\$ 1.836,67	R\$ 367.334,00
6.10	Diária 6 horas	BRIGADISTAS, Equipe composta por 10 Brigadistas para atuar contra pânico e incêndio e primeiros socorros, conforme determinação da lei estadual regida pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais, com certificados de formação e capacitação da profissão. Incluindo todo material necessário ao desempenho da função. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.	N/A – N/A	200	R\$ 4.336,67	R\$ 867.334,00
6.11	Diária 6 horas	BRIGADISTAS, Equipe composta por 20 Brigadistas para atuar contra pânico e incêndio e primeiros socorros, conforme determinação da lei estadual regida pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais, com certificados de formação e capacitação da profissão. Incluindo todo material necessário ao desempenho da função. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.	N/A – N/A	200	R\$ 9.736,67	R\$ 1.947.334,00

6.12	unidade	Elaboração, e desenho arquitetônico de projetos de até 500 m2 para legalização dos AVCB em prédios de alvenarias, com visita técnica, protocolo junto ao corpo de bombeiro, acompanhamento da execução das instalações até o deferimento do corpo do bombeiro.	N/A – N/A	250	R\$ 8.400,00	R\$ 2.100.000,00
6.13	unidade	Elaboração, e desenho arquitetônico de projetos de até 600 a 1.000 m2 para legalização dos AVCB em prédios de alvenarias, com visita técnica, protocolo junto ao corpo de bombeiro, acompanhamento da execução das instalações até o deferimento do corpo do bombeiro.	N/A- N/A	250	R\$ 7.632,00	R\$ 1.908.000,00
6.14	unidade	Elaboração, e desenho arquitetônico de projetos de até 1.100 a 1.500 m2 para legalização dos AVCB em prédios de alvenarias, com visita técnica, protocolo junto ao corpo de bombeiro, acompanhamento da execução das instalações até o deferimento do corpo do bombeiro.	N/A – N/A	250	R\$ 9.132,00	R\$ 2.283.000,00
6.15	unidade	Elaboração, e desenho arquitetônico de projetos de até 1.600 a 2.000 m2 para legalização dos AVCB em prédios de alvenarias, com visita técnica, protocolo junto ao corpo de bombeiro, acompanhamento da execução das instalações até o deferimento do corpo do bombeiro.	N/A – N/A	250	R\$ 10.632,00	R\$ 2.658.000,00
6.16	unidade	Elaboração, e desenho arquitetônico de projetos de até 2.100 a 3.000 m2 para legalização dos AVCB em prédios de alvenarias, com visita técnica, protocolo junto ao corpo de bombeiro, acompanhamento da execução das instalações até o deferimento do corpo do bombeiro.	N/A- N/A	250	R\$ 12.632,00	R\$ 3.158.000,00
TOTAL					R\$ 17.304.000,00	

LOTE 07 - RADIO COMUNICAÇÃO – KIT ESCRITORIO P/ ENVENTO						
Item	Medida	Descrição	Marca/Modelo	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
7.1	Diária/Unid.	Radio comunicação profissional, com autorização da Anatel, acompanhado de fone de ouvido, bateria reserva e carregador.	MOTOROLA/T470BR	1.000	R\$ 76,00	R\$ 76.000,00
7.2	Diária/Unid.	Kit equipamentos para escritórios, com notebook, impressora para papel A4, com sistema de acesso sem fio a internet	SAMSUNG/ NP550XCJ-KI1BR / MI2165W	1.000	R\$ 142,50	R\$ 142.500,00
7.3	Diária/Unid.	Kit mobiliário para escritório em madeira MDF, composto por um mesa, 01 cadeira giratória, 02 cadeiras sem ser giratória, um arquivo mínimo de 03 gavetas.	N/A – N/A	1.000	R\$ 284,35	R\$ 284.350,00
7.4	Diária/Unid.	Mesas: em plástico PVC brancas	TRAMONTINA/TRAMONTINA	3.000	R\$ 19,00	R\$ 57.000,00
7.5	Diária/Unid.	Cadeiras: em plástico PVC brancas	TRAMONTINA/TRAMONTINA	6.000	R\$ 9,50	R\$ 57.000,00
TOTAL					R\$ 616.850,00	
LOTE 08- SEVIÇOS ESPECIALIZADOS						
Item	Medida	Descrição	Marca/Modelo	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
8.1	Serviços de 06 horas	Produtor executivo/ administrativo para controle de tudo que se refere ao evento com formulário e relatórios diários.	N/A – N/A	1.000	R\$ 699,93	R\$ 699.930,00
8.2	Serviços de 06 horas	Produtor técnico som, luz, led, para fiscalização de equipamentos contatos, e controle de qualidade dos equipamentos bem como cronograma de horário de passagem de som, som mecânico e inserções de vídeos nos painéis de led.	N/A – N/A	1.000	R\$ 699,93	R\$ 699.930,00
8.3	Serviços de 06 horas	Coordenador de Produção de evento de pequeno porte, com 01 produtor campo e 02 assistentes.	N/A – N/A	1.000	R\$ 1.299,93	R\$ 1.299.930,00
8.4	Serviços de 06 horas	Coordenador de Produção de evento de medio porte, com 02 produtor campo e 04 assistentes.	N/A – N/A	1.000	R\$ 2.599,93	R\$ 2.599.930,00
8.5	Serviços de 06 horas	Coordenador de Produção de evento de grande porte, com 04 produtor campo e 08 assistentes.	N/A – N/A	1.000	R\$ 5.199,93	R\$ 5.199.930,00

8.9	Serviços de 06 horas cada	Homens/ mulheres para apoio e orientação de publico em eventos,, portarias, backstage, uniformizados/com equipamentos (Rádio, Colete, Detector de metais, etc.)	N/A – N/A	6.000	R\$ 349,93	R\$ 2.099.580,00
8.10	Serviços de 06 horas cada	Homens/ mulheres para auxiliares de serviços gerais e auxiliar de limpeza.	N/A – N/A	3.000	R\$ 299,93	R\$ 899.790,00
8.11	Serviços de 06 horas cada	Locutor para apresentação de cerimonial e eventos.	N/A – N/A	400	R\$ 749,93	R\$ 299.972,00
8.12	Por apresentação	APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA ESTADUAL: banda estilo percussão consagrada em todo estado de mg, composta por músicos aproximadamente 20 integrantes com instrumentação completa, profissionais, possui estrutura de ônibus leito e plotado, deve haver a aprovação dos artistas pela comissão organizadora.	N/A – N/A	100	R\$ 19.999,93	R\$ 1.999.993,00
8.13	Por apresentação	APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA ESTADUAL: banda baile consagrada em todo estado de mg, composta por músicos profissionais, bailarinos, cenário completo com painel de led, possui estrutura de ônibus leito e plotado com foto dos artistas, deverão ter carreira consagrada no estado, possuir cd e dvd já gravados além da aprovação dos artistas pela comissão organizadora.	N/A – N/A	100	R\$ 19.999,93	R\$ 1.999.993,00
8.14	Por apresentação	APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA ESTADUAL: banda estilo forró consagrada em todo estado de mg, composta por músicos profissionais, possui estrutura de ônibus próprio e plotado com foto do artista, deve haver a aprovação do artista pela comissão organizadora.	N/A – N/A	100	R\$ 17.999,93	R\$ 1.799.993,00

8.15	Por apresentação	APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA REGIONAL: banda estilo percussão, MPB, sertanejo ou Pop Rok, composta por até 3 músicos, com toda instrumentação, para apresentações locais.	N/A – N/A	100	R\$ 9.999,93	R\$ 999.993,00
8.16	Serviços de 04 horas cada	Fotógrafo profissional com equipamento de digital profissional.	N/A – N/A	100	R\$ 750,36	R\$ 75.036,00
TOTAL					R\$ 20.674.000,00	

LOTE 09- PALCOS - PISOS - GRID - TESTEIRAS - PORTICO – PORTAIS

Item	Medida	Descrição	Marca/Modelo	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
9.1	Diária/Unid.	Palco de pequeno porte, todo em estruturas de alumínio boxtruss, Q30, P38, Q50, nas medidas de 08 de frente por 06 mts de profundidade, com pé direito de 6 mts de altura, 02 asas fly housemix, com piso regulável de 70 centímetros a 1,5 mts de altura do chão, cobertura em lona anti-chama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiro de MG	PRÓPRIA/PRÓPRIO	300	R\$ 5.880,00	R\$ 1.764.000,00
9.2	Diária/Unid.	Palco de médio porte todo em estruturas de alumínio boxtruss, Q30, P38, Q50, nas medidas de 10 de frente por 08 mts de profundidade, com pé direito de 7 mts de altura, 02 asas fly housemix, com piso regulável de 70 centímetros a 1,8 mts de altura do chão, cobertura em lona anti-chama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiro de MG	PRÓPRIA/PRÓPRIO	300	R\$ 7.680,00	R\$ 2.304.000,00
9.3	Diária/Unid.	Palco de grande porte todo em estruturas de alumínio boxtruss, Q30, P38, Q50, nas medidas de 12 de frente por 10 mts de profundidade, com pé direito de 8 mts de altura, 02 asas fly housemix, com piso regulável de 70 centímetros a 1,8 mts de altura do chão, cobertura em lona anti-chama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de	PRÓPRIA/PRÓPRIO	300	R\$ 9.780,00	R\$ 2.934.000,00



		bombeiro de MG				
9.4	Diária/Unid.	Palco de hiper porte todo em estruturas de de alumínio boxtruss , Q30, P38, Q50, nas medidas de 14 de frente por 12 mts de profundidade, com pé direito de 9 mts de altura, 02 asas fly housemix , com piso regulável de 70 centímetros a 1,8 mts de altura do chão, cobertura em lona anti-chama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiro de MG	PRÓPRIA/PRÓPRIO	300	R\$ 12.780,00	R\$ 3.834.000,00
9.5	Diária/Unid.	Palco Gero Space com Piso em estrutura metálica reforçada, recoberta com chapas de compensado naval de 18 mm, medindo 22 metros de boca x 18 metros de profundidade, chapeado. Cobertura tipo Geo Space medindo 24 x 22 x 09 metros com lona anti chama e blackout. Duas escadas laterais com corrimão e uma rampa. Duas torres para montagem de Fly P.A. com mínimo 10 metros de altura estaiado. House-mix medindo 5 x 5 metros coberta, dois andres com tenda piramidal; Fechamento em todo perímetro do palco. Estrutura de gride para iluminação e cenário medindo 14 x 12 metros, com tecido preto, Área de escape nas laterais para acesso ao palco (para cenário e circulação de pessoas). 2 Camarins 05 x 05 metros em painéis de TS octanorm, cobertos por uma tenda piramidal medindo 10 x 10 metros com piso a,10 cm de altura e carpete novo, com fechamentos nas laterais, no fundo do palco.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	100	R\$ 15.990,00	R\$ 1.599.000,00
9.6	Metro linear Diária.	Arquibancada em módulos de sendo de 03 a 15 degraus, com 0,65 de profundidade, módulos máximo de 2,50 de largura, espelho de 0,30, a cada 12 metros radiais com corremão de 0,90, Executada com tubos chapa galvanizada GI diâmetro de 2" com espessuras de chapa # 2,66mm soldados, travados por treliças em tubos de chapa galvanizada	PRÓPRIA/PRÓPRIO	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00

		GI diâmetro de 2" e espessura de # 2,66mm com travamento desmontável entre pórticos no mesmo tubo com pontas rebatidas e perfuradas presas com pino maciço previamente soldado na estrutura e fixados por pino passante. Toda a estrutura fabricada em aço galvanizado, o que garante maior confiabilidade e durabilidade da mesma. 0,65cm de piso/assento, guarda corpo laterais e traseiros com 1,80 m conforme normas técnicas do CBMMG.				
9.7	Diária/Unid.	Grid para iluminação, e backdro, e portais nas mediadas de 06 a 04 metros de largura porcom pé direito de 05 a 7 metros de altura, todo em box Q30.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	300	R\$ 3.880,00	R\$ 1.164.000,00
9.8	Diária/Unid.	Grid para iluminação de palco de médio porte nas mediadas de 10 a 08 metros de largura, 08 metros de fundo, com pé direito de 05 metros de altura, todo em box Q30.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	300	R\$ 4.680,00	R\$ 1.404.000,00
9.9	Diária/Unid.	Grid para iluminação de palco de grande porte nas mediadas de 16 a 18 metros de largura por 10 a 14 metros de fundo, com pé direito de 05 a 7 metros de altura, todo em box Q30 e Q50.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	300	R\$ 2.380,00	R\$ 714.000,00
9.10	Diária/Unid.	Testeira para palco de pequeno porte nas mediadas de 08 metros de largura por 0,50 por 1 metros de altura, sistema retangular, todo em box Q30.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	300	R\$ 2.380,00	R\$ 714.000,00
9.11	Diária/Unid.	Testeira para palco de médio porte nas mediadas de 10 metros de largura por 0,50 por 2 metros de altura, sistema retangular, todo em box Q30.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	300	R\$ 3.280,00	R\$ 984.000,00
9.12	Diária/Unid.	Testeira para palco de grande porte nas mediadas de 16 a 18 metros de largura por 0,50 por 3 metros de altura, sistema retangular, todo em box Q30.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	5	R\$ 4.280,00	R\$ 21.400,00
9.13	Diária/Unid.	Camarim 4x4, laterais de mínimo de 2,20 de altura, todo em octnorme, piso com base de madeira forrado com carpete, com chapas de madeira, porta com chave.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	50	R\$ 2.780,00	R\$ 139.000,00
9.14	Diária/Unid.	Pórtico/Portais pequeno porte, todo em box Q30 nas medidas de 02 a 04 mts de largura e 02 a 03 de altura, com sapatas tipo pé de galinha de 1 mt para cada lado	PRÓPRIA/PRÓPRIO	50	R\$ 2.240,00	R\$ 112.000,00

9.15	Diária/Unid.	Pórtico/Portais médio porte, todo em box Q30 nas medidas de 03 a 06 mts de largura e 03 a 05 de altura, com sapatas tipo pé de galinha de 1 mt para cada lado.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	30	R\$ 3.240,00	R\$ 97.200,00
9.16	Diária/Unid.	Pórtico/Portais grande porte, todo em box Q30 nas medidas de 06 a 10 mts de largura e 04 a 06 de altura, com sapatas tipo pé de galinha de 1 mt para cada lado.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	20	R\$ 4.240,00	R\$ 84.800,00
9.17	Diária/M²	Piso tipo 01 em madeira reforçada até 10 centímetros do chão, com revestimento em carpete.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	2.000	R\$ 54,90	R\$ 109.800,00
9.	Diária/M²	Piso tipo 02 em madeira reforçada até 10 centímetros do chão, com pintura das mesmas e sem carpete.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	2.000	R\$ 49,00	R\$ 98.000,00
9.19	Diária/M²	Piso tipo 03 para tablado ou camarote de 30 centímetros a 3 metros de altura do chão, com guarda corpo, escadas, corrimão, nas normas do CB-MG, com balcão em box Q30, carpetado.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	2.000	R\$ 69,00	R\$ 138.000,00
9.20	Diária/M²	Piso superior tipo 4 em perfil de alumínio sistema de encaixe com madeira naval de 22MM antiderrapante com altura regulável 0,20 a 1 metro dentro das normas do CBMG.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	14.000	R\$ 70,00	R\$ 980.000,00
9.21	Diária/Mts linear	Arquibancadas com assentos de 0,55 centímetros de largura, saindo do chão com 0,35 centímetros ou com passarela de até 1,20 de altura.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	5.000	R\$ 80,00	R\$ 400.000,00
TOTAL					R\$ 19.603.000,00	

LOTE 10 - BANHEIROS - CONTEINERS						
Item	Medida	Descrição	Marca/Modelo	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
10.1	Diária/Unid	Locação de Cabines de banheiros químicos PNE (portador de necessidades especiais).	POLIJONH / PNE	1.000	R\$ 346,44	R\$ 346.440,00
10.2	Diária/Unid.	Locação de Cabines de banheiros químicos stander.	POLIJONH / STANDART	6.000	R\$228,44	R\$ 1.370.640,00
10.3	Diária/Unid.	Locação de Cabines de banheiros químicos luxo	POLIJONH / LUXO	2.000	R\$ 266,46	R\$532.920,00

10.4	Serviços de 08 horas.	Locação de Carreta banheiro de 14 metros, com 28 cabines de banheiros, com sistema de identificação feminino/masculino, vasos com caixas acopladas, piso de alumínio antiderrapante, com sistema para recebimento de água, e sistema de saída de dejetos, com iluminação, com mínimo de dois profissionais para cada serviços.	BANXAP/CARRETA	300	R\$ 7.300,00	R\$2.190.000,00
10.5	Diária/Unid.	Contêiner banheiros feminino ou masculino medido 6 mts de comprimento, por 2,40 de largura, 2,90 de altura, com 07 cabines individuais com vaso ou mictórios, com saídas de dejetos e entrada de água (acesso a rede de esgoto ou fossa e alimentação de água por conta do contratante).	LF/CONTAINER	100	R\$ 6.300,00	R\$ 630.000,00
10.6	Diária/Unid.	Contêiner banheiros misto: (feminino e masculino) medido 6 mts de comprimento, por 2,40 de largura, 2,90 de altura, com 03 cabines individuais feminina e 03 masculinas com vaso ou mictórios, entradas independentes para cada sexo, com saídas de dejetos e entrada de água (acesso a rede de esgoto ou fossa e alimentação de água por conta do contratante).	LF/CONTAINER	100	R\$ 6.300,00	R\$ 630.000,00
10.7	Diária/Unid.	Contêiner escritório/bilheteria/almoxarifado medido 6 mts de comprimento, por 2,40 de largura, 2,90 de altura, com infraestruturas necessárias para a utilização de cada setor.	LF/CONTAINER	100	R\$ 4.200,00	R\$ 420.000,00
TOTAL					R\$ 6.120.000,00	

LOTE 11 - TORRES DE ILUMINAÇÃO - GERADORES - SONORIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO - TORRES DE DELAY						
Item	Medida	Descrição	Marca / Modelo	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
11.1	Diária/Unid.	Locação Torres de delay TIPO 01, com sistema de sonorização com 02 caixas de frequência altas e 02 de frequências baixas, com recursos técnicos para receber sinal de áudio.	LS AUDIO/SHURE/YAMA NHA/PAWEER TECK - Slinpec 218/mix 01V, sm58/Pawer teck16	100	R\$ 990,00	R\$ 99.000,00
11.2	Diária/Unid.	Locação Torres de delay TIPO 02 com sistema de sonorização com 04 caixas de frequência altas e 04 de frequências baixas, com recursos técnicos para receber sinal de áudio.	LS AUDIO/SHURE/YAMA NHA/PAWEER TECK - Slinpec 218/mix 01V, sm58/Pawer teck16	100	R\$ 1.998,44	R\$ 199.844,00
11.3	Diária/Unid.	Locação Torres de delay TIPO 03 com sistema de sonorização com 06 caixas de frequências altas e 06 de frequências baixas, com recursos técnicos para receber sinal de áudio.	LS AUDIO/SHURE/YAMA NHA/PAWEER TECK - Slinpec 218/mix 01V, sm58/Pawer teck16	100	R\$ 2.498,44	R\$ 249.844,00
11.4	Diária/Unid.	Locação Torres de delay TIPO 04 com sistema de sonorização com 08 caixas de frequências altas e 08 de frequências baixas, com recursos técnicos para receber sinal de áudio.	LS AUDIO/SHURE/YAMA NHA/PAWEER TECK - Slinpec 218/mix 01V, sm58/Pawer teck16	100	R\$ 2.998,44	R\$ 299.844,00
11.5	Diária/Unid.	Locação Grupo gerador de pequeno porte, de 50kva, silenciado, com , cabeamento para uma distância de 30 metros, trifásico e neutro, técnico de plantão.	MWM /50KVA	100	R\$ 2.998,44	R\$ 299.844,00
11.6	Diária/Unid.	Locação Grupo gerador de pequeno porte, de 100kva, silenciado, com , cabeamento para uma distância de 30 metros, trifásico e neutro, técnico de plantão.	MWM / 100KVA	100	R\$ 3.498,44	R\$ 349.844,00
11.7	Diária/Unid.	Locação Grupo gerador de grande porte, de 180kva, silenciado, com , cabeamento para uma distância de 30 metros, trifásico e neutro, técnico de plantão.	MWM / 180KVA	100	R\$ 5.498,44	R\$ 549.844,00

11.8	Diária/Unid.	Locação Grupo gerador de macro porte, de 260kva, silenciado, com , cabeamento para uma distância de 30 metros, trifásico e neutro, técnico de plantão.	MWM / 260KVA	100	R\$ 6.998,00	R\$ 699.800,00
11.9	Diária/Unid.	Locação Sonorização de macro porte, com 48 caixas de frequências altas Lan Harrey e 48 Caixas de Frequências Baixas, 02 mix digital mínimo de 56 canais, 16 monitores de chão, 36 vias de fones, mínimo de 02 amplificadores de instrumentos, guitarra, baixo, teclado, com todos os mícrones para atender atrações nacionais ao vivo .	LS AUDIO/SHURE/YAMA NHA/PAWEER TECK - Slinpec 218/mix 01V, sm58/Pawer teck16	100	R\$ 29.998,44	R\$ 2.999.844,00
11.10	Diária/Unid.	Locação Sonorização de grande porte, com 24 caixas de frequências altas Lan Harrey e 24 Caixas de Frequências Baixas, 02 mix digital mínimo de 48 canais, 08 monitores de chão, 18 vias de fones, mínimo de 01 amplificadores de instrumentos, guitarra, baixo, teclado, com todos os mícrones para atender atrações nacionais ao vivo.	LS AUDIO/SHURE/YAMA NHA/PAWEER TECK - Slinpec 218/mix 01V, sm58/Pawer teck16	100	R\$ 27.498,44	R\$ 2.749.844,00
11	Diária/Unid.	Locação Sonorização de medio porte, com 12 caixas de frequências altas Lan Harrey e 12 Caixas de Frequências Baixas, 01 mix digital mínimo de 32 canais, 04 monitores de chão, 18 vias de fones, mínimo de 01 amplificadores de instrumentos, guitarra, baixo, teclado, com todos os mícrones para atender atrações regionais ao vivo.	LS AUDIO/SHURE/YAMA NHA/PAWEER TECK - Slinpec 218/mix 01V, sm58/Pawer teck16	100	R\$ 19.898,44	R\$ 1.989.844,00
11.12	Diária/Unid.	Locação Sonorização de pequeno porte, com 06 caixas de frequências altas Lan Harrey e 06 Caixas de Frequências Baixas, 01 mix digital mínimo de 24 canais, 02 monitores de chão, 08 vias de fones, com todos os mícrones para atender atrações regionais ao vivo.	LS AUDIO/SHURE/YAMA NHA/PAWEER TECK - Slinpec 218/mix 01V, sm58/Pawer teck16	100	R\$ 9.898,88	R\$ 989.888,00

11.13	Diária/Unid.	Locação Sonorização de micro porte, com 02 caixas de frequências altas Lan Harrey e 02 Caixas de Frequências Baixas, 01 mix digital mínimo de 08 canais, com 02 microfones, 02 pedestais para atender palestra 02 dois músicos para apresentação acústica.	LS AUDIO/SHURE/YAM ANHA/PAWEER TECK - Slinpec 218/mix 01V, sm58/Pawer teck16	500	R\$ 2.498,44	R\$ 1.249.220,00
11.14	Diária/Unid.	Locação Iluminação de macro porte com 48 par 64, 64 pares led, 36 movingbin 7 R, 24 moving woch, 24 elipsoidal, 04 varas de acl, 12 mini-brut 06 lâmpadas, 24 ribalta 3.000, 18 strobos, 06 maquina fumaça, mesa MA original, com técnico para operar e programar.	ONE LIGHT/MA LIGHT/ETC/ROSCO - 18X18RGBWA/MOVI NGBIN9 COM BORDA	100	R\$ 19.998,44	R\$ 1.999.844,00
11.15	Diária/Unid.	Locação Iluminação de grande porte com 24 par 64, 32 pares led, 18 movingbin 7 R, 12 moving woch, 12 elipsoidal, 02 varas de acl, 06 mini-brut 06 lâmpadas, 12 ribalta 3.000, 10 strobos, 03 maquinas fumaça, mesa MA original, com técnico para operar e programar.	ONE LIGHT/MA LIGHT/ETC/ROSCO - 18X18RGBWA/MOVI NGBIN9 COM BORDA	100	R\$ 16.998,44	R\$ 1.699.844,00
11.16	Diária/Unid.	Locação de Iluminação de medio porte com 08 par 64, 16 pares led, 12 movingbin 7 R, 01 varas de acl, 02 mini-brut 04 lâmpadas, 04 strobos, 01 maquina fumaça, mesa avolayte original, com técnico para operar e programar.	ONE LIGHT/MA LIGHT/ETC/ROSCO - 18X18RGBWA/MOVI NGBIN9 COM BORDA	100	R\$ 2.498,44	R\$ 249.844,00
11.17	Diária/Unid.	Locação de Iluminação de pequeno porte com, 08 pares led, 04 moving bin 7 R, 01 maquina fumaça, mesa controladora, com técnico para operar e programar	ONE LIGHT/MA LIGHT/ETC/ROSCO - 18X18RGBWA/MOVI NGBIN9 COM BORDA	100	R\$ 1.988,44	R\$ 198.844,00
11.18	Diária/Unid.	Locação de Iluminação de micro porte com, 08 pares led, com técnico para operar e programar.	ONE LIGHT/MA LIGHT/ETC/ROSCO - 18X18RGBWA/MOVI NGBIN9 COM BORDA	100	R\$ 1.748,44	R\$ 174.844,00

11.19	Unid. por evento	Locação de Parte Elétrica de Grande Porte, instalação, manutenção e desmontagem de parte elétrica para evento temporário, com 30 refletores HQI de 100 watts de led, 30 pontos de AC de 110, 10 pontos de AC 220, 30 pontos de boquilhas para lâmpadas de 110/220, com 03 eletricitista de plantão durante o evento.	N/A – N/A	10	R\$ 14.998,44	R\$ 149.984,40
11.20	Unid. Por evento	Locação de Parte Elétrica de Médio Porte, instalação, manutenção e desmontagem de parte elétrica para evento temporário, com 20 refletores HQI de 100 watts de led, 30 pontos de AC de 110, 06 pontos de AC 220, 30 pontos de boquilhas para lâmpadas de 110/220, com 02 eletricitista de plantão durante o evento.	N/A – N/A	10	R\$ 11.998,44	R\$ 119.984,40
11.21	Unid. Por evento	Locação de Parte Elétrica de Pequeno Porte, instalação, manutenção e desmontagem de parte elétrica para evento temporário, com 10 refletores HQI de 100 watts de led, 20 pontos de AC de 110, 02 pontos de AC 220, 20 pontos de boquilhas para lâmpadas de 110/220, com 01 eletricitista e plantão durante o evento.	N/A – N/A	10	R\$ 9.998,42	R\$ 99.984,20
11.22	Diária/Unid.	SKyWalkerRefletor de grande potência para uso em ambiente externo. Projeta fecho de luz branca, que pode ser visto de uma distância de até 10 km (dependendo das condições climáticas). Conta movimento PAN (direita-esquerda) e possui regulagem de inclinação. Utiliza uma lâmpada de xenon de alto brilho. Tipo: projetor skywalker 4000W, Lâmpada: Xenon XBO 4000W, Movimento: Pan 90°,Efeito: Single Bean, Visualização : 6 a 10	CROMA / SKY7K	200	R\$ 301,61	R\$ 60.322,00

		Km, dependendo do tempo, Potência total da lâmpada: 4.000 W.				
TOTAL					R\$ 17.479.999,00	

3.2. Em cada serviço decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 63/2023.

3.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas, mão-de-obra, impostos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da prestação do serviço, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, juntamente com as cópias da CND do INSS e FGTS.

4.2. A empresa declarada vencedora deverá ter conta corrente no Banco do Brasil, ou, caso contrário, que seja fornecida opção de pagamento com emissão de boleto.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Administração Pública, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

4.5. O contrato será simplificado e representado pela Nota de Empenho (NE), nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei 8.666/93.

4.6. A empresa prestadora do serviço será obrigada a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

4.7. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS).

4.8. O pagamento somente será realizado para os serviços prestados na Ordem de Serviços emitida pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. As condições de reajustamento de preços poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro.

5.2. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do serviços, devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Consórcio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

6.1. Iniciar os serviços, conforme estipulado na **Ordem de Serviço** que lhe será entregue com este fim.

6.2. A CONTRATADA deverá comprovar a qualificação, que deverá ser compatível com as especificações do Termo de Referência.

6.3. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços, nas mesmas condições e preços registrados neste contrato, durante toda sua vigência, no local e quantidade especificada na Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

6.4. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação de serviço objeto deste contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Consórcio e aos Municípios que o integra ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras

Praça Brarão de Queluz, nº 77 – Centro – Conselheiro Lafaiete – Estado de Minas Gerais
CEP: 36.400-041 telefone (31) 3721-1258 e-mail: codap.consorcio@altoparaopeba.mg.gov.br

cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

6.6. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

6.7. O CODAP não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.8. A contratada adjudicatária deverá dar início aos serviços, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço e entregar os serviços concluídos no prazo estipulado na Ordem de Fornecimento/Serviços e/ou no cronograma físico-financeiro.

6.9. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Contratante. A Contratada, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nas orientações do Contratante, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

6.10. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta licitação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

6.11. A Contratada é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

6.12. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

6.13. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Contratante.

6.14. Designar um funcionário para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pela Contratante.

6.15. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal do serviço prestado, acompanhada de relatório detalhado informando os serviços efetivamente realizados, como documento único de cobrança. As Notas Fiscais deverão conter todos os impostos e descontos conforme preços contratados na presente licitação.

6.16. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá contar o mesmo CNPJ da empresa vencedora da licitação.

6.17. Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser apresentados a CND do INSS e o CRF do FGTS.

6.18. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.19. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.20. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

6.21. Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio.

6.22. A responsabilidade técnica engloba todas as normas estipuladas pelo órgão fiscalizador da atividade profissional e demais legislações vigentes.

6.23. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato, inclusive por suas subcontratadas.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto desta

7.2. Acompanhar e fiscalizar os produtos fornecidos, sob os aspectos quantitativo e

Praça Brarão de Queluz, nº 77 – Centro – Conselheiro Lafaiete – Estado de Minas Gerais
CEP: 36.400-041 telefone (31) 3721-1258 e-mail: codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br

qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

7.3. Realizar o pagamento dos valores contratados pelos produtos efetivamente entregues no prazo e nas condições pactuadas.

7.4. Emitir, por meio do Departamento de Compras, a Ordem de Compra/Serviço.

7.4 Expedir, por meio das Secretarias Municipais requisitantes, atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.5. Atestar a execução do objeto fornecido no documento correspondente.

7.6. Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do FORNECEDOR pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.7. Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, sempre que a medida for considerada necessária.

7.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento dos produtos.

7.9. Rescindir unilateralmente nos casos especificados no artigo 78, da Lei Federal de nº 8.666/93.

7.10. Arcar com as despesas de publicação do extrato.

7.11. Notificar o FORNECEDOR, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

7.12. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou em desconformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I) do Edital do

Praça Brarão de Queluz, nº 77 – Centro – Conselheiro Lafaiete – Estado de Minas Gerais
CEP: 36.400-041 telefone (31) 3721-1258 e-mail: codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0063/2023 do PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 088/2023.

7.13. Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio da Secretaria Municipal requisitante, a saber:

a) provisoriamente: o servidor designado como gestor/fiscal receberá o(s) produto(s) para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado(s), emitirá recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução do objeto, e sendo aprovado(s), será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

7.14. Recusar qualquer produto que apresente incorreções de qualquer natureza, ficando as correções à custa do FORNECEDOR, inclusive material e/ou horas gastas no trabalho.

7.15. Nomear servidor para fiscalização do contrato.

7.16. Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas.

7.17. Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços.

7.18. Garantir a contrata a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de dotações, sendo que por ocasião da expedição da competente ordem de fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo celebrado entre as partes ou,
Praça Brarão de Queluz, nº 77 – Centro – Conselheiro Lafaiete – Estado de Minas Gerais
CEP: 36.400-041 telefone (31) 3721-1258 e-mail: codap.consorcio@altoparaopeba.mg.gov.br

ainda, unilateralmente, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como pela ocorrência de hipóteses previstas na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES e RESCISÃO.

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela Contratante caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa nos seguintes percentuais, aplicáveis na ocorrência ou descumprimento das cláusulas:

10.1.2.1. Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas no fornecimento dos produtos, depois de recebida a Ordem de Compra, a adjudicatária pagará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global estimado do Contrato, limitado a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

10.1.2.2. Ultrapassado o prazo de sete dias previsto na cláusula 10.1.2.1, a Administração Municipal poderá rescindir o Contrato e aplicará multa de **20%(vinte por cento)** incidente sobre o valor global estimado do Contrato, acumulado com a multa prevista na cláusula 10.1.2.1.

10.1.2.3. **Multa de 20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor global estimado do Contrato na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) não atendimento das especificações dos produtos/serviços;
- b) não atendimento das especificações dos produtos/serviços sem que a Contratante faça a substituição dos mesmos;
- c) não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou neste Contrato e não abrangida nos incisos anteriores.

10.1.2.4- Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da entrega do produto solicitado ou desistir deste Contrato ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, lhe será aplicada multa no valor de **30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor global estimado deste Contrato.

10.2. As penalidades serão aplicadas pelo Presidente do Consórcio, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

10.3. As multas são excludentes e independentes e não eximem o FORNECEDOR da plena execução dos fornecimentos contratados.

10.4. O valor das multas aplicadas será deduzido do crédito que a Contratada possuir junto à Prefeitura Municipal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal de nº 8.666/93., inclusive a responsabilização do FORNECEDOR por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.6. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR de ser acionado judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

10.8. O valor da multa aplicada à Contratante, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do CODAP, ficando a Contratante obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

10.9. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias

após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

10.10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CODAP por prazo de até 02 (dois) anos.

10.11. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.12. Constituem motivo para rescisão do presente Contrato:

I - não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão no o fornecimento dos produtos;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;

V - a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Artigo 78, da Lei Federal de nº 8.666/93.

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; X

- a dissolução

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV - descumprimento do termo de referência, e sem prejuízo das sanções penais cabíveis previstas na Lei Federal de nº 8.666/93.

10.13. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.14. A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e, escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

10.15. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 A CONTRATADA deverá obedecer, para execução do objeto da contratação, os seguintes prazos:

a) Iniciar o atendimento em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de cada ordem de Serviço emitida pelo Contratante;

b) Caso os serviços sejam rejeitados total ou parcialmente, a Contratada deverá realizar as alterações e adequações, no prazo fixado no termo de recebimento parcial ou de rejeição total;

Praça Brarão de Queluz, nº 77 – Centro – Conselheiro Lafaiete – Estado de Minas Gerais
CEP: 36.400-041 telefone (31) 3721-1258 e-mail: codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br

11.2. O recebimento do Objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega dos serviços uma vez verificado o atendimento integral a quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

12.1. O cancelamento do contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete – MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Conselheiro Lafaiete, 10 de janeiro de 2025.

PAULO CEZAR LOPES
CORREA E CIA
LTDA:10884862000188
Dados: 2025.01.10 16:12:16 -03'00'

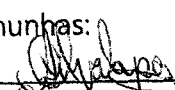
Paulo Cezar Lopes Corrêa
Secretário Executivo Codap
Contratante

OLAVO
KEESEN:761
57725672

Assinado de forma digital por OLAVO
KEESEN:76157725672
Dados: 2025.01.10 16:51:45 -03'00'

Olavo Keesen
Lok Pirâmide Ltda EPP
Contratada

Testemunhas:

1) 
Nome: Paulo Cezar Lopes Corrêa
CPF: 088.143.790-05

2) 
Nome: Olavo Keesen
CPF: 076.076.574-65

000276

PROIBIDO PLASTIFICAR
2179171015

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2179171015

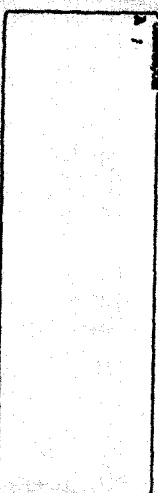
Nome: PAULO CEARA LOPES CORREA
CPF: 0369728315
Data de Nascimento: 28/12/2023
Data de Validade: 25/03/2025

MINAS GERAIS

48643012326
M0587083050

Local: OURO BRANCO, MG
Data de Emissão: 04/01/2021

Paulo C. L.
Assinatura



1º Registro: 0369728315
2º Registro: 28/12/2023
3º Registro: 25/03/2025

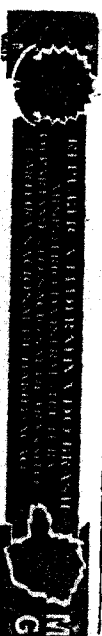
CPF: 0369728315
Data de Nascimento: 28/12/2023
Data de Validade: 25/03/2025

Nome: PAULO CEARA LOPES CORREA
CPF: 0369728315
Data de Nascimento: 28/12/2023
Data de Validade: 25/03/2025

CPF: 0369728315
Data de Nascimento: 28/12/2023
Data de Validade: 25/03/2025

CPF: 0369728315
Data de Nascimento: 28/12/2023
Data de Validade: 25/03/2025

Nome: PAULO CEARA LOPES CORREA
CPF: 0369728315
Data de Nascimento: 28/12/2023
Data de Validade: 25/03/2025



CONFERIDA A AUTENTICIDADE:
CONGOINHAS, 30/04/25
Mat.: 01291



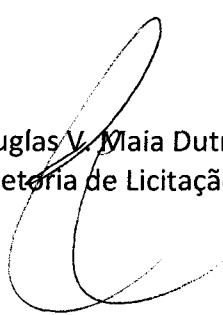
**Prefeitura Municipal de
Congonhas**

Diretoria de Licitação

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Certifico que, nesta data, foi procedido o encerramento do **VOLUME I** do processo descrito abaixo, que vai numerado a partir da folha nº 001 à folha nº 277.

Data: 02/05/2025


Douglas V. Maia Dutra
Diretoria de Licitação